

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CENTRO DE ESTUDOS GERAIS

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
SOCIOLOGIA E DIREITO**

ARIÍNI GUIMARÃES BOMFIM

**MULHERES NEGRAS, POLÍTICAS IDENTITÁRIAS
E POTÊNCIAS EMANCIPATÓRIAS: análise das
políticas públicas de gênero sob o olhar crítico
das teorias da raça no Brasil**



**NITERÓI
2018**

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA E DIREITO

ARIÍNI GUIMARÃES BOMFIM

**MULHERES NEGRAS, POLÍTICAS IDENTITÁRIAS E POTÊNCIAS
EMANCIPATÓRIAS: análise das políticas públicas de gênero sob o olhar crítico
das teorias da raça no Brasil**

Niterói
2018

ARIÍNI GUIMARÃES BOMFIM

MULHERES NEGRAS, POLÍTICAS IDENTITÁRIAS E POTÊNCIAS
EMANCIPATÓRIAS: análise das políticas públicas de gênero sob o olhar crítico das
teorias da raça no Brasil

Versão Original

Dissertação apresentada no Programa de Pós-graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense como requisito parcial para obtenção do título de mestre em Ciências Sociais e Jurídicas.

Área de concentração: Sociologia e Direito

Orientador: Prof. Dr. Eder Fernandes Monica

Coorientadora: Profa. Dra. Carla Appollinário de Castro

Niterói

2018

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catálogo na publicação
Serviço de Biblioteca e Documentação
Programa de Pós-graduação em Sociologia e Direito

BOMFIM, A.G.

Mulheres negras, políticas identitárias e potências emancipatórias: análise das políticas públicas de gênero sob o olhar crítico das teorias da raça no Brasil / Ariíni Guimarães Bomfim; orientador: Eder Fernandes Monica; coorientadora: Carla Appollinário de Castro.
– 2018

quantidade f. 124

Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais e Jurídicas) - Programa de Pós-graduação em Sociologia e Direito, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2018

Versão original

1. O contexto das políticas públicas de enfrentamento à desigualdades sociais nos governos de 2003-2016 no Brasil. 2. Perspectivas teóricas das Teoria Crítica da Raça, estudos decoloniais e teorias feministas sobre a mulher negra no contexto brasileiro. 3. Experiências de resistência das mulheres negras e potências emancipatórias 4. Considerações finais. I. MONICA, Eder Fernandes, orient. II. CASTRO, Carla Appollinário de, coorient. III Mulheres negras, políticas identitárias e potências emancipatórias: análise das políticas públicas de gênero sob o olhar crítico das teorias da raça no Brasil

BOMFIM, A. G. MULHERES NEGRAS, POLÍTICAS IDENTITÁRIAS E POTÊNCIAS EMANCIPATÓRIAS: análise das políticas públicas de gênero sob o olhar crítico das teorias da raça no Brasil. 2018. X f. Dissertação (Mestrado em Sociologia e Direito) - Programa de Pós-graduação em Sociologia e Direito, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2018.

Aprovada em:

Banca Examinadora

Prof. Dr. Eder Fernandes Monica
PPGSD-UFF

Profa. Dra. Carla Appolinário de Castro
PPGSD-UFF

Profa. Dra. Letícia Helena Medeiros Veloso
PPGSD-UFF

Profa. Dra. Thula Rafaela de Oliveira Pires
PUC-RIO

À Marina Guimarães dos Santos

À Valney Cirqueira Bomfim

À Sucupira

AGRADECIMENTOS

À CAPES, pelo financiamento da pesquisa.

Ao Eder, por me suportar com muito carinho e atenção e através dele a todos os amigos maravilhosos do SDD, David, Are, Flávia, Bia, Nat, Martire, Roberta, Carol, Clarissa, Karen, Bárbara que sempre me injetaram importantes doses de confiança e estima.

À Carla e Ana Motta, pelas certezas que tiveram sobre esse trabalho, antes de mim.

Aos membros da banca pela disponibilidade.

Aos meus pais, Marina e Valney, por vibraram comigo sempre. Pelo amor incondicional e o incentivo à todas as minhas escolhas, fáceis e difíceis. Obrigada pela referência de integridade moral e ética.

Aos meus irmãos, Yolanda e André, pela alegria que temos de partilhar e incentivar nossas conquistas.

Aos amigos baianos maravilhosos que levo sempre comigo, Anne, Ariane, Dayana, Débora, Leonardo e Thaiane, e cuja distância nunca constituiu empecilho para as demonstrações de apoio e carinho.

Contra toda autoridade, exceto a minha mãe. (Desconhecido)

Todo preso é um preso político. (Desconhecido)

Eu não nasci para partilhar de ódios, mas somente de amor (Sófocles-Antígona)

BOMFIM, Ariíni Guimarães. **Mulheres negras, políticas identitárias e potências emancipatórias: análise das políticas públicas de gênero sob o olhar crítico das teorias da raça no Brasil**. Dissertação de mestrado. Orientação do Prof. Dr. Eder Fernandes Monica. Coorientação da Profa. Dra. Carla Appollinário de Castro. Niterói: Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense, 2018.

O objetivo do presente estudo é conhecer as insuficiências das políticas públicas de redução de desigualdade sociais verificadas através da permanência das mulheres negras na base da hierarquia social. Os governos brasileiros de 2003 a 2016 buscaram, no diálogo e participação dos movimentos organizados, elevar a importância da pauta articulando as desigualdades de gênero e raça. No entanto, as leis e as políticas públicas delas decorrente, criam instrumentos relativos à violência contra mulher, mas negligenciam as complexidades da violência enfrentada pelas mulheres negras. Os mecanismos não foram capazes de alterar a hierarquia social, mantendo as mulheres negras como grupo mais expropriado de direitos. Os métodos de pesquisa pretendidos nesta dissertação partem da análise de dossiês e relatórios produzidos pelas instituições de pesquisa e movimentos organizados sobre a situação da mulher negra e a política pública instituída durante o período mencionado, através da Teoria Crítica da Raça e estudos de gênero. Para isso o texto se estrutura no levantamento dos efeitos das políticas, a análise crítica teórica da identidade e a percepção das experiências de resistência das mulheres negras como viés emancipatório. Contextualizando as situações com potenciais emancipatórios e a dinâmica política e econômica neoliberal, encontra-se a possibilidade de configurar novas metodologias para pensar a política pública de enfrentamento a desigualdade no Brasil.

Palavras-Chaves: mulheres negras, política pública, identidade, Teoria Crítica da Raça, abolicionismo

BOMFIM, Ariíni Guimarães. **Black womens, identity politics and emancipatory experiences: analysis of public gender politics under the critics of racial theories in Brazil.** Master's degree essay. Orientation by Prof. Doctor. Eder Fernandes Monica. Coorientation by Profa. Doctor Carla Appollinário de Castro. Niterói: Post-Graduate Program in Sociology and Law From Universidade Federal Fluminense (Fluminense Federal University), 2018.

The objective of the present study is to know the insufficiencies of the public policies of reduction of social inequality verified through the permanence of the black women in the base of the social hierarchy. The Brazilian governments from 2003 to 2016 sought, in the dialogue and participation of the organized movements, to raise the importance of the agenda by articulating the inequalities of gender and race. However, the resulting laws and public policies create instruments related to violence against women, but neglect the complexities of violence faced by black women. The mechanisms were not able to change the social hierarchy, keeping black women as the most expropriated group of rights. The research methods sought in this dissertation are based on the analysis of data and reports produced by research institutions and organized movements on the situation of the black woman and the public policy instituted during the mentioned period through the Critical Theory of Race and gender studies. For this the text is structured in the survey of the effects of the policies, the theoretical critical analysis of the identity and the perception of the experiences of resistance of the black women as emancipatory bias. Contextualizing the situations with emancipatory potentials and the neoliberal political and economic dynamics, one finds the possibility of configuring new methodologies to think about the public policy of coping with inequality in Brazil.

Key words: black women, public policy, identity, Critical Theory of race, abolitionism

LISTA DE ABREVIATURAS

CAPES	Centro de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CFEMEA	Centro Feministas de Estudos e Assessoria
CLS	<i>Critical Legal Studies</i>
CONAR	Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária
FLACSO	Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
INFOPEN	Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
LADIH/UFRJ	Laboratório de Direitos Humanos da UFRJ
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
OEA	Organização dos Estados Americano
OMS	Organização Mundial de Saúde
PBF	Programa Bolsa Família
PNPM	Plano Nacional de Política para as Mulheres
STF	Supremo Tribunal Federal
SPM/PR	Secretaria Nacional de Política para Mulheres
SEPPIR/PR	Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SUS	Sistema Único de Saúde
TCR	Teoria Crítica da Raça

SUMÁRIO

Introdução.....	11
1. Contexto Das Políticas Públicas De Promoção Da Igualdade A Partir Do Gênero E Da Raça De 2003 A 2016	14
1.1 Mulheres De Brasília E Do Rio De Janeiro No Monitoramento Da Política Nacional De Enfrentamento À Violência Contra As Mulheres	16
1.2 Dossiê Mulheres Negras: Retrato Das Condições De Vida Das Mulheres Negras No Brasil	25
1.3 Mapa Da Violência 2015: Homicídio De Mulheres No Brasil	45
1.4 A Situação Dos Direitos Humanos Das Mulheres Negras: Violações E Violências	50
2. Intersecções Teóricas Sobre Violência E Identidade Das Mulheres Negras	57
2.1 Teoria Crítica Da Raça E Estudos Decoloniais: Uma Aproximação Para Análise Do Caso Brasileiro	58
2.2 Contribuições Abolicionistas Para Pensar A Democracia	73
2.3 Compreensões Críticas Feministas Da Política Da Identidade	80
3. Representação E Potências Emancipatórias Nas Experiências Das Mulheres Negras	86
3.1 (Re)Significando A Representação Pelas Mulheres Negras	87
3.2 Experiências Negras E Potências Emancipatórias	97
3.3 Um Panorama Econômico Para A Democracia No Neoliberalismo	109
Considerações Finais	114
Referências Bibliográficas	119

INTRODUÇÃO

O tema da presente pesquisa é a situação das mulheres negras após o empenho brasileiro nas últimas décadas na construção de políticas públicas de diminuição das desigualdades sociais e de enfrentamento da violência contra a mulher. A pressão dos movimentos organizados e das teóricas da desigualdade tornaram possível a institucionalização do debate sobre diversos fatores de opressão social no Brasil.

A construção de políticas públicas identitárias sobre as desigualdades de gênero, raça, sexualidade e etc, e nesse trabalho em especial sobre a condição da mulher negra na sociedade brasileira apontam para a necessidade de responsabilização do Estado e da sociedade dentro de um projeto democrático. Os governos de 2003 a 2016 buscaram, no diálogo e participação dos movimentos organizados, elevar a importância da pauta articulando as desigualdades de gênero e raça.

De acordo com os dossiês e relatórios, utilizados ao longo do trabalho, a situação social das mulheres negras apresentou alguma melhora, mas essa é a regra entre todos os segmentos sociais. O que difere a maioria deles entre homens negros e brancos, mulheres negras e brancas é o grau da mudança. No geral, os acessos ao ensino superior, à melhoria de renda, o acesso ao emprego e a condição de chefia das famílias são apresentados em melhoria e atribuídos as políticas de distribuição de renda e o ingresso de políticas de ações afirmativas dos últimos dez anos. Mesmo assim, as mulheres negras continuam sendo a fração social mais desprivilegiada.

Portanto, é preciso reconhecer alguns descompassos na produção de dados e nos produtos das políticas públicas que atingem mulheres negras. Se no sentido da efetivação de sua cidadania a diminuição da pobreza é significativa para essas mulheres, o patamar alcançado não parece retirar a condição de subalternidade da mulher negra. Do outro lado, o mecanismo de averiguação e proteção estatal contra a violência doméstica apresenta uma discrepância racial significativa quanto aos resultados e ao acesso. Mesclando com os dados da gestão penal como recurso estatal na solução de conflitos, a questão racial

continua sendo invisibilizada tanto na configuração do perfil da violência a ser enfrentada como na politização do instrumento público de enfrentamento.

O objetivo geral da pesquisa é conhecer as insuficiências das políticas públicas de redução de desigualdade sociais verificadas na permanência das mulheres negras na base da hierarquia social, e através desta pensar mecanismo de reconfiguração dos horizontes da representação nos espaços de poder capaz de alterar as experiências de violações e violências e tornar as mulheres negras iguais em exercício de direito e sujeitos de cidadania no Brasil.

Essa forma de conhecer as informações elencadas nos documentos escolhidos para mapear a situação de vulnerabilidade e de pensar as possibilidades emancipatórias que as experiências das mulheres negras tem a contribuir para a política pública, devem ser orientadas pela construção de metodologias que centralizem não só para a categoria analítica do gênero, mas especialmente da raça.

As construções teóricas críticas nesses campos, estudos de raça e de gênero e decoloniais, permitem análises mais centradas na construção de um ponto de vista contra-hegemônico. A experiência da mulher negra como sujeito coletivo subalterno é elegido como horizonte não só do diagnóstico das políticas públicas, mas como fator importante para pensar outras potências no enfrentamento as desigualdades sociais, na construção de uma sociedade democrática com justiça social e participação popular.

Considerando o foco da pesquisa, o trabalho foi desenvolvido através da análise de dados do período estudado, revisão teórica para uma compreensão epistemológica e coleta de informações através das críticas suscitadas no andamento do trabalho.

O texto é apresentado em três capítulos. No primeiro, uma análise da situação da mulher negra partindo das denúncias apresentadas pelos dossiês e relatórios elencados sobre sua subalternidade e os avanços da discussão pública das desigualdades de gênero. Esse capítulo será dedicado a levantar os principais apontamentos que configuram uma situação de subcidadania das mulheres negras. A partir do cenário apresentado, o capítulo seguinte procurar discutir as intercessões teóricas sobre a violência contra a mulher negra sobre uma abordagem abolicionista atentando para a configuração de sentidos de cidadania

e democracia que envolvam a identidade da mulher negra. Com isso, faz-se necessária a discussão sobre os acúmulos das teorias raciais sobre gênero, e o avanço das teorias de gênero que incorporam uma compreensão multifacetada, racializada e territorializada.

Por fim, no último capítulo, pretende-se apontar as insuficiências das políticas públicas identitárias até então desenvolvidas através do resgate da ideia da representação e consequentemente as alternativas na esfera da representatividade “profunda”, a representatividade da mulher negra dentro da categoria genérica “mulher”, potencializando os instrumentos criados pelas próprias mulheres negras como mecanismos de resistência. A exemplificação de casos notórios de resistência das mulheres negras que acompanham sentidos emancipatórios de ruptura com as desigualdades sociais devem permitir a construção de avanços teóricos sobre a temática, que posteriormente serão investigados.

Em tempos de retrocesso dos poucos avanços duramente conquistados na diminuição da miséria no país, o resultado dessa crítica e a possibilidade de uma outra representatividade política das mulheres negras podem constituir uma outra forma de fazer uma democracia plural, horizontal e anti-punitivista.

1 CONTEXTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE A PARTIR DO GÊNERO E DA RAÇA DE 2003 A 2016 NO BRASIL

A construção da política pública no Brasil nos últimos dez anos contou com a mediação, diálogo e críticas com várias instâncias da sociedade civil organizada. Os governos do PT (2003-2016) se estruturaram sobre demandas e participação de muitos movimentos civis organizados. Ainda que sejam feitas diversas críticas ao gerenciamento dessa relação entre movimento organizado e governos, eles contribuíram para elaborar um discurso oficial sobre a redução das desigualdades com ações que revelavam o perfil dos grupos oprimidos.

O reconhecimento das desigualdades entre homens e mulheres, negros e brancos, ricos e pobres foi eleito como base na construção da gestão pública. Os destaques mais importantes dessa interlocução foram a criação de ministérios para essas demandas na tentativa de trazer autonomia e importância transversal das temáticas. As inéditas Secretaria de Política para as Mulheres da Presidência da República (SPM/PR) e a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR/PR) cumpriram papel importante de pontuar o lugar dos sujeitos subalternizados na gestão dos recursos públicos.

Em que pese as críticas aos apoios e a manutenção de relacionamentos dos governos com as elites brasileiras num discurso neodesenvolvimentista, as políticas públicas focadas em alterar a situação de miséria da população brasileira encontraram algumas respostas positivas.

O diálogo estabelecido entre as instituições públicas e o movimento social organizado criou a necessidade de produção de dados que diagnosticassem o cenário das mudanças e fomentou a produção acadêmica e política sobre temas de gênero e raça. Nesse sentido, o presente trabalho se pauta nos diagnósticos produzidos por esses dossiês e relatórios fomentados pelo poder público ou por entidades internacionais cujo potencial

crítico revela as desigualdades e os avanços sobre os investimentos públicos de enfrentamento à desigualdade social.

Os documentos a serem avaliados são o relatório *Mulheres de Brasília e do Rio de Janeiro no Monitoramento da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres*, lançado em 2010, que foi utilizado na construção da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres; o *Dossiê Mulheres Negras: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil*, publicado pelo IPEA em 2013, o *Mapa da violência: Homicídio de mulher*, publicado pela FLACSO em 2015 e o dossiê *A situação dos direitos humanos das mulheres negras no Brasil: Violências e violações*, promovido pelo Géledes e pelo CRIOLA em 2016, que foi apresentado na Organização dos Estados Americanos.

A centralidade da mulher negra na produção desse quadro visa ressaltar a sua situação de maior vulnerabilidade no contingente de pessoas que são enquadradas nessa situação. As mulheres negras representam cerca de um quarto da população brasileira, de aproximadamente 207,6 milhões de pessoas¹. Diante desse contingente, as mulheres negras reivindicam serem não serem estudada como um recorte ou fração nos estudos de gênero ou nos estudos de raça. Como não notar a situação de desigualdade de tanta gente? Como essas pessoas se encontram em situação tão dispare na pirâmide social da realização da cidadania? Como as políticas públicas de redução das desigualdades sociais atingem esse contingente? Como essas pessoas são cidadãs, sujeito de direitos frente ao Estado brasileiro?

É com base em alguns pressupostos da realização do projeto democrático de cidadania que se produzem os dados e os relatórios sobre as condições de vida das mulheres negras. O art. 7º, IV da CF/88 estabelece alguns elementos mínimos para a configuração de uma vida justa: renda/trabalho, educação, alimentação, saúde e a responsabilidade do Estado na sua realização. Os pactos internacionais de direitos humanos também são utilizados como referência. O Brasil é signatário de convenções internacionais específicas

¹ PNAD-IBGE-2017. Dados disponíveis em: <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/>

de atenção às mulheres e aos negros e possui legislação interna que também atenta para a disparidade de direitos que atingem esses grupos.

Com exceção do *Mapa da Violência* da FLACSO, os demais documentos analisados trazem a discussão sobre a multiplicidade de situações de violação dos direitos das mulheres negras. As informações devem ser compreendidas visando a construção dos patamares mínimos para uma vida confortável.

1.1 MULHERES DE BRASÍLIA E DO RIO DE JANEIRO NO MONITORAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

O primeiro relatório lançado em 2010 tem como referência a produção de informações sobre Rio de Janeiro e Brasília, mas traz em seu bojo diretrizes importantes na estruturação do cenário da política pública nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres. As informações utilizadas na produção das estatísticas são referentes aos anos de 2004 e 2006. Esse documento se insere no processo de reconhecimento e formulação das políticas públicas a partir da criação da SPM/PR em 2003 e no período inicial de produção de efeitos da Lei nº 11.340/06. As discussões sobre uma política pública de atenção à situação de subalternidade² da mulher já são, portanto, uma medida institucionalizada e encontram ventilação na sociedade civil.

Ainda que esse primeiro relatório não apresente no seu título a especificidade da mulher negra, o artigo que introduz o trabalho apresenta a necessidade de discussão do racismo e do patriarcado como vetores na produção das violências contra as mulheres. Jurema Werneck (2010) chama atenção para a matriz racista da estrutura estatal. Almejar fins de transformação social sem considerar essa premissa é um empecilho ao desenvolvimento das ações e programas:

² A subalternidade é um conceito produzido nos estudos decoloniais afroasiáticos e latinoamericanos, nesse trabalho referenciado no pensamento de Gayatri Spivak (2010). O conceito é direcionado à ruptura com a produção da colonialidade do poder e a referência hegemônica do conhecimento afirmando a centralidade de perspectivas marcadas como outras produzidas pelos sujeitos históricos da periferia. A subalternidade da mulher negra é um processo singular contextualizado e territorializado da experiência coletiva marcada pelo descompasso com o discurso hegemônico e universal da forma de compreender as relações sociais no Brasil.

No que se refere às políticas, programas e ações capazes de alterar significativamente as condições de vida das mulheres negras, as limitações de compreensão do fenômeno social, simbólico e político do racismo não foram incorporadas nas visões que visam o confronto ao heterossexismo. Dizendo de outra maneira, o consenso social em torno do enfrentamento da desigualdade de gênero ainda é utilizado como principal ferramenta explicativa e operacional das políticas para as mulheres, apesar do desvelamento do patriarcado e suas injustiças não ser suficiente para explicitar os modos como o heterossexismo se torna uma ferramenta importante para a determinação da subordinação das mulheres negras em sociedades como a nossa. Assim, ao ignorar-se a presença e impacto do racismo, permite-se o fortalecimento ou ao menos, a continuidade do privilégio racial das mulheres brancas, resultando no aprofundamento das desigualdades entre mulheres. Deixado intactos os mecanismos de produção das desigualdades entre gêneros. (WERNECK, 2010, p. 11-12)

A premissa construída é a impossibilidade de dissociar as violências produzidas nas relações generificadas³ das violências produzidas pelo racismo. Sem esse horizonte, a consequência, segundo Werneck(2010), é um ciclo de manutenção não só das violações raciais, mas das violências do gênero produzindo privilégios ao invés de eliminar as opressões.

As formas como se pode visualizar as violências são múltiplas e requerem atenção constante. A complexidade e a dinâmica da violência são traduzidas na caracterização estabelecida pelo relatório da Organização Mundial de Saúde (OMS) e pela Lei nº 11.343/06. No relatório, a classificação utilizada se refere à cinco tipos de violência: auto-infligida, interpessoal, intrafamiliar, coletiva, estrutural. Essa forma de compreender a violência dimensiona a mulher às suas relações, uma dimensão individual sem desvincular da experiência coletiva. A forma de constatação da violência pode ser física, sexual, psicológica, maus-tratos e negligência. Além disso, nenhum desses elementos podem ser

³ A partir da terceira onda do feminismo novas compreensões sobre o conceito de gênero entram em cena. As traduções para o português são apropriações decorrentes dos estudos feministas. Na obra de Connell e Pearse (2015) tem-se a seguinte explicação: “Assim, o substantivo *gender* (gênero) foi desdobrado em *gendered*, termo traduzido aqui como ‘generificado ou ‘generificada’ – indicando que uma pessoa, grupo, espaço etc. foi tocado ou passou pela rede de processos incluídos nas dinâmicas de gênero. O verbo ‘generificar’ e o substantivo que desdobrei dele, ‘generificação’, também seguem a mesma lógica.” (CONNELL, PEARSE, 2015, p. 17-18)

catalogados de uma forma estática. As experiências das mulheres negras apontam as mudanças que se configuram de acordo com os diferentes cenários da vida social.

A dificuldade de compreensão dos elementos e formas de produção de violência não é vista como um impasse à realização do mapeamento da violência sofrida pelas mulheres negras. O objetivo não seria a fragmentação das características para melhor compreensão do fenômeno ou mesmo como recurso à construção de ferramentas eficientes de enfrentamento às desigualdades. É a totalidade do fenômeno complexo da violência que possibilita o projeto de redução de desigualdades sem a produção de novas desigualdades.

As diferentes dimensões e as diferentes violências aqui apresentadas, são faces de um mesmo fenômeno dinâmico, não havendo, no cotidiano de sua incidência, formas eficazes (ou desejáveis) de separá-las. Constatação que obriga o reconhecimento de que a naturalização das condições estruturais que a determinam, e sua consequente invisibilização, resultarão em respostas incompletas e insuficientes à magnitude do fenômeno, a exemplo do predomínio de respostas no campo da criminalização. Tais fatos resultam também, na legitimação e manutenção do status quo, a partir do não enfrentamento dos fatores que produzem a violência, o que garante a perpetuação de suas iniquidades. (WERNECK, 2010, p. 16 e 17)

A justificativa encontrada por Werneck(2010), que contraria a construção fragmentada da política pública de enfrentamento às violências sofridas pelas mulheres, é traduzida pelo conceito de “racismo institucional”. Eliminar a construção complexa do problema, desconectando suas dimensões, seria uma forma de manter a fórmula racista de produção de políticas públicas que não atentam para a gênese das desigualdades sociais no Brasil. Essa compreensão é destrinchada no relatório, permitindo uma série de identificações sobre o resultado das políticas fragmentadas e “neutras”.

Apontada como um mecanismo de enfrentamento à violência de gênero, a Lei nº 11.340/06 tenta gerenciar um diálogo entre a dimensão individual e coletiva das violências. Os mecanismos de responsabilização do Estado na ruptura do cenário de violência são apontados como preventivos e assistenciais. A diferença é que o horizonte abordado pela lei é o da perspectiva individual da violência doméstica.

A referida lei se centra na perspectiva da violência interpessoal e intrafamiliar, segundo a divisão elaborada pela OMS, uma vez que concentra esforços no enfrentamento

à violência doméstica, referenciada principalmente pelo território de ocorrência da violência. As leituras e reflexões que subsidiam e modificam o cenário jurídico de aplicação da lei dimensionam esse território como sendo o espaço privado produzido conceitualmente em oposição ao espaço público. As noções que delimitam a identificação dessa forma de violência são os afetos experimentados segundo uma compreensão ampla de família. Na lei, o artigo 5º apresenta os elementos de identificação dos limites de sua aplicação:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: (Vide Lei complementar nº 150, de 2015)

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação. (BRASIL, 2006)

Na abordagem do relatório, a violência de gênero deve ser orientada por uma perspectiva estrutural. Abordar o racismo como mecanismo de produção de violências contra as mulheres constitui o prisma para compreender a urgência do cuidado das mulheres negras e sua capacidade de repercussão positiva sobre as mulheres não-negras.

O relatório aponta a necessidade de observar as mulheres negras enquanto vítimas de violência e vítimas do conflito, mas também quando ocupam a situação de produtoras dos conflitos. A outra face da violência estrutural é a participação das mulheres negras e não-negras na disseminação e perpetuação dos ciclos de violência. Para Werneck (2010) o processo que coloca a mulher como produtora da violência é consequência da construção de masculinidade hegemônica. A ausência de referência dos homens negros com o padrão de masculinidade diminuiria a estima destes e serviria de motor à produção do ciclo de violências que perpassa o espaço público e privado, ou seja, toda comunidade negra.

Através dessa perspectiva, a violência se torna complexa por não produzir polos apartados de agência e vítima nos casos em que estão presentes indivíduos negros. Essa leitura é importante para compreender como o discurso da violência é torcido para encontrar a solução da negação do outro pela via da segregação e da infligência de dor através da punição. Manipular racialmente a identificação dos sujeitos produtores da violência leva a construção do inimigo como um sujeito racializado independente de como opera o gênero. Dessa forma, é possível alargar a perspectiva das mulheres negras como produtoras de violência. Nesse caso, o alcance punitivista tem forte vinculação com a construção de uma determinada feminilidade, jamais alcançada pelas mulheres negras com características de passividade e cuidado, que servem para justificar a punição. Esse é um dos discursos usuais na jurisprudência, especialmente nos últimos anos, com o aumento da participação das mulheres nas atividades relacionadas ao tráfico de drogas. Perceber o racismo estrutural é necessário à compreensão da relação entre econômica e política do Estado e o grande encarceramento de mulheres.

Outras pesquisas se desenvolveram nesse campo e demonstram a persistência racista do sistema de justiça ao longo do tempo. O *Laboratório de Direitos Humanos da UFRJ*, utilizando dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN) de 2014, publicou relatório sobre a situação do sistema carcerário feminino no Rio de Janeiro e constatou que 86% das mulheres presas são negras⁴.

Werneck (2010) conclui seu artigo criticando a elaboração de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência de forma individualizada. Ela aponta os dados relativos às campanhas pelo desarmamento e as insuficiências da abordagem do pacto nacional de enfrentamento à violência doméstica, considerando positivos os diagnósticos produzidos. Por fim, a autora traz algumas perspectivas sobre o estado das políticas institucionalizadas no estado do Rio de Janeiro destacando os serviços existentes em 2010: 1 central telefônica, 2 centros integrados de atendimento à mulher, 15 centros de referência

⁴ A pesquisa está em andamento e se destaca pela ausência ou escassez de dados públicos sobre o encarceramento feminino no estado do Rio de Janeiro. Acessível em: <https://ladih.wordpress.com/blog/mulheres-e-criancas-encarceradas/>

municipais, 6 núcleos integrados municipais, 9 delegacias especializadas, 4 abrigos temporários, 4 juizados especiais de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Sua crítica enfatiza a necessidade de uma abordagem diferenciada na construção da política pública com a intersecção de fatores de opressão como raça, gênero e classe.

Políticas públicas de enfrentamento da violência contra a mulher e de segurança pública necessitam ser desenvolvidas em diálogo e cooperação com as políticas de saúde, de educação, de trabalho e de assistência social. Como a forte marca do racismo patriarcal assinala, todas devem estar articuladas com diferentes políticas e ações de enfrentamento das desigualdades e de transformação social que confronte o racismo, o sexismo a lesbofobia e outras formas de inferiorização e exclusão social. Tais transformações requerem também iniciativas que ampliem a participação política das mulheres negras, incluindo sua ação no controle social de políticas públicas. Ações afirmativas que, ampliando a circulação e o poder de influência e defesa dos interesses e necessidades das mulheres negras, reivindicam também sua presença em postos-chave de gestão e liderança. (WERNECK, 2010, p. 47-48)

Na sequência do mesmo relatório, Ana Claudia Jaquette Pereira (2010) apresenta o cenário das mulheres negras e da violência contra as mulheres no Distrito Federal. Na esteira do argumento já levantado pela Werneck (2010), a autora apresenta o racismo institucional como medida da organização territorial. A configuração da participação das mulheres negras no acesso à renda, saúde, moradia e empregos são semelhantes às configurações apresentadas pelo Rio de Janeiro: as mulheres negras do Distrito Federal configuram-se como as mais subalternizadas. Um dos argumentos da autora é a relação entre o planejamento urbano e a permanência violência contra as mulheres negras. Pereira (2010) ratifica a importância de compreender o racismo institucional.

À configuração e ao reconhecimento das violências produzidas pelas relações racializadas no Distrito Federal, somam-se o argumento da imigração como fator de vulnerabilidade social. A maior parte da população negra advém dos processos migratórios e, mesmo os mais antigos, são fragilizados por redes sociais e afetivas mais porosas e pela violência urbana que mitiga a configuração de laços afetivos (PEREIRA, 2010). Na abordagem sobre as formas da violência contra as mulheres, a autora destaca os números sobre homicídio e estupro, com a ressalva sobre a primazia dessas formas de representação da violência:

Embora seja um indicador importante, uma vez que quantifica ataques intencionais contra a vida, a mensuração do fenômeno da violência e o planejamento de políticas públicas a partir das taxas de homicídio apresentam sérias limitações. Dados sobre homicídio são relativamente fáceis de apreender porque deixam como evidência um corpo. No entanto, considerar as especificidades da violência baseada no gênero leva a uma compreensão de suas limitações. O planejamento de políticas públicas requer indicadores básicos de medida da prevalência da violência contra as mulheres, referentes ao número de casos, frequência, gravidade das agressões e identificação dos tipos de agressão física e psicológica. Estes indicadores não estão disponíveis no Brasil porque não há pesquisas com desenho adequado e com a periodicidade necessária sobre a violência contra as mulheres no Brasil. (PEREIRA, 2010, p. 56)

O argumento da intersecção de fatores de opressão também está presente na análise de Pereira (2010). Ao construir o recorte racial da incidência da violência, as mulheres negras e pobres são aquelas que constituem o maior número de registros. Dessa forma, um dos pressupostos apontados é a situação de desemprego e subempregos vivenciadas pelas mulheres negras. A possibilidade de constituir-se pessoas menos vulneráveis passa, portanto, por um critério de cidadania que acompanha a necessidade de alocação no mercado de trabalho de forma qualificada.

Especificadamente sobre os homicídios, a Pereira (2010) traz alguns indicadores, e ressalta a ausência de dados ou de gênero ou de raça que suficientes para a construção de uma amostragem mais completa e capaz de auxiliar no fomento a uma política pública de qualidade. Na discussão sobre violência sexual, considerando os dados de estupro do Distrito Federal, que estão acima da média nacional, a autora se detém na crítica à configuração dessa forma de violência. Através dela, a Pereira (2010) apresenta uma caracterização compatível com o modelo de intersecção das formas de violência sofrida pelas mulheres negras, cujo denominador comum é a violência estrutural.

Para a violência sexual, Pereira (2010) ressalta a construção ideológica sobre a libido de homens e mulheres que perpetua a dominação patriarcal e mantém na invisibilidade diversas situações de abuso cometidas por pessoas próximas as vítimas. A autora pontua ainda o imaginário da sexualização da mulher negra como fator que dificulta a denúncia das situações nas delegacias e nos processos judiciais.

Na análise e crítica dos serviços de atendimento às mulheres violentadas, há um apontamento interessante sobre a disposição da estrutura urbana como fator de manutenção dos patamares de violência contra as mulheres negras e pobres. Pereira (2010) ressalta a impossibilidade de mudança de residência, a ausência de serviços de transporte público e a convivência com outras formas de violência urbana. Sobre os critérios de ineficiência dos serviços, até a data do relatório (2010) pontua a distância dos equipamentos do público alvo identificado nas pesquisas, os horários de funcionamento dos espaços de acolhimento incompatíveis com a jornada de trabalho da maioria das mulheres, o baixo orçamento público para as políticas específicas e o desmantelamento da Casa Abrigo entre 2009 e 2010.

No artigo seguinte, apresentado no relatório, Célia Vieira (2010) traz cada um dos projetos que foram pensados em determinado setor como saúde, educação, assistência e os orçamentos designados e executados com reflexos na política de enfrentamento à violência contra às mulheres do Distrito Federal. A análise da gestão orçamentária contém críticas pertinentes ao diagnóstico da falência de diversas ações e projetos vinculados ao combate à pobreza e as desigualdades sociais. Na maioria dos programas a projeção orçamentária simplesmente não foi cumprida. Quando houve designação de recursos, a maioria não foram executados. Nas situações em que houve suplementação, não houve transparência ou o estabelecimento de parcerias.

O nível global de empenho do OM/DF até abril foi de 28,9%, nível um pouco abaixo do adequado, considerando a sazonalidade de algumas despesas e as restrições impostas para realização de gastos no início do ano pela equipe econômica. Essa aparente normalidade esconde o baixíssimo nível de empenho dos programas das áreas de Gestão (6%), Educação e Cultura (14,2%) e Direitos Humanos e Cidadania (19,1%). Já na etapa de liquidação¹¹ das despesas, o volume de recursos é ainda mais baixo: apenas 15,1% do total. Verificam-se, como exceções, os programas da área de Trabalho e Renda, com percentual de recursos liquidados (28,2%) próximos aos níveis de empenho (31,2%). (VIEIRA, 2010, p. 97-98)

Na finalização do relatório, Lisandra Carvalho (2010) apresenta o processo de elaboração do projeto que culminou com o relatório e os personagens de sua gestão. A parceria do Centro de Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA) e da Organização

Não-Governamental CRIOLA objetivou trazer uma contribuição ao projeto nacional de Participação das Mulheres no Acompanhamento da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres a partir do II Plano Nacional de Política para as Mulheres (Ano I). A experiência buscou o diálogo com os movimentos organizados e mulheres de diversas regiões e setores sociais do estado do Rio de Janeiro e do Distrito Federal. Considerando a proposta de participação na elaboração e desenvolvimento da política pública para além da ausência de prioridade na distribuição dos recursos financeiros, o projeto constatou que

as organizações de mulheres têm dificuldades em acompanhar sistematicamente o orçamento público, seja pela ausência de uma cultura democrática de participação cidadã, pela falta de conhecimento do ciclo orçamentário ou pela insuficiência e fragilidade dos mecanismos de participação e transparência das informações do poder público. (CARVALHO, 2010, p. 170-171)

O projeto considera incipiente e ainda pouco expressiva a participação das mulheres na gestão pública como um dos limites na execução das políticas públicas de enfrentamento à violência contra às mulheres e nas demais propostas de redução de desigualdades sociais, cuja ocorrência só se entende possível na resistência ao patriarcado e à todas as formas de dominação. Nesses termos, dentre os vários objetivos, “o principal desafio do Projeto era o de constituir uma estratégia que permitisse ao movimento de mulheres incidir sobre essas políticas públicas, tomando o monitoramento o orçamento público como área de atuação política.” (CARVALHO, 2010, p. 190)

Uma preocupação recorrente na análise sobre o projeto relatado é sobre a metodologia de trabalho. É importante a preocupação em enfrentar a discussão sobre o desconhecimento das mulheres sobre a gestão orçamentária estatal, e perceber a distância desse conhecimento como parte do projeto de exclusão das mulheres do campo da política. Na contramão desse discurso, a elaboração das análises sobre a forma de percepção e intersecção das violências foram construídas com a observação das mulheres participantes.

Em relação as análises sobre a situação da violência contra as mulheres em diferentes contextos (intrafamiliar e urbano), bem como sobre os mecanismos para assegurar o desenvolvimento das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres preconizadas no II PNPM

e sobre os instrumentos de controle social previstos neste plano e em outros instrumentos legislativos (Federal, Estadual e Municipal), foi definida uma metodologia que privilegiasse a percepção das mulheres, especialmente aquelas lideranças que atuam nos movimentos de mulheres e feminista. Com isso, buscou-se evidenciar os elementos que pudessem oferecer maior percepção sobre a situação da violência contra a mulher e o impacto das medidas tanto do Estado como da sociedade, sobre este fenômeno. Para isso, foi proposta a construção de um documento que pudesse ser fruto da análise político-conceitual e da experiência vivida pelas mulheres. (CARVALHO, 2010, p. 182)

A avaliação fomenta a crítica das dificuldades apresentadas na elaboração do grupos e oficinas, no desenvolvimento na pesquisa, na participação das mulheres e nos entraves particulares das dinâmicas políticas locais do Rio de Janeiro e do Distrito Federal. Destacam-se duas conclusões alcançadas no relatório:

- A opção por processos e dinâmicas que proporcionam e incentivam a reflexão, a construção de estratégias de incidência política e a ação coletiva como movimento de mulheres, objetivaram produzir pressão no sentido da democratização da esfera pública, desmistificando esses espaços e indicando os caminhos para deles participar.
- O desenvolvimento de ações, como parte das atividades previstas no projeto, mais que proporcionar o controle social das políticas públicas, também têm o objetivo de desmitificar determinados espaços de poder, ultrapassar, pela ação política, os limites elitistas e excludentes da linguagem tecnicistas, acessível exclusivamente aos experts, criando novos caminhos e possibilidades de influenciar diretamente no cotidiano do enfrentamento da violência contra a mulher. (CARVALHO, 2010, p. 191-192)

Esses apontamentos combinam duas construções sobre a forma de participação e controle das políticas públicas das mulheres, que constituem uma discussão sobre a representação das mulheres no espaço político de decisão. Um dos elementos é a educação para a política e a segunda é uma participação coletiva no controle das políticas públicas. Esse destaque vai ser retomado na discussão trazida no segundo capítulo.

1.2 DOSSIÊ MULHERES NEGRAS: RETRATO DAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS MULHERES NEGRAS NO BRASIL

O segundo documento utilizado nesse projeto é o *Dossiê Mulheres Negras: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil (2013)*, desenvolvido através do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). O projeto objetiva a ampliação do conhecimento sobre as condições de vulnerabilidade das mulheres negras e se fundamenta em dados produzidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do IPEA. O dossiê já aponta na introdução a forma como foi desenvolvido a partir de cinco grandes áreas: a situação educacional, a inserção no mercado de trabalho, o acesso a bens duráveis e às tecnologias digitais, a condição de pobreza e a vivência de situações de violência das mulheres negras.

Na introdução, o dossiê constrói um retrato do perfil das mulheres negras que fundamenta às análises mais específicas debatidas em cada um dos cinco capítulos. A primeira informação destacada é o contingente de mulheres negras e seu aumento. De 2008 a 2009, a quantidade de mulheres negras é de 600 mil a mais que mulheres brancas. Como as taxas de natalidade não acompanham essa estatística, a conclusão mais possível é a mudança na auto-identificação de parcela da população com a identidade negra. Considerando o ano de 2009, já se tem cerca de seis anos de existência da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR/PR) e da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM/PR) e das políticas de ações afirmativas que objetivam permitir a negros e mulheres acesso a direitos como educação e participação política. (MARCONDES et al., 2013)

Com relação à faixa etária, mantém-se o padrão de mulheres brancas e negras com maior expectativa de vida que os homens, sendo que nesse elemento, os homens negros estão na base da menor longevidade concentrando-se entre a população jovem. A resposta mais rápida a esse quadro é a política de segurança pública que implica no genocídio da população jovem e negra. (MARCONDES et al., 2013). A compreensão dos elementos envolvidos nessa política de segurança pública não é explicada textualmente nesse momento do dossiê. O importante a ressaltar nessa informação é perceber como ela afeta a formação das famílias e, portanto, das sociabilidades que constroem as noções de gênero e raça.

O perfil das famílias é o elemento seguinte a ser observado. O texto não aborda as razões de entender o perfil das famílias ou dos arranjos familiares. Pondera sobre as mudanças e as dificuldades conceituais de compreender os arranjos e a “chefia” das famílias. A concepção da família como unidade social e como base de construção do direito e das políticas públicas está implícito na conclusão quando avalia a capacidade das políticas públicas de alterar a situação de desigualdade social no país. (MARCONDES et al., 2013)

A complexidade da categoria de “chefe de família” é trazida ao texto, desde suas mudanças históricas, até as implicações na produção do diagnóstico. De qualquer forma, a ideia mais geral implica no reconhecimento de um valor positivo a um determinado sujeito, ainda que não se saiba exatamente qual a medida de construção desse valor (a renda, a administração da moradia, a idade, o tipo de trabalho...). O cenário, portanto, é de um crescimento no reconhecimento das mulheres como responsáveis pelas famílias, e em especial um destaque, a partir de 2007, no número de famílias chefiadas por mulheres negras. Aqui o diagnóstico apresenta relação com o mesmo perfil de mudança da população de mulheres negras no geral, com o aumento na autodeclaração. (MARCONDES et al., 2013)

Na identificação dos arranjos familiares, as mudanças apontam para uma diminuição do perfil de “mulheres solteiras com filhos” e um crescimento de “mulheres casadas com filhos”. Inversamente, as mulheres brancas são maioria entre “casais sem filhos” e principalmente entre as mulheres solteiras sem filhos. Ao avaliar a renda entre esses arranjos familiares, se estabelece uma grande disparidade racial: as famílias brancas contam com quase o dobro da renda de famílias negras (MARCONDES et al., 2013)

A possibilidade de mulheres brancas comporem o cenário de 60% das solteiras sem filhos possibilita a compreensão de uma maior disponibilidade de renda para a realização de um projeto de independência e autonomia. Ainda que o cenário seja um aumento da melhoria da renda entre as famílias chefiadas por negros, aquelas que possuem a mulher negra como responsável mantém-se entre os piores rendimentos, “69% possuíam, em 2009, renda familiar de até um salário mínimo” (MARCONDES et al., 2013 p. 30). Se por um lado esse diagnóstico informa a incapacidade das políticas públicas de distribuição de renda de alterar o cenário global das desigualdades de gênero e raça, por outro indica que

mudanças se operaram na composição dos arranjos familiares. Se a renda não foi tão alterada a ponto de permitir uma diminuição da desigualdade de gênero e raça, por que tantas famílias passaram a diagnosticar ou compreendem que as mulheres negras são responsáveis pela família?

Na configuração da inserção no mercado de trabalho, o texto apenas pontua os conceitos de ocupação e de atividade e compreende por uma permanência estrutural entre as diferenças marcadas mais pela raça do que pelo gênero. A diferença entre homens e mulheres é maior do que a diferença entre mulheres brancas e negras. O dossiê possui um capítulo específico sobre a inserção das mulheres negras no mercado de trabalho, onde há uma análise mais detalhada desse cenário. Por fim, a interseccionalidade é mencionada como recurso orientador das análises apresentadas e dos capítulos que seguem.

O primeiro capítulo desse dossiê traz a palavra da pesquisadora Edilza Sotero (2013) na indagação sobre como ocorre o ingresso no ensino superior de acordo com as transformações e os incentivos públicos nessa área. O balanço produzido concentra-se no perfil do ingresso no ensino superior. A relação que estabelece a partir daí com outros segmentos como trabalho e remuneração são indagações pertinentes sobre a potencialidade e forma dessa política pública na transformação social.

A autora pontua os desafios da pesquisa e da política pública educacional de construir um sentido que reúna as várias intercessões de opressão que existem na sociedade. O recurso teórico marcado na análise é o feminismo negro através da teoria do *standpoint* desenvolvida por Patricia Hill Collins⁵ e a ideia de intercruzamento de desigualdades proposta por Nina Madsen⁶. A pretensão da autora é conseguir um diagnóstico de 10 anos sobre a situação das mulheres negras no ensino superior.

O capítulo se concentra em perceber o lugar de ingresso da mulher negra, sem descredibilizar a totalidade da experiência das ações afirmativas, nem explicar a

⁵ “Como explica Collins, quando falamos de pontos de partida, não estamos falando de experiências de indivíduos necessariamente, mas das condições sociais que permitem ou não que esses grupos acessem lugares de cidadania. Seria, principalmente, um debate estrutural. Não se trataria de afirmar experiências individuais, mas de entender como o lugar social que certos grupos ocupam restringem oportunidades.” (RIBEIRO, 2017)

⁶ Madsen é a referência da autora no campo da educação que propõe a construção do ensino através de um fomento tridimensional inspirado em Nancy Fraser. (Sotero, 2013)

incompatibilidade das pretensões das políticas públicas educacionais. A percepção da autora é que o ingresso dos negros, homens e mulheres aumentou, mas aumentou também o acesso de brancos, homens e mulheres. Ou seja, a disparidade racial em si não se alterou porque os investimentos públicos também foram feitos no sentido do aumento universal de vagas. Na forma do investimento público, Sotero (2013) frisa o massivo investimento na administração privada e a alocação maior de negros, homens e mulheres nesse espaço comparada às universidades públicas.

Na análise dos dados de sua pesquisa, Sotero (2013) revela que a diferença em pontos percentuais do acesso das mulheres negras comparada com as mulheres brancas e dos homens negros comparada as mulheres brancas são sensivelmente próximas aos dados do período anterior a política afirmativa, mesmo com o aumento da taxa líquida de escolarização no ensino superior.

Isto quer dizer que, em vista de como está organizado o ensino superior brasileiro, é preciso investigar a presença de diferentes grupos sociais, levando-se em consideração onde eles estão alocados, segundo a categoria administrativa (pública ou privada) e a estrutura das instituições (faculdades, centros universitários e universidades). (SOTERO, 2013, p.42)

A autora aponta assim para a indagação sobre qual o acesso superior que tem sido ofertado e nos instiga a pensar sobre as trocas e potencialidades dos espaços acessados de consumir e transformar-se a partir das experiências das mulheres e homens negros que acessam o ensino superior.

Sotero (2013) utiliza o conceito de “hierarquização”, o qual atribui a Bourdieu e Champagne⁷, para fazer a análise dessa distância entre os efeitos buscados e a ausência de ruptura com as desigualdades. O questionamento buscado é a potencialidade que essa política pública de democratização do ensino superior teve e tem de produzir uma construção racializada e generifica do conhecimento, traduzida na legitimação social dos envolvidos, na valoração das suas carreiras e salários. A possibilidade de construção de um horizonte emancipatório a partir da educação ocorre cruzando as informações sobre acesso,

⁷ BOURDIEU, P.; CHAMPAGNE, P. Os excluídos do interior. In: BOURDIEU, P. Escritos de educação. Petrópolis: Vozes, 1998.

término, carreiras, ocupação e renda. Numa das pontuações sobre a qualificação social almejada, a autora aponta permanências das desigualdades entre os gêneros na escolha das carreiras fortalecidas pelas motivações usuais de competências tornadas essenciais pelo gênero. (SOTERO, 2013)

As mulheres negras se encontram no acesso ao ensino superior em posição superior aos homens negros, situação favorecida, muito rara no acesso a direitos na sociedade brasileira. Entretanto, a participação não tem alcançado a proposta de transformação das desigualdades que fundamentam a política pública, o que requer sua revisão em termos. A autora pontua pela manutenção das ações afirmativas de acesso ao ensino superior com maior problematização da diferenciação de carreiras e instituições entre grupos de cor e sexo. (SOTERO, 2013)

Correlacionando com as informações já apresentadas na introdução, o questionamento é por que tendo mais qualificação que os homens, ou tendo mais qualificação que os homens negros, as mulheres negras ainda têm menor taxa de ocupação e o pior rendimento?

O capítulo seguinte do dossiê traz esse diálogo entre educação, mercado de trabalho e renda. A relação abordada pelos autores utiliza a educação como um vetor que interfere na forma de inserção no mercado de trabalho definindo o tipo de ocupação, e compreende a renda como um elemento que produzido pelo mercado de trabalho de forma diferenciada pelas perspectivas raciais e de gênero. A abordagem é temporalmente mais extensa, 1995-2009, e considera não só as condições de desigualdade por gênero e raça ao longo da história, mas também a experiência de ciclos econômicos distintos, evidenciando, por exemplo, que alguns períodos de aumento da taxa de ocupação por negros correspondem a uma alta global das ofertas de trabalho. (LIMA et al., 2013)

Os autores se reportam ao diálogo entre redistribuição e reconhecimento nos termos de Nancy Fraser⁸ para compreender os impactos das políticas públicas no processo de produção, reprodução e ruptura das desigualdades. Argumentam ainda que a proposta da

⁸ A referência a Fraser é concernente à proposta da autora de existência de elementos bivalentes na construção das relações sociais, um de ordem econômica e outro de ordem cultural, implicados mutuamente.

análise envolve os sentidos de interseccionalidade desenvolvidos por Creshaw⁹, que permite entender, por exemplo, que o aumento da ocupação dos negros no mercado de trabalho não alterou a disparidade de renda das mulheres negras, ou que a ocupação dos melhores postos de trabalho em termos de exigência de formação universitária tenha o envolvimento das mulheres negras. (LIMA et al., 2013)

A explicitação inicial sobre a escolarização e seu impacto no mercado de trabalho acompanha um pouco da explicitação já construída no capítulo anterior. Os autores acrescentam as informações de maior participação dos negros e em especial dos homens negros nas etapas iniciais da escolarização o que teria implicações de ingresso menos precoce no mercado de trabalho, um enfrentamento direto ao trabalho infantil e na qualificação da mão de obra como um todo.

Os impactos do maior acesso ao ensino e a qualificação dos indivíduos não são visíveis na mudança da hierarquia das diferenças na ocupação do mercado de trabalho e nos ramos de atividades. Os autores entendem o mercado de trabalho como

(...) *locus* privilegiado de análise das desigualdades, uma vez que tanto o acesso ao mercado de trabalho quanto a condição de ingresso neste representam etapas particularmente importantes na trajetória socioeconômica dos indivíduos. (LIMA et al., 2013, p. 55)

Um elemento interessante ressaltado no texto é a ocorrência de dois cenários econômicos distintos: de 1995 a 2002 de menor crescimento econômico e de 2003 a 2009 de maior crescimento econômico no Brasil. Ainda que haja mudanças sensíveis no conjunto geral da população entre um período e outro, as desigualdades sociais se mantêm sobre um mesmo padrão racial e de gênero. O aumento coletivo da escolaridade da população brasileira é significativo para a população negra, no entanto, isso significa, segundo os dados produzidos, o aumento da escolarização nos tipos de ocupação mais precárias, com a participação massiva de negros e não uma mudança da alocação do negro nos ramos de atividade.

⁹ Kimberlé Creshaw é uma referência no conceito de interseccionalidade que dimenciona a necessidade de compreender que todas as relações operam vários fatores de opressão de forma distinta conforme o contexto. O capítulo dois dessa dissertação traz mais informações dessas ideias ao discutir a Teoria Crítica da Raça.

Apesar de a bibliografia atual que discute os processos de mobilidade, estratificação social e realização socioeconômica apontar a educação como uma variável determinante no processo de ascensão social e obtenção de status ocupacional, esta mesma produção bibliográfica também constata que existe um forte diferencial no retorno do investimento em formação, evidenciando o caráter discriminatório do mercado. Ou seja, apesar de ter ocorrido diminuição das desigualdades de oportunidades no que concerne à instrução, há uma disparidade no tipo de instrução recebida e no perfil das carreiras cursadas para aqueles que acessam o ensino superior. Complementarmente, permanecem muito altas as diferenças dos retornos advindos da formação educacional, medidas pelo acesso ao emprego, trajetória ocupacional e pela renda. (LIMA et al, 2013, p. 57)

Um possível questionamento sobre a dificuldade de alterar o patamar das desigualdades racializadas e generificadas no país, através dessas informações, é pensar que alterações significativas na redistribuição implicam necessariamente a perda de poder econômico em setores historicamente mais abastados. De alguma forma, a perspectiva da política pública de viés identitário não produziu sentidos de perda de privilégios, capazes de realmente equalizar a “largada” (LIMA et al., 2013, p. 53). O perfil liberal da política pública de acesso à direitos, ou seja, o sentido do reconhecimento não encontra a redistribuição como engrenagens múltiplas de ação na desconstrução das desigualdades. Considerando que os homens brancos permanecem absolutos na categoria de empregadores, é possível afirmar que os patrões agora detém uma mão de obra mais qualificada sem maiores custos.

Ainda que sejam válidas a consideração sobre a quantidade de tempo de formação e escolarização e a ocupação de determinadas atividades, essa regra não encontra repercussão concreta em cenários sociais marcadamente racializados e generificados. As mulheres possuem mais tempo de educação formal e ocupam os piores postos de trabalho, quando não possuem rendimentos inferiores. Mesmo no cenário de crescimento econômico a taxa de desemprego feminino e das mulheres negras é superior aos homens. O que pode ser lido é que o crescimento de postos de trabalho e a maior escolarização das mulheres não são suficientes à alteração das desigualdades.

Considerando a prevalência de determinados grupos em cada tipo de ramo de atividade, isso se torna mais claro. Os autores propõem a prevalência de um dos quatro

grupos em tipos de atividades diversas, aliadas ao grau de escolarização. As taxas de desocupação aumentam a medida que se avança nas faixas de escolaridade, mulheres negras possuem mais ocupação nas categorias de trabalho que demandam menos escolaridade.

No entrecruzamento de raça e gênero, observa-se que há um forte contingente de mulheres pretas e pardas no serviço doméstico, enquanto os homens negros estão fortemente concentrados na indústria tradicional (especialmente indústria da construção) e nos serviços gerais em que há baixos salários e um alto grau de informalidade. Este padrão de inserção, como será visto adiante, produz efeitos significativos sobre os rendimentos oriundos do trabalho. (LIMA et al., 2013, p.67)

Os tipos de ocupação são divididos em: emprego com carteira assinada, em que mais de 40% são homens brancos e em segundo lugar estão os homens negros, ainda que as mulheres brancas e negras tenham mais escolaridade. O emprego com carteira assinada representa maior proteção social e o aumento foi considerado proporcional entre todos os grupos; emprego sem carteira assinada, cuja participação majoritária é de homens negros, seguido por homens brancos, mulheres negras e mulheres brancas. Nesse segmento a redução foi maior entre os homens, retomando a ideia de que a abertura de mais postos de trabalho não implica numa distribuição igualitária ou mesmo capaz de inverter a hierarquia social; trabalhadores por conta própria, que é uma categoria que integra aqueles com proteção social. Aqui também se verifica a redução significativa entre os homens brancos, uma maior participação das mulheres negras e as mulheres brancas com menor participação; por fim, empregador, cuja estrutura não apresenta dados significativos de mudança, permanecendo como majoritários brancos, homens e mulheres, e cuja participação das mulheres negras é irrisória 1,4%. (LIMA et al, 2013)

Esse cenário retoma as indagações já colocadas na qualificação da mão de obra através do tempo de escolarização e o tipo de remuneração, mas abre novas fronteiras com relação a renda. Os autores salientam a especificidade da participação da mulher negra no mercado de trabalho: elas compõem a grande soma de trabalhadores domésticos e entre aquelas atividades que exigem menor escolaridade, cerca de 6 milhões e meios de pessoas. (LIMA et al, 2013, p.72)

Os diferenciais de rendimento apresentados estabelecem como patamar a média dos rendimentos dos homens brancos. Nesse ponto, é mais evidente racialização do status e da posição econômica, as mulheres brancas ocupam o segundo lugar, seguida dos homens negros e das mulheres negras – cujo rendimento avançou para cerca de 40% da renda referencial (LIMA et al., 2013). Uma constatação possível é que as mulheres brancas possuem baixa participação em todos os ramos de atividade, sejam os mais privilegiados, ou os mais precarizados, e ainda assim seus rendimentos são próximos, quando não superiores aos homens negros. Quem conquistou a mobilidade social? Negros ou mulheres? Ou ninguém?

Outro ponto importante salientado pelos autores é a ocupação majoritária das mulheres nos serviços públicos onde estariam enraizados sentidos meritocráticos balizados na forma de ingresso. Entretanto, a análise crítica dimensiona que mesmo nesse tipo de atividade, a ocupação das mulheres negras ocorre nos setores de menor escolarização e rendimento:

A categoria de trabalhadores com carteira assinada, assim como a de funcionários públicos, está marcada por maior proteção social e maior qualidade do vínculo empregatício. No entanto, a segurança não encontra correspondente necessário nos rendimentos, o que está diretamente relacionado à diversidade de ocupação, variando das mais prestigiadas até às mais subalternizadas na hierarquia ocupacional. Isto configura tipos diferenciados de inserção, o que pode explicar a forte participação das mulheres negras entre os funcionários públicos, ao mesmo tempo em que se verifica a segunda maior discrepância salarial entre elas e os homens brancos. Para se ter uma ideia, as funcionárias públicas negras em 1999 recebiam cerca de R\$ 624 contra R\$ 1.450 dos homens brancos; dez anos depois, estes valores mudaram para R\$ 830 e R\$ 1.800, respectivamente, mantendo a distância quase inalterada. (LIMA et al, 2013, p. 74 e 75)

Assim como no capítulo anterior, o panorama de crescimento econômico e melhoria social é dado alcançado através de políticas públicas de redistribuição e de reconhecimento, mas cujos impactos, apesar de sensíveis nos grupos mais excluídos, mulheres e negros não foram capazes de alterar as desigualdades sociais, mantendo a mulher negra como aquela que mais qualificação e menos status social.

Além da educação e do emprego ou renda outro fator destacado no dossiê é o potencial de consumo. Com os mesmos referenciais teóricos do capítulo anterior, Fraser e Creshaw, a autora Layla Carvalho (2013) mapeia o sentido de realização das mulheres como cidadãs consumidoras associando a estrutura dos domicílios, a distribuição de renda e a capacidade de consumo. Segundo a autora, através desses elementos é possível compreender “a evolução da chefia feminina nos domicílios e sobre o uso do tempo das mulheres.” (CARVALHO, 2013, p. 82)

Essa análise utiliza elementos debatidos no capítulo anterior: o acesso ao mercado de trabalho é uma das variáveis para o acesso aos bens e consumo. A outra é a dicotomização do trabalho doméstico em geral considerado não-trabalho, exercido majoritariamente pelas mulheres. A posse e acesso a determinados bens informam não só o poder aquisitivo de determinado setor social, mas também a participação no mercado de trabalho, renda, estabilidade e acesso a crédito. No caso das mulheres, tradicionalmente alocadas nas funções não remuneradas das jornadas de trabalho doméstica dos seus próprios lares, esses bens têm implicações no dispêndio de tempo nessa jornada. Nesse critério de avaliação os dados são trabalhados na perspectiva negativa: a evolução busca a redução dos domicílios sem acesso. (CARVALHO, 2013)

A autora concentra sua análise em quatro itens: fogão, máquina de lavar, computador e acesso à *internet*. Os dois primeiros itens têm sua importância fundamentada na possibilidade de emancipação frente à jornada de trabalho doméstico. Um dos vetores de análise presentes nessa discussão é a distribuição geográfica, urbano e rural, e a distribuição regional, norte, nordeste, centro oeste, sudeste e sul.

O fogão atingiu patamares quase universais em 2009. A melhora é mais sensível entre as famílias negras, e em especial a chefiada por homens negros. A pesquisadora atribui à estabilidade econômica, e ao acesso ao emprego e ao crédito como fatores decisivos dessa transformação. Essa leitura encontra respaldo no debate pontuado no capítulo anterior com a melhoria das taxas de ocupação da população negra, em especial dos homens negros. Um elemento que configura o cenário e torna-se relevante é a discussão sobre o acesso desse item pelas trabalhadoras domésticas. A formalização do trabalho é um fator relevante.

As empregadas domésticas negras com carteira assinada cujo domicílio não tem fogão são apenas 0,2%. A taxa de domicílios sem fogão aumenta para 0,7% entre as empregadas domésticas negras sem carteira assinada. Entre as que trabalham em mais de um domicílio, o número cai para 0,3%. A diferença entre mulheres trabalhadoras domésticas brancas e negras não é relevante. (CARVALHO, 2013, p. 86)

A máquina de lavar não encontra números tão robustos. Menos da metade dos domicílios possuíam o item em 2009. Em ambos os casos, a maior disparidade ocorre através do critério racial e geográfico, negros e populações rurais tem menos acesso aos itens. O acesso geral é aumentado, mas as distâncias existentes se mantêm proporcionalmente. A crítica aqui também aposta na manutenção das distâncias iniciais de status social, principalmente sobre o prisma do critério racial.

Há melhora significativa no acesso à máquina de lavar entre as famílias chefiadas por mulheres negras. Esses itens associados às atividades domésticas, tendem a apresentar números melhores entre mulheres do que entre homens. Cruzando as dimensões regionais famílias chefiadas por mulheres negras nordestinas compõe o dobro de não acesso à máquina de lavar do que famílias chefiadas por homens brancos sulistas, bem abaixo da média nacional.

Os domicílios com chefia negra, ao contrário, permanecem ao longo de todo o período acima da média nacional. Esta profunda discrepância racial entre os domicílios para um bem mais caro remete às diferenças de rendimentos percebidos por negros e brancos e reitera a noção de que a desigualdade racial cria efeitos estruturais que tendem a cristalizá-la ao longo do tempo. No caso da ausência de máquina de lavar, pelo menos um membro da família precisará dedicar tempo ao cuidado das roupas, o que implicará menos tempo para outras atividades como educação e formação profissional e, conseqüentemente, maiores dificuldades de inserção no mercado de trabalho formal. (CARVALHO, 2013, p. 88)

Os itens seguintes, posse de computador e acesso à internet, revelam não somente o potencial de consumo das famílias, mas também a capacidade de acesso à informação cuja importância ultrapassa os sentidos econômicos afetando a formação das identidades e a inserção social. Os dados são dimensionados até o ano de 2009, o que pode implicar uma modificação mais sensível em 2018, não somente pelos fatores implicados na política pública, mas pela velocidade de transformação tecnológica, como acesso a smartphones e

as redes sociais. De qualquer forma, o valor da pesquisa está nas implicações, até 2009 no fato de que “as oportunidades de trabalho e formação educacional e profissional estão vinculadas ao acesso a computadores e ao uso da internet.” (CARVALHO, 2013, p. 93)

Mais de 65% da população não tem acesso a computadores, sendo a maioria entre famílias chefiadas por mulheres negras e aquelas da região Norte e Nordeste. A redução de domicílios sem computadores atingiu 81% em 2009. A redução mais significativa ocorreu no Sudeste de 83% em 2001 para 56,5% em 2008. “Ou seja, a rapidez de melhoria das condições dos domicílios com chefia masculina branca, localizados no Sudeste, é superior à da média nacional.” (CARVALHO, 2013, p.95)

A autora traz os dados e apresenta as mudanças entre gênero, raça, geografia, e ressalta que o recorte da chefia feminina não apresenta entre si grandes disparidades, situação oposta à comparação entre negros e brancos. Assim, o crescimento da economia e a formalização do trabalho, junto as políticas de assistência social foram significativas para a modificação dos números ao permitir que mais famílias tenham acesso aos bens de consumo, mas também a uma interação social com informação. No entanto, na analogia construída, a crítica se aprofunda na incapacidade de diminuir a distância com relação as diferenças raciais e de gênero. Os resultados pontuam a insuficiência de promover uma oferta de direito, sem condições materiais para seu exercício, e principalmente, sem impedir que haja a pulverização das oportunidades entre todos (CARVALHO, 2013). A diminuição das desigualdades estaria em políticas que atentassem mais restritivamente aos setores mais empobrecidos, segundo um recorte interseccional que corresponderia principalmente à situação das mulheres negras.

No capítulo seguinte, a pesquisadora Tatiana Silva (2013), discute a dificuldade de conceituar e identificar a pobreza, como resumo das condições de vulnerabilidade social, bem como as práticas e dificuldades concebidas pela interseccionalidade. Conceitualmente, a autora aponta o conceito de interseccionalidade como um avanço à lógica de sobreposição de situações de opressão e como insuficiente ao “caráter dinâmico, ambíguo e ambivalente das relações sociais”. (SILVA, 2013, p. 110) O conceito de

consustancialidade e coextensividade cunhado por Kergoat¹⁰ é escolhido para compreensão da transversalidade das distintas formas de opressão.

Na definição do conceito e da forma de análise da pobreza, a autora elenca um critério prático que é a renda familiar, e a submete a uma segunda análise qualificada pelo cruzamento de informação mais específicas como ocupação e escolaridade (SILVA, 2013). Ainda que não tenha sido um método escolhido pela autora é importante ressaltar que outros medidores como acesso à saúde pública, saneamento básico, a rede de transporte pública, moradia também são critérios capazes de configurar qualitativamente a situação de vulnerabilidade e pobreza. O último dossiê a ser apresentado aqui, *A situação dos direitos humanos das mulheres negras no Brasil: Violências e violações (2016)*, traz a análise do acesso e uso de direitos como configuradores da situação de vulnerabilidade a que é submetido esse grupo social.

Isso posto, a abordagem a ser utilizada neste texto baseia-se nesta proposta conciliatória: delimitar a concepção de pobreza inicialmente pela via da insuficiência de renda para, em seguida, analisar as múltiplas dimensões que caracterizam os indivíduos que vivem nesta situação e como se diferenciam em termos de raça e gênero. (SILVA, 2013, p. 113)

Utilizando do critério da renda se configuram quatro grupos: extremamente pobres, pobres, vulneráveis e não pobres. A medida econômica é o salário mínimo que é o valor da classificação dos não pobres. A melhora é sensível em números absolutos na diminuição do contingente de extremamente pobres e pobres, em todos os grupos e em especial entre negros, entre 1999 e 2009. Ainda assim, a participação de negros é mais expressiva entre esses segmentos: extremamente pobre e pobre. A melhoria de acesso à categoria de não pobres pelos negros, apesar de significativa, não alcança o patamar experimentado pelos brancos em 1999. (SILVA, 2013)

A observação das desigualdades através de critérios de gênero é mais sensível quando configuradas as formas de contribuição da renda familiar. É nesse momento que se

¹⁰ “A minha tese, no entanto, é: as relações sociais são consustanciais; elas formam um nó que não pode ser desatado no nível das práticas sociais, mas apenas na perspectiva da análise sociológica; e as relações sociais são coextensivas: ao se desenvolverem, as relações sociais de classe, gênero e “raça” se reproduzem e se coproduzem mutuamente.” (KERGOAT, 2010, p. 94)

diagnostica a real contribuição dos programas de transferência de renda e o impacto da formalização do trabalho e a transversalidade das opressões. A participação das mulheres na renda é inferior à dos homens sua contribuição não ultrapassa 45%. Se cruzarmos os dados que configuram as chefias de mulheres negras, o aumento do arranjo “casal sem filhos” e a permanência da renda familiar desse arranjo como inferior na hierarquia social, tem-se configurada a situação de precariedade das mulheres negras, a despeito do acesso a faixas de renda familiar de vulneráveis e não pobres. (SILVA, 2013)

Além disso, o rendimento dos homens é mais atrelado a participação qualificada no mercado de trabalho do que as mulheres. O desenvolvimento de vínculos precários diminui as possibilidades de sair da situação de pobreza. A presença massiva de mulheres em situações mais precárias de trabalho ou na sobre-representação das mulheres negras nos serviços domésticos e de cuidado também fazem parte dessa configuração. Se por um lado a população negra, em especial as mulheres, está mais vinculada ao recebimento de benefícios assistenciais, na categoria de benefícios previdenciários os brancos configuram mais que o dobro de sua participação, em especial os homens. (SILVA, 2013)

O impacto das políticas públicas de transferência de renda e, sobretudo, a política de formalização do emprego e a valorização do salário mínimo são os principais fatores de alteração do quadro geral da pobreza no Brasil. O impacto maior na população negra, ainda que as políticas em si não tenham esse recorte, é maior pelo cenário perverso de associação do racismo à formação das classes sociais no país.

Ainda que as políticas tenham encontrado positiva repercussão, suas insuficiências também se demonstram ao longo do tempo. Os limites são colocados tanto pela manutenção de papéis generificados do trabalho e da ausência de uma objetivação direta à situação de maior vulnerabilidade das mulheres negras. A transferência de renda e as demais políticas devem ser capazes de potencializar os sujeitos para acessar postos qualificados de trabalho e uma cidadania efetiva. Portanto, a autora define que a avaliação e ressignificação das políticas públicas de enfrentamento a desigualdade devem incorporar uma perspectiva racial e de gênero em todas as suas etapas, fugindo de qualquer construção pretensamente neutra. (SILVA, 2013)

No último capítulo desse dossiê, Jackeline Romio (2013), traz reflexões de uma pesquisa específica sobre agressão física realizada em 2009. A pesquisa é qualitativa e tenta compreender os limites dos dados usualmente utilizados para configurar a violência contra a mulher: boletins de ocorrência e atestados de óbito.

As complexidades para conhecer das violências sofridas no âmbito individual e intrafamiliar, conforme classificação da OMS registrada no primeiro dossiê, ocorrem inicialmente pela dificuldade de identificar e entender o que é uma violência, e a ruptura que a família tem, teoricamente, como espaço de maior alento físico e psicológico, quando se constituem como espaço do conflito.

Não é fácil admitir nem a si própria a violência sofrida, seja ela de qual tipo for. No caso das mulheres negras, esta história se complica, pois são muitas as situações de violência às quais elas são expostas, multiplicando-se os riscos de vitimização na experiência das violências originárias tanto da estrutura patriarcal quanto do racismo brasileiro, localizando a mulher negra na dicotômica situação de sofredoras e guerreiras nas suas representações essencializadas atualmente. (ROMIO, 2013, p.135)

Parte da dificuldade encontrada entre expor a situação de violência reconhecendo um agressor entre seus afetos é a construção de estereótipos generificadas de comportamento também durante a interpretação do fato pelas instituições jurídicas. A vitimologia¹¹, corrente do pensamento criminológico, investiu na verificação do papel de reforço de estereótipos traçados pelo judiciário e é um auxílio nesse exame.

A autora expõe a dificuldade de encontrar métodos de análise que sejam verdadeiramente capazes de trazer um recorte interseccional e se opõe a construção de paralelismos entre racismo e sexismo ou as fórmulas de adição de fatores de interpretação ou de opressão (ROMIO, 2013).

¹¹ O estudo da vitimologia busca compreender os elementos envolvidos na seletividade das vítimas dos fatos considerados crimes. A vitimização secundária é processo que envolve a inflição de dor durante as etapas e processos que envolvem a participação dos poderes públicos, em especial às polícias e o judiciário.

A autora nos pontua de início a formação da representação social da mulher negra através do trabalho de Patricia Hill Collins e Deborah King¹². A crítica traz a ideia de que quando a mulher negra não é engolida por uma representação universalista de mulher a partir de um estereótipo branco, ela é classificada segundo estereótipos da experiência e do ponto de vista dos sujeitos brancos, nunca através da própria experiência das mulheres negras.

Esse tipo de abordagem é bem conhecido e recorrente no Brasil, principalmente na área de informações estatísticas sobre violência e saúde. Nelas, encontram-se dados sobre mulheres em geral, mas que revelam a experiência de vida das mulheres brancas ou dos negros no geral, demonstrando apenas a experiência de vida dos homens negros, acarretando com isso a invisibilidade e negligência no caso das análises sobre a mulher negra. (ROMIO, 2013, p. 138)

Partindo do primeiro desafio de conhecer as violências de gênero sofridas no âmbito interpessoal e doméstico, a autora fala do acesso a esse tipo de informação. As insuficiências e contradições possíveis na análise das estatísticas policiais e jurídicas não afastam sua primazia na construção do cenário de violência doméstica. O *Mapa da Violência* de 2015 será analisado em seguida e traz mais argumentos para esse debate.

A construção de um cenário é fundamental na possibilidade de construir políticas públicas efetivas. Os referenciais jurídicos e políticos até a publicação do dossiê são a Constituição Federal de 1988, a Convenção de Belém do Pará de 1994, a Lei nº 11.340/06. Atualmente, foram aprovadas alterações correlacionadas à violência contra a mulher: Lei nº 13.104/15 e Lei nº 13.641/18 que modificam o código penal de 1940. No plano administrativo, a autora faz referência ao *II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres*¹³, cujo relatório anterior foi parte do projeto. Portanto a primeira crítica é a dificuldade de diagnóstico porque sempre respaldado pela compreensão dos casos extremos.

Empiricamente, a violência e seus impactos na sociedade têm sido analisados apenas por meio de casos extremos de violência, como as

¹² Autora é uma referência na crítica às metodologias feministas brancas que propõe a soma de fatores de opressão ao invés de perceber a produção de sentidos específicos no inter cruzamento entre racismo, sexismo e classismo.

¹³ Disponível em: <http://www.spm.gov.br/assuntos/pnpm/livro-ii-pnpm-completo09.09.2009.pdf>

agressões que levaram a morte ou geraram entrada no sistema de saúde e/ou na segurança pública – acidentes, agressões físicas e sexuais que geraram morte ou não, mas que foram efetuadas intencionalmente por terceiro ou autoprovocados, como no caso dos suicídios. Estes estudos são frequentemente conhecidos na epidemiologia, demografia e saúde pública, como estudos das causas externas de morbimortalidade; e na sociologia, antropologia e criminologia, como estudos de violência urbana e padrões de criminalidade. Eles sugerem análises que geralmente não levam em consideração a participação feminina na violência, seja como agressora, seja como vítima, preferindo abordagens “neutras”, mas que geralmente apontam para a experiência masculina da violência. Nem ao menos a abordagem sobre estas mortes sob a teoria dos feminicídios foi devidamente traduzida para o contexto brasileiro. (ROMIO, 2013, p. 142)

Os elementos qualificadores da pesquisa buscam diagnosticar lugar de ocorrência, e relação com agressor, cruzando informações já produzidas pelas ocorrências policiais e pelos processos judiciais. Como passo preliminar, a pesquisa busca compreender a relação da sensação de segurança e o lugar de ocorrência. Ainda que seja pertinente, a pesquisa não deixa claro o que se compreende por segurança. O sentido de segurança é formulado como oposto ao de violência.

Os dados da pesquisa informam que mulheres negras registram mais ocorrências de agressão física que mulheres brancas, e os homens negros mais que todos os grupos. Retomando a distribuição sobre o local de ocorrência, mulheres negras tendem a identificar o local de agressão como a residência enquanto mulheres brancas fazem mais registros de situações de locais públicos. Quanto ao agressor, as mulheres negras registram terem sido agredidas por sujeitos conhecidos e as mulheres brancas majoritariamente, por estranhos. (ROMIO, 2013)

Num segundo momento, a pesquisa busca compreender a forma de acesso aos mecanismos de política pública de segurança dedicados às mulheres. Tanto para mulheres brancas como para mulheres negras a recusa policial de registrar a ocorrência é um fator recorrente. Considerando as causas subsequentes como falta de provas e medo de represálias, a negação do registro implica na negação da violência junto a essa, que deveria ser, a primeira instância de acolhimento do estado. A pesquisa marca dois fatores distintos dos dados produzidos até então, para além da correlação entre mulher e raça: o primeiro é

a compreensão das insuficiências qualitativas de conhecer da violência interpessoal e doméstica alijada de outros fatores sociais e a expansão das políticas públicas de enfrentamento à violência na produção dos estereótipos das mulheres negras como sujeitos vitimizáveis (ROMIO, 2013).

Faz-se relevante realizar pesquisas qualitativas sobre o impacto do racismo na vida das mulheres brasileiras, assim como sobre os impactos psicológicos, econômicos, sociais, políticos, materiais e subjetivos deste fenômeno histórico na vida das mulheres negras brasileiras. Muito importante também é encontrar formas de superar isto tudo, e identificar quais seriam as políticas públicas mais adequadas para eliminar o resíduo do racismo nas condições e trajetórias de vida destas mulheres.

(...)

Outra medida importante é a investigação de aspectos que contribuem para a vitimização das mulheres negras, como a exploração da sua imagem pela mídia nacional como objetos sexuais, mulheres violentas; propagandas em que são vistas como produto sexual e nacional a ser consumido no exterior – imagem da mulata e o carnaval –, tráfico internacional de mulheres; e outros. Faz-se urgente a criação de observatórios sobre a violência de gênero e raça e programas voltados ao atendimento da mulher negra vítima de violência. Em suma, a construção de políticas específicas para contemplar toda a diversidade de mulheres, que vivenciam o mesmo cotidiano de violência, cujos desafios são diferentes segundo sua raça e desigualdades correlacionadas. (ROMIO, 2013, p.155)

As abordagens ao problema feitas pela autora desencadeiam algumas provocações, o que é uma vantagem nos estudos de violência doméstica e de gênero, pois permitem visualizar, outras formulações para pensar o problema e respostas distintas para o cruzamento das informações encontradas no questionário.

As provocações que podem ser feitas ao texto de Romio (2013) dialogam com os sentidos de violência estrutural apontado no primeiro dossiê pela Werneck(2010) e se conectam com as ideias a serem expostas no dossiê, *A situação dos direitos humanos das mulheres negras: Violações e violências* (2016) e podem ser feitas da seguinte forma: porque analisamos e qualificamos a violência pessoal, intrafamiliar e doméstica como fatores individuais e depois construímos a soma dos dados para configurar um cenário coletivo? Assim não esquecemos das dimensões cotidianas de violência sentidas de forma distinta que não estão capitadas pelos sentidos domésticos da qualificação da violência de gênero? Por que é desimportante a construção dos cenários ou das situações de causa? Não

no sentido dos argumentos e motivos dos autores das agressões, mas na formação da vulnerabilidade sentida pela vítima? Por que marcamos o início do enfrentamento à violência doméstica e interpessoal contra a mulher pela via das políticas de segurança pública? Quais as conexões possíveis da situação de vulnerabilidade já diagnosticadas nesse dossiê com a violência intrafamiliar sofrida pelas mulheres negras?

Correlacionando as informações trazidas por Romio (2013) com as coletadas por Pereira (2010) no relatório anterior sobre a vulnerabilidade das mulheres de Brasília é possível indagar se a presença de transporte público, iluminação pública, praça pública, esgotamento sanitário, o tipo de policiamento, interferem na configuração de segurança entre os vários territórios, do ambiente de trabalho, da cidade, do bairro e do domicílio. A renda deve ser interpretada não somente como potencial econômico individual, mas como fator de acesso à serviços públicos essenciais. A incompatibilidade aparente entre os homens serem mais violentados na cidade e se sentirem mais seguros nela, e as mulheres preferirem o domicílio como lugar seguro e serem as maiores vítimas de violência desse espaço (ROMIO, 2013), parece pontuar a insuficiência de argumentos que reduzam ou apartem a experiência de violência doméstica ou interpessoal do contexto dinâmico da experiência das mulheres, sobretudo das mulheres negras.

A compreensão qualificada sobre a relação entre violência, pobreza, vulnerabilidade social, raça e gênero exige uma abertura da compreensão das experiências de vida dos sujeitos envolvidos. A dificuldade se encontra na facilidade de construir reducionismos que sublimem fatores reais de compreensão do fenômeno. O maior registro de ocorrência entre os que tem menor renda, é resultado de maior incidência do fato ou do não registro entre as classes mais abastadas? ou da capacidade de registrar apenas uma forma de violência já acoplada a um determinado estereótipo de agressor? Ou da maior sofisticação da violência contra mulheres das classes abastadas, majoritariamente brancas? Ou porque a forma de tratamento dedicado ao agressor não é compatível com a branquitude?

O diálogo sobre segurança como oposição à violência é outro fator que merece ser compreendido com aprofundamento sobre o risco de envolver as políticas públicas em discursos punitivistas baseados no direito à segurança. Antecipando a discussão a ser feita

nos próximos capítulos, é a integração social que com efeito deve afastar as situações de violência epistêmica alicerçada nos padrões de desigualdade.

1.3 MAPA DA VIOLÊNCIA 2015: HOMICÍDIO DE MULHERES NO BRASIL

O documento seguinte a ser analisado é o *Mapa da Violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil*, desenvolvido pelo pesquisador Julio Jacobo Waiselfisz e pela FLACSO. O mapa encontra relevância por trazer informações transversais de gênero e raça e por ter sido publicado na eminência de uma década da Lei nº 11.340/06. Portanto, o texto contém um pouco de diagnóstico e crítica das políticas públicas de enfrentamento a violência contra as mulheres pautadas por essa lei.

Um fato diferenciado desse Mapa é a efervescência do debate sobre feminicídio enquanto categoria jurídica. A lutas feministas tornaram possível a configuração jurídica de um tipo penal específico, o homicídio em função da vítima “mulher por razões da condição de sexo feminino”, e o elencou no rol dos crimes hediondos, cujo tratamento penal é mais recrudescido. Esse debate faz parte da análise dos dados em função da conceituação do feminicídio aproximada das compreensões sobre violência doméstica contra mulher. No entanto, os dados utilizados não foram produzidos sobre a vigência dessa lei.

É importante que se pontue que os dados utilizados possuem como referência o Plano Nacional de Saúde¹⁴ de 2013 do IBGE, e inclui dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)¹⁵ datados de 2015 (a mesma base para o relatório de 2010, mas referente ao ano de 2009). O Mapa possui um foco muito específico de análise, homicídios, e carrega as mesmas críticas feitas pela pesquisadora Romio (2013) quanto a dificuldade de entender e acessar os registros das informações. É mais objetivo quanto as estatísticas produzidas e algumas merecem destaque ao serem associadas as informações pontuadas pelos outros dossiês.

¹⁴ Disponível em: <http://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/pns/2013/default.shtm>

¹⁵ Disponível em: bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/viva_instrutivo_violencia_interpessoal_autoprovocada_2ed.pdf

No geral, os dados são marcantes quanto ao aumento no número de vítimas de homicídio de mulheres ao longo do período de 1980 a 2013, sendo que o período posterior a Lei nº 11.340/06 apresenta taxas menores de crescimento: 4,8 vítimas para cada 100 mil mulheres em 2013. Fracionando os dados segundo alguns indicadores tem-se resultados distintos que integram os sentidos configurados nos demais dossiês sobre o limite de leituras universais. Utilizando a referência do território tem-se uma variação significativa não só com relação ao universo quantitativo, mas também a um câmbio das taxas de crescimento. Após a Lei nº 11.340/06, cinco estados apresentaram diminuição da taxa de crescimento, ainda que tenha havido um aumento em números absolutos, e identifica-se um fenômeno de interiorização da violência, já que as capitais tiveram decréscimo.

Em termos regionais, vemos que o Nordeste se destaca pelo elevado crescimento de suas taxas de homicídio de mulheres, no decênio: crescimento de 79,3%. A Região Norte aparece com uma taxa um pouco menor: 53,7%. Sul e Centro-Oeste evidenciam baixo crescimento e na Região Sudeste, significativamente, as taxas caem pela metade no período, em função da alta retração dos índices em São Paulo e Rio de Janeiro e, em menor escala, Belo Horizonte. (WAISELFISZ, 2015, p.20)

A prevalência da região Nordeste e Norte guarda identificação com os registros já pontuados de acesso a bens como computador e internet no texto de Carvalho (2013). Outro critério fracionado na pesquisa é a raça/cor das vítimas de homicídio. Cruzando territorialmente as negras são as vítimas preferenciais em quase todo o país. Historicamente, o homicídio de mulheres brancas tende a diminuir e de mulheres negras a aumentar. A diferença racial é significativa e não acompanha a modificação já pautada no processo de valorização da identidade negra. A distribuição racial das vítimas não se modifica após a vigência da Lei nº 11.340/06. O número de homicídios de brancas cai de 1.747 vítimas, em de 2003-2013. “Já os homicídios de negras aumentam 54,2% no mesmo período, passando de 1.864 para 2.875 vítimas” (WAISELFISZ, 2015, p. 30).

A pesquisa fomenta um dado específico de vitimização das mulheres negras.

Com esse diferencial de crescimento, as taxas de ambos os grupos de mulheres foram se afastando, como pode ser visualizado no Gráfico 7.1.4. Essa distância relativa, entre as taxas de vítimas brancas e negras, é o que denominamos índice de vitimização negra, que nada mais é do que a diferença percentual entre as taxas de homicídio de mulheres de

ambos os grupos. Vemos que o índice de vitimização negra, em 2003, era de 22,9%, isso é, proporcionalmente, morriam assassinadas 22,9% mais negras do que brancas. O índice foi crescendo lentamente, ao longo dos anos, para, em 2013, chegar a 66,7%. (WAISELFISZ, 2015, p. 32)

Através dos dados do Ministério da Saúde, utilizado na pesquisa, também é possível verificar os meios utilizados e o lugar das agressões. No primeiro, as armas de fogo se destacam para homens e mulheres, mas especialmente para os homens 73,2% dos registros de 2013; enquanto para mulheres se destaca a distância quase seis vezes maior de estrangulamento/sufocação em relação aos homens. (WAISELFISZ, 2015) Quanto ao local da agressão, a uma coincidência com os dados encontrados na pesquisa da Romio (2013): as mulheres são mais assassinadas em domicílios, enquanto os homens mantêm altos índices em via pública.

Através dos dados do SINAN a pesquisa acrescenta os dados da saúde que compreendem a violência que não geram morte. Essas informações são produtos do avanço da Lei nº 11.340/06 para conhecer da violência doméstica. A precariedade da informação é sensível tanto por problemas de cobertura territorial quanto as questões de identificação da violência de gênero em si. Além da ausência de transversalidade de informações raciais. O dado objetivo da pesquisa é que “a cada dia de 2014, 405 mulheres demandaram atendimento em uma unidade de saúde, por alguma violência sofrida.” (WAISELFISZ, 2015, p. 42)

O fator peculiar dos dados é a possibilidade de identificação dos autores da violência. Dentro dos critérios de configuração da violência doméstica, interpessoal ou intrafamiliar, a identificação do agressor circunscreve e configura de forma mais objetiva a perspectiva de gênero da violência. A primazia da agressão de mulheres provém dos familiares ou ex-parceiros, em qualquer fase da vida. Na infância, os pais são os principais agentes agressores e na fase jovem e adulta, o cônjuge ou ex-cônjuge alcança metade de todos os registros, cerca de 67,2% (WAISELFISZ, 2015, p. 48).

Quanto ao local das agressões não-letais, os dados também se repetem, comparados à pesquisa de Romio (2013), prevalecendo o domicílio, nesse caso, para mulheres e

homens. Um destaque interessante é o fator de reincidência dos casos de violência doméstica: o valor aproximado é de quase metade dos registros (WAISEFISZ, 2015).

A terceira etapa do Mapa tem como referência os dados da Pesquisa Nacional de Saúde, formulada pelo Ministério da Saúde e do IBGE, elaborada para ter periodicidade de 5 anos, sendo 2013 o ano inaugural. Na linha da pergunta formulada pela pesquisadora Romio (2013), e com todas as dificuldades pertinentes a identificação conceitual e pessoal, indagou-se a 60.202 pessoas se foram vítimas de violência ou agressão. Essa pesquisa também peca na ausência de exposição dos elementos raciais da violência.

Os dados projetados identificam que o número de mulheres que sofreram violência ou agressão de algum conhecido é quase o dobro do número de homens. Sobre o local da agressão, a prevalência do domicílio pode ser questionada já que a violência registrada foi cometida por alguém do núcleo interpessoal ou familiar. Vale notar que dentre as ocorrências domiciliares, “a proporção entre as vítimas do sexo feminino (64,4%) é bem maior que entre as do sexo masculino (46,4%). Já na via pública e no trabalho, a proporção é maior entre os homens.” (WAISELFISZ, 2015, p. 58)

A convergência entre os dados produzidos por Romio (2013) com base em indicadores produzidos até o ano de 2011 e do Mapa (2015) com dados de 2013 e 2015 mostra a manutenção dos mesmos patamares de violência contra as mulheres, e a manutenção das mesmas metodologias no diagnóstico e enfrentamento do problema.

Os dados de qualificação da relação com os conhecidos traduzem uma pertinência com a ocupação dos espaços sociais. A prevalência de amigos e colegas como agressores de homens pode ter relação com a ocupação do mercado de trabalho e o aumento da rede de sociabilidade fora do ambiente doméstico e familiar. Quanto a frequência das agressões, os dados permitem um viés mais crítico. Aqui estão incluídas as agressões sofridas independente da relação. Em números absolutos, a quantidade de ocorrências nas vítimas mulheres é quase o dobro daquelas registrada pelos homens. Dois questionamentos são possíveis: Prevalece o sentido de dificuldade de identificação da violência apenas para as mulheres? Qual o impacto da construção estereotipada da vítima com relação ao gênero?

Como medida de informação referenciada no marco de quase uma década da Lei nº 11.340/06, o Mapa (2015) traz importantes diagnósticos. O primeiro é o aumento dos homicídios e violências/agressões contra as mulheres e um perfil da vitimização das mulheres no Brasil. Contrariando os objetivos da lei:

Qual o perfil preferencial das mulheres vítimas de homicídio? São meninas e mulheres negras. As taxas de homicídio de brancas caem na década analisada (2003 a 2013): de 3,6 para 3,2 por 100 mil, queda de 11,9%; enquanto as taxas entre as mulheres e meninas negras crescem de 4,5 para 5,4 por 100 mil, aumento de 19,5%. Com isso, a vitimização de negras, que era de 22,9% em 2003, cresce para 66,7% em 2013. Isto significa que: — Em 2013 morrem assassinadas, proporcionalmente ao tamanho das respectivas populações, 66,7% mais meninas e mulheres negras do que brancas. — Houve, nessa década, um aumento de 190,9% na vitimização de negras. — Alguns estados chegam a limites absurdos de vitimização de mulheres negras, como Amapá, Paraíba, Pernambuco e Distrito Federal, em que os índices passam de 300%. (WASELFISZ, 2015, p. 73)

A partir do diagnóstico elaborado, o Mapa (2015) busca qualificar as informações cruzando as fontes e as variáveis da violência que já foram informadas na construção e no planejamento da política pública para as mulheres. Durante todo o Mapa, o foco foi a identificação da violência em si: sexo, cor (da vítima), tipo, forma, idade, localidade, lugar de ocorrência, relação com o agressor. O trabalho é suscetível à mesma crítica que a pesquisa de Romio (2010) ao não cruzarem outros fatores de sujeição das mulheres como renda, trabalho, acesso a bens não são apontados na identificação das vítimas. No fechamento do Mapa (2015), a problematização da necessidade de arrefecimento do crescimento da violência contra mulheres repercute nas insuficiências das políticas públicas voltadas para isso, tanto pelo marco da criação da SPM em 2003, como da Lei nº 11.340/06.

O cruzamento com os dados de segurança pública demonstra uma distância entre os registros de ocorrência de violência contra mulheres com os dados encontrados no sistema de saúde (WASELFISZ, 2015). Essa diferença pode remeter a questionamentos, como os elaborados por Romio (2010) sobre as motivações do não registro policial da violência e a crítica na confiança da solução penal. A pesquisa traz informação sobre medidas adotadas pelo judiciário na tentativa de impulsionar a conclusão de processos onde

se verifica homicídio doloso de mulheres. Nesse ponto, a impunidade aparece como significante de ineficiência do judiciário e como elemento ideológico de reforço do machismo e do sexismo (WASELFISZ, 2015).

A percepção sobre a impunidade é uma discussão muito cara a criminologia. Aqui, como no uso da segurança como argumento que demanda recrudescimento penal para solução de conflitos sociais, o conceito deve ser feito com cautela. A ineficiência do sistema de justiça e a lógica da justiça punitiva num projeto de democracia capitalista devem passar pela inteligência do problema, sob o risco de reforçar medidas que refutam ponderar os desvios ou erros na administração da política pública e mantém uma solução que produz iniquidades.

1.4 A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES NEGRAS: violações e violências

A insuficiência e crítica às políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência de gênero é a marca desse dossiê. As informações registradas nos outros documentos são analisadas a partir da experiência e da participação das mulheres negras sobre si. O dossiê foi elaborado em 2016 através da GELEDÉS¹⁶ e da CRIOLA e foi apresentado na OEA como parte da luta de várias organizações de mulheres negras para expor a situação de vulnerabilidade em que si encontram e demandar uma responsabilização ativa do Estado e da sociedade brasileira.

O dossiê apresenta alguns pontos fulcrais da situação das mulheres negras e traz pontuações concretas de reivindicações em termos de políticas públicas em diversas áreas. A participação de Jurema Werneck e da organização CRIOLA nesse dossiê como em 2010 possibilita uma interpretação dos acúmulos dos movimentos feministas negros e das organizações de mulheres negras e das formas que as demandas foram encontrando ao longo do tempo de implantação de algumas fórmulas de enfrentamento as desigualdades sociais, de raça e de gênero.

¹⁶ “GELEDÉS Instituto da Mulher Negra fundada em 30 de abril de 1988. É uma organização da sociedade civil que se posiciona em defesa de mulheres e negros por entender que esses dois segmentos sociais padecem de desvantagens e discriminações no acesso às oportunidades sociais em função do racismo e do sexismo vigentes na sociedade brasileira.” Disponível em: <https://www.geledes.org.br/geledes-missao-institucional/>

A violência é um fenômeno complexo e, nas sociedades afetadas pelo racismo patriarcal heteronormativo, atinge de maneira desproporcional às populações de pele escura, com forte marca do sexismo e das fobias LGBT. Apesar de o Brasil ter se empenhado nas últimas décadas em ações de diminuição das desigualdades sociais e de enfrentamento da violência contra a mulher, elas não impediram o aumento de 54.2% dos assassinatos de mulheres negras entre 2003-2013, o aumento do encarceramento feminino e a continuidade das violações de direitos das mulheres negras. (WERNECK,IRACI, 2016, p.5)

O texto traz como fundamento maior da sua crítica os conceitos de racismo patriarcal heteronormativo e racismo institucional, sendo que o último já se encontra presente no relatório de 2010. O dossiê (2016) apresenta algumas situações exemplificadoras da experiência de vida das mulheres negras e centraliza as demandas na mudança do paradigma das políticas públicas de enfrentamento a desigualdade, na experiência de vida das mulheres negras.

Para proteger a vida e os direitos de mulheres e meninas negras, é imprescindível que mecanismos, soluções e remédios atuem sobre as experiências e necessidades específicas deste grupo populacional, incorporando a perspectiva de enfrentamento ao racismo patriarcal heteronormativo, ao racismo institucional e seus impactos sociais, econômicos e psíquicos na vida das mulheres e meninas negras. (WERNECK,IRACI, 2016, p. 5)

O primeiro ponto do dossiê (2016) traz as mesmas configurações conceituais para violência da OMS apontadas no relatório de 2010 e acrescenta uma perspectiva de acesso à cidade, à saúde e a representação política como retrato das violências no Brasil. Há um alcance mais transversal da configuração dos elementos de raça, gênero e classe nessa análise.

A maioria das mulheres negras reside nas regiões com menor acesso a água encanada, esgotamento sanitário e coleta regular de lixo. Por isso, estão mais expostas a fatores patogênicos ambientais e também àqueles fatores decorrentes de sobrecarga de tarefas de cuidado com o domicílio, o ambiente, com seus residentes e a comunidade, sob condições adversas e sem anteparo de políticas públicas adequadas. E ainda, apresentam risco aumentado de acidentes domésticos, de trajeto e no ambiente de trabalho. (WERNECK,IRACI, 2016, p.11)

Quanto à participação política, as mulheres são 6 de 567 parlamentares brasileiros atuais, 1%. A combinação das informações sobre acesso a espaços de decisão e a situação de maior vulnerabilidade social é o que dá sentido ao conceito trazido no dossiê sobre racismo patriarcal heteronormativo:

É um modo de definir o racismo atuante no Brasil e seus modos de atuação diferenciada a partir do sexismo e das fobias LGBT. O conceito permite chamar atenção para os diferentes processos que atuam na produção da subordinação de indivíduos e grupos, jogando luz ao fenômeno denominado de interseccionalidade. Sob o racismo patriarcal heteronormativo, processos de subordinação, violência e inferiorização das pessoas negras adquire ferramentas que atingem de forma específica todas as que se situam em posições femininas dentro do espectro das identidades de gênero. (WERNECK, IRACI, 2016, p.11)

O sentido de violência que orienta o dossiê é marcado pela sua associação como produtor da miséria nas vidas das mulheres negras. A crítica e a responsabilização do Estado pelas políticas públicas esvaziadas de um direcionamento racializado é apontada como negligência, apontando que a diminuição do homicídio de mulheres negras possui relação direta com a titulação das terras quilombolas, por exemplo. O que o texto parece direcionar é que diferente da análise feita até então sobre a morte de mulheres que produzia sentido na configuração de uma letalidade direcionada a mulher segundo um estereótipo de gênero, precisa ser expandido. (WERNECK,IRACI, 2016)

A contextualização das experiências de vida são cruciais para conhecer da violência e agressões sofridas pelas mulheres e na elaboração de políticas pública que modulem as reais potencialidades das mulheres negras no enfrentamento à violência interpessoal que lhes é direcionada. A implementação da Lei nº 13.104/15 não é celebrada como uma ferramenta para a impunidade destacada no Mapa (2015). “No entanto, estas Leis e demais instrumentos relativos à violência contra mulher negligenciam as iniquidades provocadas pelo racismo e a complexidade da violência enfrentada pelas mulheres negras. (WERNECK,IRACI, 2016, p. 15)”

Alguns tópicos escolhidos para o debate carregam um sentido aprofundado da interseccionalidade, uma compreensão mais profunda dos impactos das opressões de raça,

gênero e classe que atingem as mulheres negras de forma peculiar. Uma visão pouco refletida da experiência das mulheres negras não alcança os impactos de exercícios de poder, escondem e segregam as opressões em categorias que em tese não seriam problemas das mulheres, das mulheres negras ou da sociedade. A narrativa sobre as mães em luta pelos filhos mortos e desaparecidos é um desses pontos. O genocídio massivo de jovens homens negros, superior a 77% das ocorrências (WERNECK, IRACI, 2016, p.19), gera impacto na sociabilidade das mulheres negras, nos seus afetos, sua autonomia e sua emancipação.

Se no relatório do *Mapa da Violência de 2015*, anteriormente apresentado, a negligência com o andamento processual dos casos de violência contra mulheres é parte de um reforço ideológico do machismo, o argumento pode ser também empregado para compreender a manutenção do racismo, principalmente porque nesse caso, boa parte das mortes são realizadas por agentes do Estado. O que está posto nesse dossiê (2016) ao articular essas informações é o que Werneck e Iraci denominam racismo heteronormativo patriarcal.

No viés do acesso à saúde como fator implicado na morte de mulheres negras, o dossiê (2016) destaca a alta taxa de mortalidade materna, 62%, e os impactos do vírus da Zika, que trouxe como correlato a discussão sobre aborto¹⁷ (WERNECK, IRACI, 2016,). Ainda que o SUS seja um direito universal, a precariedade da maior parte da rede de atendimento faz com que seja acessado pelas pessoas mais pobres. A maior participação das mulheres negras entre os seguimentos definidos como extremamente pobres, pobres e vulneráveis apresentado no dossiê do IPEA 2013, encontram repercussão na produção dessa estatística. Com relação ao impacto do vírus Zika, fica mais evidente a racialização do debate. O dossiê (2016) estima que 70% dos fetos com problemas decorrentes do vírus são de mulheres negras. A ausência de saneamento básico adequado seria o maior fator de

¹⁷ Em meio a um surto de contaminação pelo vírus da Zika em 2016, e o diagnóstico de seus impactos na gestação que provocam má formação do cérebro com raras chances de sobrevivência, a Associação Nacional dos Defensores Públicos (ANADep) propôs a ação direta de inconstitucionalidade ADI 5581 com o objetivo de descriminalizar e permitir, via SUS, o aborto, não só do feto anencefálico, mas também nos casos de microcefalia. Vide STF.

proliferação do mosquito, e é a condição de cerca de 100 milhões de pessoas, em sua maioria negra (WERNECK, IRACI, 2016).

Assim, são as comunidades negras, caracterizadas como favelas, bairros pobres e comunidades sem saneamento, sem fornecimento regular de água limpa e coleta adequada de lixo estão expostas às seguidas epidemias de dengue nos últimos 30 anos e do espalhamento da Zika e da Chikungunya. (...) O que temos visto são mulheres aterrorizadas, muitas necessitando de cuidados em saúde mental. As mulheres negras, com acesso precário ao SUS, vivem suas angústias sem ter acesso a profissionais de saúde e às informações e orientações necessárias. E ainda são submetidas a pressões das religiões cristãs contrárias ao aborto e aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres; da eugenia, que quer eliminar os “imperfeitos”; e do racismo. Muitas mulheres grávidas, diante das incertezas, buscam acesso ao aborto seguro. No entanto, a maioria das mulheres negras terminam expostas a abortos inseguros e perigosos, colocando sua própria vida em risco. Para as que decidem manter a gravidez, não há serviços de saúde preparados para acolher, orientar e assistir a elas e seus filhos que nasçam com más-formações. (WERNECK, IRACI, 2016, p. 41 e 42)

O dossiê (2016) também traz situações que apontam a necessidade de formação de uma outra imagem do negro e da mulher negra na sociedade. A discussão é feita através do enfrentamento ao racismo na internet e a prática de atos violentos de intolerância religiosa. O crescimento das denúncias de racismo cresceu 81% de 2013 para 2014 (WERNECK, IRACI, 2016). Nesse campo, exigem uma participação do Estado no fomento a democratização da mídia, através de um processo densamente racializado. Correlacionando com a informação trazida por Weiselfisz (2015) e Romio (2013) sobre o impacto da imagem dos estereótipos de hipersexualização da mulher negra tem na produção da violência contra a mulher, a pauta da democratização da mídia é, portanto, compreendida por um prisma interseccional.

O dossiê (2016) traz ainda elementos para a discussão sobre os conflitos em terras quilombolas, e as dificuldades de acesso aos dados sobre as violências contra a população LGBT, altamente subnotificada e sem muitas informações racializadas. (WERNECK, IRACI, 2016)

Merece destaque ainda, no campo institucional, alguns argumentos sobre a violência de gênero praticada no âmbito interpessoal e do racismo institucional no sistema

de justiça. Nesse conjunto, o dossiê(2016) apresenta, assim como o relatório de 2010, dois espaços distintos do sistema de justiça como integrante do enfrentamento a violência de gênero: a mulher algoz e a mulher vítima. Diferente do primeiro relatório, a aposta na melhoria dos mecanismos alicerçados na Lei nº 11.340/06 são completamente arrefecidos, e a constatação sobre o aumento desenfreado do encarceramento feminino tem um tom mais abrandado sobre as perspectivas individuais nas relações com o tráfico de drogas. A crítica, portanto, é direcionada à política de segurança pública.

A análise dos quatro documentos que contribuem para compreensão das experiências de mulheres negras apresentam temporalidades distintas e formas diversas de abordagem. Ainda assim, todos os retratos, reconhecendo a existência de políticas públicas que buscam modificar a realidade de desigualdade da experiência das mulheres negras, e também são taxativos quanto a manutenção de “hierarquias” e na insuficiência das políticas públicas mesmo após 2003.

Alguns argumentos metodológicos e teóricos foram levantados em todos os documentos, com o objetivo de trazer maior vivacidade às singularidades das mulheres negras. Conceitos como interseccionalidade se repetem ao longo dos trabalhos, com exceção da análise sobre trabalho (LIMA et al., 2013), que apontam conceitos como consubstancialidade e coextensividade. Com exceção do Mapa da Violência (2015), os demais documentos mantêm uma contundência sobre os impactos do racismo produzidos e reproduzidos pelos indivíduos e pela sociedade. No último dossiê (2016) o conceito de racismo patriarcal heteronormativo é ressaltado.

Em última análise, em nenhuma das pesquisas há uma construção positiva sobre impacto das políticas públicas de enfrentamento a desigualdade social e à violência contra às mulheres, na vida das mulheres negras. As poucas melhorias sentidas são fruto de um tratamento universalista que atingiu as camadas pobres e extremamente pobres, onde este segmento social está alocado. Uma política pública de enfrentamento às desigualdades, capaz de alterar a experiência de vida das mulheres negras demanda um intercâmbio com

os elementos do enfrentamento ao racismo. Se no primeiro dossiê de 2010 a análise continha elementos para a formulação da política pública através da participação ativa das mulheres negras na gestão orçamentária, o documento apresentado em 2016 expressa massivamente a necessidade de construir a participação das mulheres negras na definição das políticas públicas e do horizonte racializado para qualquer setor da atividade institucional.

Seguindo os elementos pontuados pela ausência de atenção, por insuficiência ou negligência, ao recorte racial nas políticas de enfrentamento às desigualdades e a violência contra mulheres e a insistência do discurso feminista nos usos punitivistas do sistema de justiça, visíveis na celebração da Lei nº 13.104/15 e mais recentemente na Lei nº 13.641/18, faz-se necessário entender as barreiras raciais na formulação e aplicação das políticas públicas. O ponto diametralmente oposto da falta de atenção à população negra e às mulheres negras, é a política de segurança pública. Se as políticas públicas de enfrentamento às desigualdades sociais de caráter universal, ou aquelas destinadas às mulheres de forma ampla não conseguem superar as desigualdades raciais, como os sentidos universais de justiça continuam selecionando os negros como clientes preferenciais? A construção de um sentido democrático de justiça passa, portanto, pela mudança no modelo de gerenciamento dos conflitos sociais.

2 INTERSECÇÕES TEÓRICAS SOBRE VIOLÊNCIA E IDENTIDADE DAS MULHERES NEGRAS

A sequência de informações, críticas e enfrentamentos pontuados nos documentos apresentados no primeiro capítulo demonstram que mesmo a avaliação qualitativa ao longo do tempo e a construção de algumas políticas públicas voltadas para determinadas identidades não foram suficientes para traçar uma forma potente de desconstrução da desigualdade, ainda que tenha minorado os efeitos perversos da pobreza para os setores sociais mais afetados. Nos últimos dois anos (2016-2018), as mudanças e a reversão do quadro de ganhos tem se apresentado numa velocidade maior que o processo pelo qual foram estabelecidos, mesmo com a permanência de políticas identitárias como as cotas ou a construção de delegacias especializadas para atendimento às mulheres.

Alguns fatores parecem ser importantes para compreender as insuficiências dessas demandas: a consistência do projeto de eliminação da desigualdade social em todos os setores da gestão da política pública, ou seja, como horizonte primordial das ações que diretamente atingem os grupos sociais desigualmente e a forma da participação social e política das mulheres negras na construção desse projeto de democracia.

A negação de direitos dialoga com uma forma de participação social perversa. A manutenção das desigualdades não pode ser vista somente como consequência não almejada, ou como insuficiência de um processo. A permanência também é fruto de ações ativas na manutenção das relações dominantes. A construção da identidade é negociada na formação da cidadania com limites na ausência de algumas vozes, sobretudo das mulheres negras. O paradoxo está no reconhecimento dos sujeitos que se deseja tutelar e nos limites de permitir uma autotutela, dando margem ao “ajuste” da identidade fora do espaço que preconiza o conceito onde se origina, autonomia.

Nesse primeiro momento, é importante definir os limites dos argumentos a serem levantados para a discussão sobre as políticas públicas de enfrentamento às desigualdades sociais. Assim, resgata-se a Teoria Crítica da Raça (TCR), que serve de fundamento para

os conceitos e análises apresentados pelos diversos autores nos documentos e como argumento teórico que melhor contextualiza a experiência das políticas identitárias raciais desenhadas no cenário dos anos 60 e 70 do século XX, nos EUA.

2.1 TEORIA CRÍTICA DA RAÇA E ESTUDOS DECOLONIAIS: UMA APROXIMAÇÃO PARA ANÁLISE DO CASO BRASILEIRO

A referência, portanto, à Teoria Crítica da Raça advém da possibilidade de entender os conceitos analíticos da interseccionalidade, coexistencialismo, racismo estrutural e institucional como elementos teóricos referenciados e históricos e a capacidade da própria teoria crítica de revisitar o horizonte de sua construção com o cenário atual das desigualdades.

Dois textos orientam essa abordagem, *Twenty years of critical race theory: looking back to move forward*(2011) de Kimberlé Crenshaw e *Teoria Crítica da Raça como referencial teórico necessário para pensar a relação entre direito e racismo no Brasil*(2015), de Thula Pires e Caroline Silva. Crenshaw (2011) nos permite perceber a capacidade de reconstrução argumentativa da Teoria Crítica da Raça moldando as disputas que motivaram seu surgimento e resgatando o enfrentamento com as novas condições da realidade. Pires e Silva (2015) apresentam a possibilidade de tradução dos sentidos da Teoria Crítica da Raça na construção das abordagens raciais no contexto brasileiro. As imbricações de um sentido dinâmico na produção da teoria e os limites da territorialização de sua formação são importantes de serem resgatados pela necessidade de compreensão do percurso das políticas públicas identitárias produzidas no Brasil e o reconhecimento de possibilidades e limites.

O racismo está presente inegavelmente nas bases econômicas políticas e sociais no Brasil desde sua formação. Nesse sentido, a exploração da mão de obra da população indígena e as teorias justificadoras da opressão e genocídio dessas pessoas constitui-se como racismo. Teoricamente, bebendo de construções estadunidenses, a discussão e configuração da raça como categoria de análise remota a percepção das insuficiências das propostas institucionalizadas, seja como política pública, seja pelo uso das instituições

jurídicas, a partir da compreensão que as desigualdades não se fundamentam exclusivamente por critérios econômicos. Portanto, desde sua construção teórica a raça reivindica uma centralidade na construção do olhar sobre a realidade. Demanda ser fundamento de uma epistemologia.

Como apontam Silva e Pires (2015), o mito da democracia racial, a construção do conceito da miscigenação étnica e a ausência do debate público sobre o racismo e a escravidão fomentaram uma ideologia racial particular na produção de discursos universalistas no Brasil. A centralidade teórica da raça não está aportada no fator quantitativo das identidades autorreferenciadas estatisticamente; antes disso, o fator quantitativo de corpos que são racializados e oprimidos ressalta a absurda incoerência nos usos das epistemologias hegemônicas eurocentradas como método de análises sociais no Brasil. É preciso resgatar que a compreensão das opressões, o estudo da configuração desses fatores nas relações de poder e na produção das subjetividades, deve oportunizar mecanismos de luta e desconstituição das perversas formas de violência. A produção do sentido teórico deve ser capaz de transformar a prática.

É sobre esse ponto que se debruça Creshaw (2011) ao revisar os marcos de produção históricos e teóricos da Teoria Crítica da Raça. A autora traz duas referências temporais importantes, o contexto de produção da teoria crítica pós-ruptura com as legislações segregacionistas implantadas nos Estados Unidos na primeira metade do século XX e os marcos de um momento “pós-racialização”, já no século XXI, preconizado por um certo resgate essencialista na produção da representação da identidade. O primeiro fator de constituição da Teoria Crítica da Raça carrega como diferença do cenário americano para o brasileiro, a conjuntura prévia da possibilidade de ruptura com o discurso meritocrático e universalista de produção de direitos. Se no marco teórico e legal, a raça como elemento da diferença estava demarcada no EUA, pelo passado segregacionistas, no Brasil, o mito da democracia racial preconizava um universalismo que impedia a discussão racializada das opressões sociais. O discurso racista pós-abolição no Brasil vendeu a ideia de igualdade e universalidade de direitos, que nunca se concretizou.

Ainda que o discurso universalista meritocrático sobre a possibilidade de exercício de direitos e realização da subjetividade fosse aplicado em ambos os casos, as origens dessa estrutura teórica e ideológica perfazem caminhos distintos.

No caso dos EUA, Creshaw (2011) aponta que o debate racial surge no bojo do ativismo por direitos civis e revela a insuficiência da meritocracia como argumento, fundada na ideia de reconhecer a má distribuição de recursos entre brancos e negros. O fim das políticas segregacionistas expõe a desvantagem em que certas identidades foram construídas e por pressão das organizações sociais mobilizam uma responsabilização institucional na reparação das desigualdades fomentadas pela segregação racial. É no contexto de aplicação e críticas aos projetos que envolvem a ressignificação da identidade negra na sociedade americana que se constrói a Teoria Crítica da Raça.

Um importante fator que Morris examina é o “alinhamento das estruturas”, a ideia de que o movimento foi impulsionado e pressionado pela retórica que criou um amplo consenso sobre um alinhamento principal. Esse alinhamento organizou as ações, retórica e aspirações de inúmeras pessoas em um movimento único contra a injustiça racial. A correção das injustiças raciais significava intervenção na arena social e legal para trazer às novas relações sociais a premissa de igualdade de cidadania. (CRESHAW, 2011, p. 1259 -tradução nossa)¹⁸

Nessa explicação, a autora revela que o potencial da luta e o enquadramento das forças mobilizadas ocorreu sob o prisma de uma argumentação fundada exatamente nas promessas de cidadania universal, e não marcadamente racializada. Essa denúncia é que faz explodir e tornar verdadeira a premissa de um projeto racializado de cidadania. Se por um lado as mobilizações explodiram por conta desse alinhamento, a partir do discurso universalista em voga, as rupturas na compreensão da cidadania e a experiência dos negros, permitiram o florescimento intelectual da Teoria Crítica da Raça.

Embora todos os atores tivessem eles mesmo comprometidos com a causa da igualdade racial, conflitos institucionais sobre questões como a integração das faculdades de direito de elite, a manutenção da construção

¹⁸ An important overarching factor that Morris examines is “frame alignment,” the notion that the movement was buoyed and pushed forward by a rhetoric that created a broad consensus on the relevant frame. That frame organized the actions, rhetoric, and aspirations of countless individuals into a singular movement against racial injustice. The correction to this racial injustice was intervention in the social and legal arena to bring about new relationships premised on equal citizenship (CRESHAW, 2011, p. 1259)

do mérito e a viabilidade de projetos intelectuais voltados para a raça, trouxeram à tona o que foi considerado como diferenças internas entre aliados que tinham consenso com as grandes pautas. (CRESHAW, 2011, p. 1259-60 – tradução nossa)¹⁹

O ponto de ruptura da Teoria Crítica da Raça, na abordagem de Creshaw (2011) não é a inauguração da abordagem racial sobre as relações na sociedade americana, mas a compreensão teórica de que além da ruptura com o discurso universalista sobre as desigualdades era preciso produzir uma outra forma de teorizar a produção do conhecimento a partir da compreensão da raça como categoria analítica central. Logo, raça não deveria ser, para os teóricos, um elemento visível na construção de um projeto de cidadania, mas também o marco de produção das ideias sobre o funcionamento de todos os aspectos da sociedade.

A oportunidade que se apresentava no momento é por um estudo que atravessasse as disciplinas, não apenas para revelar como as formas disciplinares constituem elas mesmas poder racial, mas também para fornecer um sumário de ferramentas críticas desenvolvidas ao longo do tempo para enfraquecê-las e potencialmente dismantelá-las. Para além da academia, a oportunidade de apresentar uma contra narrativa sobre a prematura ordem social conduzida sobre a bandeira do pós-racialismo está dada. (CRESHAW, 2011, p. 1262-tradução nossa)²⁰

Fruto da disputa interna da escola de pensamento crítico que mobilizou o movimento por direitos civis nos EUA, a Teoria Crítica da Raça pode apresentar alguns movimentos dialéticos no seu processo de constituição. Um marco desenhado pela autora (2011) é o fato dessa teoria ter florescido dentro dos debates jurídicos sobre a forma de construção das ações afirmativas. A crítica residia no sentido de perceber as insuficiências do projeto em curso pelos fatos históricos ocorridos dentro da própria academia na

¹⁹ Although all of the players would have seen themselves as fully embracing the normative commitment to “racial equality,” institutional conflicts over issues such as the integration of elite law faculties, the prevailing construction of merit, and the viability of intellectual projects centered on race brought what might have otherwise been viewed as marginal differences between allies into sharp relief. (CRESHAW, 2011, p. 1259-60)

²⁰ The opportunity presented now is for scholars across the disciplines not only to reveal how disciplinary conventions themselves constitute racial power, but also to provide an inventory of the critical tools developed over time to weaken and potentially dismantle them. Beyond the academy, the opportunity to present a counter-narrative to the premature societal settlement that marches under the banner of post-racialism is ripe. (CRESHAW, 2011, p. 1262)

construção de porta-vozes negros sobre cidadania, e de porta-vozes de uma abordagem negra sobre direitos e instituições.

O primeiro elemento da Teoria Crítica da Raça é, portanto, o afastamento de um uso funcional da raça para a concretização dos mesmos marcos hegemônicos de cidadania que estavam presentes antes das denúncias dos movimentos de crítica e da luta pelos direitos civis. No Brasil, a mobilização e o florescimento da discussão racial sobre o signo da desigualdade tem uma marca própria que é o mito da democracia racial. Na transcrição dos sentidos da Teoria Crítica da Raça feita por Silva e Pires (2015), esse ponto marca por um lado que o florescimento da raça no discurso teórico surge com a soma do reconhecimento da diferença, anteriormente negada por conceitos como miscigenação e pela inexistência de leis explicitamente segregacionistas, com o reconhecimento de que tal diferença solidifica uma desigualdade e marca uma ruptura com a cidadania universal preconizada no discurso jurídico.

No contexto pátrio, uma das maiores dificuldades enfrentadas na análise das relações raciais encontra-se no que foi denominado de “mito da democracia racial”. Celebrado como símbolo nacional e sinônimo de assimilacionismo étnico e de convivência pacífica entre as raças, construiu uma aura de falsa tolerância e igualdade que raramente permitiu ou permite que o racismo seja discutido em âmbito público, diferentemente do que ocorreu nos EUA, onde houve uma realidade de embate explícito entre raças e de segregação explicitamente normativada. (SILVA, PIRES, 2015, p. 67)

O marco simbólico dos governos de 2003-2016, no Brasil, é, portanto, ter elevado ao nível institucional o reconhecimento prévio da configuração das relações sociais baseadas em desigualdades raciais e de gênero. Como apontado no capítulo anterior, políticas públicas foram desenvolvidas com o objetivo de diminuir as desigualdades sociais não só através de um prisma redistributivo, como se efetivou em alguma medida através dos programas de transferência de renda, mas também sobre o prisma da discussão identitária atravessada pela criação de programas e projetos específicos das SEPIR e SPM, como cotas na educação, prioridade de gênero na distribuição das moradias populares, entre outros. A avaliação das políticas ao longo do tempo encontrou sentidos redistribucionistas, como apontados principalmente pela minoração do contingente

populacional de pessoas em extrema pobreza e pobres. No entanto, sobre o signo identitário, as mulheres negras ainda compõem os setores mais expropriados de direitos.

A avaliação das políticas não impede enxergar que houve uma melhoria da qualidade de vida, conforme o padrão universal de cidadania, das pessoas negras. No entanto, o descolamento dos ganhos com a ruptura das desigualdades raciais e de gênero são visíveis. Se por um lado as mulheres negras foram aquelas com mais crescimento enquanto grupo social no acesso ao ensino superior, também foram aquelas mais encarceradas; o aumento da chefia de famílias por mulheres negras, não significou a redução da violência doméstica; a formalização do trabalho doméstico, onde estão alocadas mais de 6 milhões de mulheres não reverbera na ruptura dos altos índices de morte materna entre as mulheres negras.

Portanto, na revisão proposta pela Creshaw (2011), a crítica sobre os sentidos da produção da raça enquanto elemento de base para um discurso contra-hegemonico também encontrou limites e resistências na avaliação sobre o desenvolvimento das políticas identitárias, dentro dos teóricos críticos que foram capazes de elevar a discussão racial ao patamar institucional quanto em relação as forças conservadoras que resistiam no reconhecimento das desigualdades. Nesse ponto, a autora (2011) ressalta a importância de base do *Critical Legal Studies (CLS)*²¹ como espaço de reinvenção da própria crítica, permitindo uma compreensão da epistemologia como processo dinâmico, marcado pelos impulsos das relações racializadas.

Nesse contexto, a lei não seria aceita como um discurso institucional tecnocrático no qual a competência jurídica estava sendo desenvolvida. Em vez disso, o Curso divergiria das ofertas tradicionais na área, colocando estratégias orientadas para litígios em conversação com as lutas políticas e sociais mais amplas das comunidades racialmente definidas. Os organizadores prometeram, ao mesmo tempo, que o curso exploraria “ como o racismo toca as pessoas que são unidas pelo seu status de minoria social e a diversidade de seus interesses e objetivos.”. Isso sinalizou não apenas um interesse em explorar a raça fora do contexto do Movimento dos Direitos Civis, mas também um compromisso de interrogar a infraestrutura legal da política externa que

²¹ O CLS surge por volta de 1970, nos EUA, com influência da teoria crítica e como contraponto da Escola de Frankfurt. Se destaca pela imersão da teoria crítica dentro de uma área específica do conhecimento o Direito. Tinha como objetivo compreender o papel do Direito na formação das relações de poder, nas instituições e na sociedade.

tocou as vidas das pessoas do Terceiro Mundo em todo o mundo. O Curso Alternativo preparou o cenário para uma investigação mais ampla sobre a relação entre raça e lei, e para um interrogatório crítico da educação jurídica tradicional de forma mais ampla. Esses temas seriam retomados e desenvolvidos pelos Teóricos da Raça Crítica. (CRESHAW, 2011, p. 1279-tradução nossa)²²

A produção da Teoria Crítica da Raça (TCR) é um ponto de ruptura epistemológico não somente com relação às forças conservadoras que resistiam aos processos institucionais de reconhecimento das desigualdades raciais, mas também dentro do campo da militância organizada que primeiro expôs a raça como elemento de opressão. Em ambos os sentidos, a TCR se desvinculava de projetos universalistas e propõe a negação da neutralidade na produção da lei e de um sentido exclusivo de direito e cidadania. A TCR nasce não só como uma crítica racial às instituições, mas também como projeto crítico da própria teoria crítica; uma análise sobre ela mesma.

Ao mesmo tempo, enquanto o engajamento dentro do espaço discursivo do CLS ajudou a refinar a dimensão particular do CRT, é importante reconhecer que os estudiosos da cor entraram naquele espaço com ideias, paradigmas, referências históricas e orientações que já foram moldadas. Suas ideias substantivas foram influenciadas por suas vidas como pessoas de cor e os paradigmas do pensamento desenvolvidos por gerações de pensadores que fizeram dessa subjetividade o centro de sua produção acadêmica. (CRESHAW, 2011, p. 1304-tradução nossa)²³

A reforma que permitiu discutir raça dentro dos limites liberais para políticas públicas como ações afirmativas fica demarcada pela busca da valorização do negro. Na

²² Within this framework, the law would not be taken for granted as a technocratic institutional discourse in which lawyerly competence was being developed. Instead, the Course would diverge from traditional offerings in the area by placing litigation-oriented strategies in conversation with the broader political and social struggles of racially defined communities. Organizers similarly promised that the course would explore “how racism touches peoples that are both unified by their status as minority groups and diverse in their interests and goals.” This signaled not only an interest in exploring race outside the context of the Civil Rights Movement, but also a commitment to interrogate the legal infrastructure of foreign policy that touched the lives of Third World people around the world. The Alternative Course thus set the stage for a broader inquiry into the relationship between race and law, and for a critical interrogation of traditional legal education more broadly. These themes would be taken up and further developed by Critical Race Theorists. (CRESHAW, 2011, p. 1279)

²³At the same time, while the engagement within CLS’s discursive space helped refine the particular dimension of CRT, it is important to recognize that scholars of color came into that space with ideas, paradigms, historical references and orientations that were already shaped. Their substantive ideas were influenced by their lives as people of color and the paradigms of thought developed by generations of thinkers who made this subjectivity the center of their scholarly production (CRESHAW, 2011, p. 1304)

compreensão da TCR, a discussão sobre raça precisa atingir as formas de produzir o valor social e teórico da opressão racial. Formar gerações de negras e negros nas universidades foi um passo na construção desses pensadores da raça como horizonte dinâmico, mas revelou insuficiências epistemológicas. A TCR buscava, então, uma abordagem institucional não apenas da instrumentalização, da construção de recursos de correção de assimetrias sociais, mas também a compreensão de que as assimetrias são produzidas pela institucionalidade e, portanto, a revisão racial deve ser acompanhada de uma crítica epistemológica.

Ainda que seja forçoso uma analogia direta, é possível perceber a mudança na abordagem do primeiro documento sobre a situação das mulheres negras e do último dossiê, apresentados no capítulo anterior. Se em 2011, o documento parece revelar a importância da construção no interior do Estado do reconhecimento das desigualdades de gênero e raça, fazendo um uso das categorias no sentido de aperfeiçoamento dos instrumentos democráticos disponíveis, o documento de 2016 traz uma crítica mais contundente sobre o prisma do racismo institucional que compreende uma visão mais ampla e portanto a construção de um horizonte mais conectado com as insuficiências de uma abordagem superficial sobre a articulação do poder e nas opressões raciais. O documento de 2011 traz uma listagem sobre as ações diretamente vinculadas a gestão dos recursos públicos em projetos marcadamente pautadas pela raça e pelo gênero, enquanto o dossiê de 2016 denuncia a insuficiência de projetos como a Lei nº 11.340/06 e pontua a linha do racismo onde se articula a morte materna, as prisões, a falta de saneamento básico, o discurso de ódio no ambiente virtual, como um horizonte de uma neutralidade legalista, uma vez que a abordagem institucional não conseguiu subverter as desigualdades.

Se em 2011 se denuncia a necessidade da vontade política e uma efetiva democratização da sociedade através de instrumentos estatais de luta, em 2016 a articulação é na denúncia do próprio Estado como sujeito ativo na produção da desigualdade. Silva e Pires (2015) levantam os limites de uma abordagem comparativa, mas ressaltam que não constitui privilégio norte-americano a produção de críticas a abordagem epistemológica, ainda que tenham apresentado formas diferentes de produção aqui no Brasil:

Antes que se levante o problema de transposição entre teorias, cabe ressaltar que décadas antes da articulação crítica ao multiculturalismo e à ideologia da branquidão, Abdias Nascimento e Guerreiro Ramos anteciparam estes temas na atuação artística e política do Teatro Experimental do Negro (TEN). Nesse sentido, alerta Elisa Larkin (NASCIMENTO, 2009:189): “Os intelectuais do TEN criticavam a prática de uma ciência branca tomar o negro como objeto e desafiavam a postura científica” convencional. (SILVA, PIRES, 2015, p. 70)

A abordagem do texto da Creshaw (2011) vai além de uma explicação sobre as bases de formação da Teoria Crítica da Raça. A autora reconhece a mudança do cenário político e acadêmico dos EUA, nos últimos vinte anos, que permitiu o desenvolvimento dessa teoria, e com base na premissa crítica do seu desenvolvimento dinâmico traz reflexões dessas mudanças sobre as próprias compreensões epistemológicas da Teoria Crítica da Raça. O cenário atual é o que a autora chama de *post-racialism*. Nesse contexto, as políticas públicas identitárias produziram efeitos sobre a forma da participação social dos sujeitos racializados e sobre a compreensão ideológica da raça como elemento das relações de poder.

Através dessas ideias, uma América pós-racial é uma América racialmente igualitária, não mais mensurada sobre avaliações realistas sobre até onde chegamos, mas sobre o entusiasmo de que já chegamos ao final. O que é novo é a oportunidade de realinhar esse discurso conservador com a mais progressiva visão de futuro baseada em eventos extraordinariamente contemporâneos. Essa conexão não é exatamente um caminho livre de influências, mas uma passagem que fez possível o que chamamos “pragmatismo pós-racial”. (...) Como esse casamento do velho com o novo venho a tona e quais suas implicações são para o CRT ocupará o restante desse artigo. (CRESHAW, 2011, p. 1314-tradução nossa)²⁴

O objeto de análise da autora sobre o cenário pós-racial tem como ápice a presidência de Barack Obama. Através dela a autora compreende a existência de um

²⁴ By these lights, a post-racial America is a racially egalitarian America, no longer measured by sober assessments of how far we have come, but by congratulatory declarations that we have arrived. What is new is the opportunity to re-align this conservative discourse to more progressive visions of the future by its attachment to an extraordinary contemporary event. This attachment is not exactly a free rider but a passage made possible by what I will call “post-racial pragmatism.” (...) How this marriage of the old and new has come to be and what its implications are for CRT will take up the remainder of this Article. (CRESHAW, 2011, p. 1314)

paradoxo: a presença de um homem negro no posto de maior poder é marcada por uma campanha que dialoga com o diferencial da negritude como fator positivo, e isso pode ser lido como produto das campanhas identitárias; no entanto, a condução da raça como elemento identitário da diversidade foi feita através do signo de que as desigualdades pessoais do ex-presidente foram superadas pela sua competência de lidar com as oportunidades vividas.

Portanto, se a “cegueira da cor” foi o argumento pautado pela Teoria Crítica da Raça na década de 80 para denunciar uma abordagem neutra do conteúdo jurídico através do qual se argumentava a existência de desigualdades raciais e se pautava por mudanças sociais, no contexto “pós-racial” as mudanças na abordagem das capacidades das identidades raciais convergindo para um cenário de possibilidades diferentes de participação social, marcam a existência de outra cegueira fundamentada na distorção sobre a representação e o racismo estrutural e institucional.

Essas diferenças são melhor capturadas alinhando-se seus análogos descritivos e performativos – “cegueira da cor” e pragmatismo pós-racial. As diferenças entre eles podem ser atribuídas em parte às suas origens. O primeiro surgiu no contexto de instituições de elite onde um certo grau de racionalismo burocrático estava no centro das contestações em torno da “cegueira da cor”. Em contrapartida, o pós-racialismo é mais prontamente identificado com um evento eleitoral, um exercício de poder político onde os resultados são ditados pelas preferências de massa. Essas diferenças ajudam a explicar as novas condições que qualquer noção ampliada de TCR enfrentará. (CRESHAW, 2011, p. 1330-tradução livre)²⁵

Coaduna também com a diferenciação dessas duas etapas do discurso sobre a participação social, representação e violência epistêmica, a crítica de Angela Davis em seu livro *A democracia da abolição* (2009), sobre outros atores negros e sua forma de relacionar-se com o poder:

²⁵These differences are best captured by lining up their descriptive and performative analogues—colorblind merit and post-racial pragmatism. The differences between them can be traced in part to their contextual origins. The former arose in the context of elite institutions where a certain degree of bureaucratic rationalism lay at the center of the contestations around “colorblind merit.” Post-racialism by contrast is most readily identified with an electoral event, an exercise of political power where the outcomes are dictated by mass preferences. These differences help explain the new conditions that any broadened notion of CRT will confront. (CRESHAW, 2011, p. 1330)

O que o movimento pelos direitos civis fez, a meu ver, foi criar um novo terreno para propiciar novos questionamentos e rumar em novas direções. A suposição de que a colocação de negros como Colin Powell e Condoleezza Rice no cerne do governo significaria progresso para toda a comunidade foi claramente ilusória. Nesse âmbito, não havia garantias, apropriando-se de Stuart Hall. O movimento pelos direitos civis reivindicou acesso, e o acesso foi concedido a alguns. O desafio do século XXI não é reivindicar oportunidades iguais para participar da maquinaria da opressão, e sim identificar e dismantelar aquelas estruturas na qual o racismo continua a ser firmado. (DAVIS, 2009, p. 33 e 34)

A disputa, portanto, não ocorre com a insuficiência dos conceitos de raça e gênero. Creshaw (2011) aborda uma correlação de forças no contexto pós-racial em que os discursos meritocráticos se refazem não pela negação das identidades, mas na sua pulverização sobre um discurso de diversidade e da presença de negros em determinados espaços de poder. O que as políticas identitárias encontraram em seu limite foi uma certa abordagem essencialista sobre a raça, ao invés de categoria analítica que permite a compreensão da distribuição de poder na sociedade.

A abordagem no contexto pós-racial tem sido pautada pela ideia de que as desigualdades ao serem aniquiladas não suprimem uma diferença natural baseada na diversidade que pode gerar contextos distintos. Essa forma reforça a manutenção das hierarquias de raça, de gênero e de classe. Portanto, não se trata de um desafio no plano da incompetência estatal ou acadêmica, mas numa imposição ideológica, uma forma epistemológica de conhecer as desigualdades. Alguns argumentos teóricos utilizados nos documentos do primeiro capítulo pontuam a larga bagagem de conhecimento acumulado no processo de elaboração das políticas públicas. A interseccionalidade, o racismo estrutural e institucional, a heteronormatividade são argumentos que flexionam o horizonte de uma epistemologia colorida e o processo de mudança das relações de força e do discurso.

A importância de confrontar a crítica feminista com a TCR traça um argumento de resgate das insuficiências da abordagem pós-racial, uma vez que no caso brasileiro das mulheres negras não conseguiram encontrar sequer um espaço simbólico de poder capaz de solidificar um discurso meritocrático.

A abordagem e a compreensão da interseccionalidade de gênero, raça e classe, resgata os sentidos das categorias analíticas e uma compreensão crítica sobre as relações de poder. As políticas públicas que foram construídas para confrontar as desigualdades sociais no Brasil pressupõe e identificam as mulheres, os negros, a população LGBTI, como aqueles que possuem menos acesso às condições materiais de uma vida digna, conforme os dossiês apresentados. As ações afirmativas que simbolizam a ruptura com a construção universal do sujeito para a política e para a lei direcionam, portanto, o uso das categorias raciais, gênero, sexualidade, entre outros. Na construção do plano das políticas para as mulheres apresentados no primeiro dossiê (2010), percebe-se a insuficiência da criação de marcos legais, administrativos e políticos em torno da mulher como categoria de gênero. A constituição de dezenas de frente de trabalho, sem o direcionamento concreto e eficiente de recursos expõe alguns limites da análise teórica do gênero na dinâmica do funcionamento das instituições, das leis e do Estado.

Creshaw é uma referência da TCR que traz uma abordagem generificada da construção de um discurso contra-hegemônico sobre diferenças e desigualdades. É dela o conceito de interseccionalidade trazido nos dossiês e relatórios do primeiro capítulo. A autora pontua que a teoria crítica feminista, assim como o *Critical Legal Studies* foram palco do desenvolvimento dialético da TCR. Esse movimento dialético é traduzido da seguinte forma pela autora:

Essa coincidência nas respectivas trajetórias de gênero e de raça no âmbito das ações pelos direitos humanos é, por um lado, resultado de uma estratégia de dez anos que culminou na incorporação da perspectiva de gênero e, por outro lado, é o início de novas estratégias para o aprofundamento do compromisso de eliminar a discriminação racial e outras formas de intolerância. Assim, essa sobreposição de trajetórias cria uma etapa particularmente receptiva para pensar a interação entre as discriminações de raça e de gênero de pelo menos duas maneiras fundamentais. (CRESHAW, 2002, p. 173)

Algumas teorias feministas constroem argumentos com pontos de toque com as noções de historicização, do olhar sobre a realidade e da importância da experiência como retificador da produção de conhecimento, assim como a Teoria Crítica da Raça. A construção de ferramentas teóricas e práticas que busquem enfrentar a violência de gênero

na sociedade brasileira pode encontrar nessa aproximação uma crítica importante para a construção de ferramentas emancipatórias.

Dentro do marco dos estudos críticos, Joan Scott (1990) nos destaca a importância de compreender os conceitos como elementos históricos e não ontológicos. A noção de ciência trazida pela Donna Haraway (1995) desconstrói não só o marco do gênero, mas também as verdades sobre o sexo para além da apresentação das divergências entre essencialismo biológico, construtivismo social, ou pós-construtivismo que se colocam no reconhecimento do gênero enquanto categoria analítica.

A História é uma estória que os entusiastas da cultura ocidental contam uns aos outros; a ciência é um texto contestável e um campo de poder; o conteúdo é a forma. Ponto. A forma na ciência é retórica artefactual-social de fabricar o mundo através de objetos efetivos. Esta é uma prática de convicções que mudam o mundo e que tomam a forma de incríveis objetos novos - como os micróbios, os quarks e os genes. (HARAWAY, 1995, p. 10 e 11)

A interseccionalidade é um conceito que expressa a dificuldade de dimensionar as opressões num processo de confluência de diversos olhares dos sujeitos subalternizados. Do ponto de vista crítica, o conceito não encerra em si a única forma de conhecer as formas de produção das opressões, mas opera como horizonte entre o esvaziamento da multiplicidade das formas de subalternidade e o essencialismo de uma compreensão identitária.

Creshaw (2002) ressalta que essa interpretação deve ser somada a proposta do lugar de fala, ou da narrativa jurídica (*legal strorytelling*). Essa compreensão dinâmica ajuda a construir a análise que projeta a experiência das mulheres negras como lugar analítico das insuficiências identitárias, já que continua não sendo garantida uma mudança na hierarquia social, e um reforço de que a raça e o gênero precisam ser combinados para uma compreensão profunda das desigualdades sociais.

A partir dessas articulações, a autora (2002) traz dois conceitos para auxiliar na análise da experiência de mulheres racialmente marginalizadas. A autora usa as expressões superinclusão e subinclusão. Na superinclusão os aspectos dimensionados por uma forma específica das opressões de gênero e raça são esmiuçados para serem incluídos como

problemas de gênero a ponto de apagar as especificidades da raça. Esse ponto pode ser exemplificado pela discussão sobre o aborto. A discussão sobre autonomia e liberdade da mulher é o argumento basilar das reivindicações feministas sobre direitos reprodutivos e sexuais. O expediente confronta forças conservadoras constituída majoritariamente sobre um aporte religioso ou tradicional. A demanda, portanto, inclui a ratificação da laicização do Estado e a configuração da interrupção da gravidez como legal, seguro e gratuito. É reconhecida a condição de vulnerabilidade das mulheres negras no Brasil sobre os estigmas de serem aquelas que possuem menos recursos financeiros e se expõe a formas mais cruéis e fatais para realizar o aborto. No entanto, a forma como a demanda é traduzida afasta as noções concretas de acesso à saúde das mulheres negras e reforça um sentido de maternidade vinculado à um sujeito mulher hegemônico.

Com auxílio das compreensões de superinclusão e subinclusão, é possível sem minorar a discussão sobre autonomia e liberdade, ampliar os aspectos reais desses signos na experiência das mulheres negras. Por um lado, o acesso à saúde através do sistema público não é sinônimo de realização da autonomia e liberdade da mulher negra. Os altos índices de morte materna apresentados no capítulo anterior, ou a abordagem sobre fetos anencefálicos sua relação com a epidemia do vírus Zika e a ausência de saneamento básico denuncia que uma abordagem generalista sobre acesso a saúde esconde a relação das mulheres negras e a política institucional.

O outro termo explicado por Creshaw (2012) é a subinclusão. Nesse caso, a experiência de um grupo normativiza a pauta e a experiência racializada de sujeição é considerada exceção ou menor. Uma pauta debatida com muita dificuldade é o caso das revistas vexatórias nas unidades prisionais de todo o país. É conhecido, que a maioria dos homens presos na quarta maior população carcerária do mundo são negros. Também é sabido que são as mulheres negras que se submetem a acompanhar a vivência desses presos, assim como são a maior parte das mulheres presas. A violência da revista vexatória foi explicitada e normativamente banida recentemente por portaria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), mas é uma realidade cotidiana que não encontra grande repercussão nem entre o movimento feminista nem no movimento negro.

Reconhecemos o fato de que as presidiárias em todo o mundo são forçadas regularmente a passar por revistas, nuas, nas suas cavidades. Isso quer dizer que suas vaginas e retos são vasculhados. Qualquer mulher capaz de se imaginar – não de imaginar outra mulher, e sim ela mesma – revistada de tal maneira interpretará isso como abuso sexual. Mas, como isso ocorre nos presídios, a sociedade supõe que esse tipo de agressão é um aspecto normal e rotineiro do aprisionamento de mulheres e é autojustificado pelo simples fato do aprisionamento. A sociedade supõe que é isso que acontece quando uma mulher é presa. Que é isso que acontece à cidadã privada de seus direitos de cidadã e que, portanto, está certo que a prisioneira seja submetida à coerção sexual. (DAVIS, 2009, p. 54-55)

As implicações possíveis dessa análise da subinclusão e da superinclusão no paradigma pós-racial vem no auxílio do resgate crítico da produção de uma compreensão sobre o racismo estrutural, institucional e epistemológico. Silva e Pires (2015) apresentam algumas premissas na produção da Teoria Crítica da Raça desses conceitos de racismo. Uma delas é o conceito de raça. A raça é uma construção social, um arcabouço teórico, uma categoria analítica indicativa de subalternização. A outra que merece destaque é a ideia de uma “supremacia branca”, a ideia e que assim como há um processo de subordinação ela também identifica privilégios e os naturaliza como parâmetro de vantagem.

A defesa de uma epistemologia que se contraponha aos processos de produção do conhecimento desenvolvidos por perspectivas positivistas, pós-positivistas, neorrealistas, pós-estruturalistas, entre outras, ancora-se na premissa de que traduzem o que Scheurich e Young (1997) identificam como racismo epistemológico. Em um nível mais profundo que o social e o individual é no plano civilizacional que tal manifestação de racismo emergiria. A referida forma de racismo englobaria as presunções sobre o real, o verdadeiro e o bem; as mais intensas suposições primárias sobre a natureza da realidade (ontologia); as formas de saber dessa realidade (epistemologia); e os contornos discutíveis de certo/errado ou da moralidade e dos valores (axiologia). (SILVA, PIRES, 2015, p. 68-69)

A base da TCR, apontada por Creshaw (2011) está na conceituação do racismo traduzido no reconhecimento da ausência de neutralidade da lei e das instituições. A estrutura em que repousava um critério neutralidade passa a ser apontada como espaço de construção ideológico e material do racismo.

2.2 CONTRIBUIÇÕES ABOLICIONISTAS PARA PENSAR A DEMOCRACIA

Essa compreensão do racismo força uma ruptura com as bases reformistas e exige a transformação dos espaços de luta e não simplesmente a imersão nas estruturas pré-existentes. O aumento da complexidade entre mecanismos de luta e espaços de transformação exige uma compreensão mais totalizante do cenário produzido pelas opressões. É nessas bases que estão assentadas as ideias de Davis (2009) sobre a fórmula inescapável em que estão imbricados o racismo e o sistema punitivo das sociedades modernas pós-abolição.

As ideologias têm um papel central ao consolidar o complexo carcerário industrial – por exemplo, o marketing da ideia de que os presídios são necessários à democracia e que são o maior componente para a solução dos problemas sociais. Em todo o mundo, o racismo esteve incrustado em práticas de cárcere: seja nos Estados Unidos ou na Austrália, ou mesmo na Europa, você descobrirá um número desproporcional de pessoas de cor e de pessoas do Sul Global encarceradas em cadeias e presídios. (DAVIS, 2011, p. 81-82)

A escola criminológica crítica, ao expor a dicotomia entre as funções declaradas do sistema punitivo e as construções que verdadeiramente produz, dimensionam a associação entre o inimigo penal e o inimigo social e revela um sentido de democracia em que se pressupõe um sujeito sem direitos. Nils Christie (2013) é um dos autores que denuncia a construção do sistema punitivo como dado natural da sociedade e demonstra o horizonte em que esse sistema é construído política e ideologicamente. A seleção dos comportamentos taxados como crime e a seleção dos clientes preferenciais se constroem nessa associação entre racismo e sistema punitivo. Na análise que Loic Wacquant (2013) faz sobre a prisão nos Estados Unidos, o autor deixa claro o desenvolvimento das condições materiais e ideológica no aperfeiçoamento de uma categoria de inimigo penal identificada com elementos raciais e de classe.

Alguns fatores configuram a importância do sistema punitivo, ou “complexo industrial carcerário” (DAVIS, 2009) na construção de poder racializadas nas sociedades modernas, não só nos EUA e no Brasil. A seletividade de categorias de indivíduo deve ser

compreendida como consequência da sua relação com o capital, como as destacavam as primeiras análises criminológicas, pois em alguma medida os presos constituiriam reserva de mão de obra, mas também como parte da produção ideológica do inimigo penal e social. Ao sequestrar o problema social, atribuindo suas características a tipos penais, a segurança pública converte a demanda em problema penal e justifica os anseios pela segurança e a “racionalização do controle policial racista” (ZAFFARONI et al., 2013, P 567)

A seletividade e construção do criminoso ou do inimigo faz parte da compreensão da criminologia crítica da ausência de neutralidade do sistema penal. Os atos figurados como crime quando não encontram os limites de sua existência na experiência de um grupo específico, selecionam os atores do sistema penal conforme critérios de sua performance social, mantendo a noção simbólica do inimigo negro e periférico. A denúncia mais latente no Brasil são os números associados ao “comércio varejista de substância arbitrariamente tornadas ilícitas” (KARAM, 2009). A presença massiva de presos conforme esse tipo penal e a escalada do encarceramento feminino negro ocorre na relação com as condutas que envolvem a Lei nº 11.343/06. Os trinta e três verbos que definem as condutas proibidas do tipo penal principal (art. 33) não fazem nenhuma referência a qualquer habilidade específica, mas 77 dos presos são negros, pobres, moradores de periferia. As vítimas do genocídio policial cotidiano são negras e jovens. (WERNECK, IRACI, 2016)

Portanto, o sistema penal e punitivo tem como movimento dinâmico a produção de um estereótipo racializado que ao mesmo tempo justifica os mecanismos de seleção das funções aparentes do sistema de justiça penal como conforta no imaginário coletivo social um lugar possível de uma experiência de negação de direitos que sempre reside no outro, através da imagem do criminoso como indivíduo.

A identificação do “criminoso” em indivíduos isolados e facilmente reconhecíveis produz uma sensação de alívio. O “criminoso” é o outro. Quem não é processado ou condenado vive uma consequente sensação de inocência. A imposição da pena a um apontado responsável pela prática de um crime funciona como a “absolvição” de todos os não selecionados pelo sistema penal, que, assim, podem comodamente se autointitular “cidadãos de bem”, diferente e contrapostos ao “criminoso”, ao “delinquente”, ao “mau”. (KARAM, 2009, p. 10 e 11)

Esse processo de individualização do problema também denuncia a construção de um estereótipo que não permite reconhecer no primeiro processo de criminalização os usos do sistema penal e punitivo como forma de controle social. O estereótipo gerencia e se altera na produção das opressões de raça e se inscreve nos sentidos de cidadania não só dos sujeitos privilegiados, mas nos próprios sujeitos subalternos.

Os autos de resistência no Brasil representam o genocídio da juventude negra, contado pela história majoritária como resultado do confronto entre o Estado e seu inimigo, o jovem negro desumanizado, tornado monstro para que a sua execução conte com aprovação social, inclusive dentro da própria comunidade negra. Não são raras as falas dos familiares no sentido de afirmar a condição de “trabalhador” ou “estudante” dos seus meninos brutalmente assassinados por uma polícia despreparada e racista, com o intuito de afastá-los do estereótipo do descartável. Mais uma vez o não dito acaba por enfatizar que existe um padrão de descarte e que esse padrão é atribuído ao Outro que se pretende negar. (SILVA, PIRES, 2015, p. 74)

A denúncia do uso do sistema jurídico penal como agência de controle na era pós estado de bem-estar, ou seja, no processo de desmantelamento das garantias estatais e institucionais das políticas e direitos sociais e a expansão de uma nova forma econômica da relação capital/ trabalho é retratados no processo de expansão considerável dos contingentes prisionais, tanto no EUA como no Brasil, ainda que em épocas diferentes. Traçando um paralelo sobre o momento de uma gestão política que assume como premissa desigualdades sociais pautadas na raça e no gênero e o aumento massivo das penas e dos recursos punitivos, é possível diagnosticar o aumento do encarceramento feminino no Brasil e o aumento anual de genocídio da população negra e jovem no Brasil ocorrendo simultaneamente às políticas de ações afirmativas no ensino superior para jovens negros.

Através do aporte da criminologia crítica não se trata de uma incongruência, uma vez exposta a ausência de neutralidade do sistema jurídico punitivista. Há um gerenciamento das forças que se mobilizam para denunciar as desigualdades sociais e o enraizamento da ideia de segurança individual como direito acima de outros direitos.

Os pânico morais sempre irromperam em conjunturas especiais. Podemos pensar no pânico moral em relação aos estupradores negros, particularmente logo depois da escravidão. O mito do estuprador negro foi a componente chave de uma estratégia ideológica esboçada para

reformular os problemas relativos ao gerenciamento de negros recém-libertos no período posterior à escravidão. Dessa forma, o pânico moral que rodeia o crime não está relacionado a uma escalada do crime em nenhum sentido material. E sim a um problema de gerir grandes populações – especialmente pessoas de cor – que se tornam dispensáveis pelo sistema do capitalismo global. (DAVIS, 2009, p. 50, 51)

A elevação do sistema penal como instrumento útil natural da democracia e a construção da ideia de segurança como um direito essencial provoca a ruptura no enquadramento da questão penal como racial porque assume que são diferentes articulações e não parcelas de uma mesma forma de produção do racismo institucional. As políticas públicas voltadas para uma constituição identitária e a manutenção e visibilização da situação de violações decorrentes da lógica penal não apresentam pontos de divergência. Elas são analisadas como faces diferentes: uma tem referência na governabilidade e a outra é um fato natural imprescindível.

A falta de uma articulação crítica cria aparentes paradoxos no desenvolvimento das políticas públicas de redução de desigualdade. No dossiê (WERNECK, IRACI, 2016) entregue a OEA, há uma denúncia explícita de que parte da vulnerabilidade das mulheres negras passa pelas consequências do uso punitivo do estado policial e do sistema carcerário como um todo. O desaparecimento dos corpos negros não gera um dano somente às mães individualmente, mas altera o sentido de comunidade e as formas de produção de relações afetivas e sociais, cujo apoio mútuo crie redes solidárias capazes de reconhecer o sistema penal e o poder punitivo com a tarefa específica de controle social.

Os mecanismos de resistência fora do eixo material e ideológico de produção do inimigo social são duramente perseguidos. Um ponto de crítica que pode ser experimentado conforme as premissas arguidas na construção da TCR é que a inexistente neutralidade da lei, da justiça ou da compreensão única de democracia, implicam dizer que instituições aparente comprometidas com todos ou com um público específico não forjam outras relações de poder e opressão.

A denúncia do racismo atrelado ao poder punitivo, legal e jurídico significa que o corpo negro é marcado pela desigualdade, mas também significa que os não-negros são marcados por algum privilégio.

E é aí que entra o grande complicador. Porque, na América Latina, o racismo é a variável que dá conta dessas formulações. Em outras palavras, defendemos que o racismo é o fundamento que justifica a existência de sistemas penais de caráter genocida em nossa região. Apesar de não termos a América Latina como objeto específico de nossa análise é importante apontar para um debate que tem compreendido a experiência latino-americana dentro de um processo de ocultação do racismo que perpassa as relações sociais, formatado a partir da colonização ibérica e dos empreendimentos escravistas e que chega com sofisticação à contemporaneidade. (FLAUZINA, 2006, p. 30)

A falibilidade da gestão das premissas de direitos da mulheres através da Lei nº 11.340/06 não é bem recebida pelos movimentos feministas, pela ideia de que a lei abriga todas as mulheres; a institucionalização do debate jurídico de gênero só pôde ser feito por esse prisma; e a lei em si não possuem caráter penal, mas dialoga mais na construção de eficientes medidas de apoio assistencial e jurídico.

A ausência de avanços nas medidas institucionais assistenciais, como ausência ou sucateamento dos abrigos, a manutenção de uma prática vitimadora da mulher que denuncia a violência interpessoal ou intrafamiliar pelos agentes do Estado, e a inconsistente situação do aumento das ocorrências hospitalares de mulheres negras vítimas de violência física ou psicológica, em contraponto com a pauta de uso do poder punitivo nas Lei nº 13.104/05 e nº 13.641/18.

Desde o fortalecimento da criminologia crítica e sua incorporação nos estudos críticos decoloniais, o fortalecimento de uma perspectiva localizada sobre a reprodução das desigualdades denuncia a impossibilidade de naturalização da existência de um sistema penal e punitivo como imprescindível a lógica democrática e a necessidade de compressão de horizontes de luta que não façam uso instrumental da punibilidade institucionalizada. (BATISTA, 2011)

No Brasil e na América Latina, Vera Regina Andrade (1997), Maria Lucia Karam (2009), Vera Malagutti (2011), Lola Aniyar de Castro (2005), Nilo Batista (2011) e Eugenio Zaffaroni (2014) tiveram a oportunidade de dialogar sobre a produção do sistema punitivo junto às demandas de raça e gênero no contexto de abertura democrática. A violência discutida por esses intelectuais parte de uma diferenciação clarificada pelo estado

totalitário em que acabara de estar imbuída toda a região. Portanto, não bastassem as denúncias de críticas decoloniais, as feministas negras denunciam mais uma vez o caráter a ausência de neutralidade da lei, pois pautada pela presunção de uma concepção de gênero que não alcança a realidade das mulheres negras.

Assim, aliando a perspectiva racial ao que fora traçado como plataforma de atuação do sistema penal para as mulheres, podemos vislumbrar algumas condicionantes específicas. Em primeiro lugar, a elaboração que pretende sustentar a vitimização feminina pelo controle social penal, exclusivamente a partir dos argumentos da fragilidade e da passividade, não dialoga com a realidade das mulheres negras brasileiras. Se é bem verdade que o privado, como espaço da virtude, foi eleito como arena para o controle feminino em geral, para esse segmento específico de mulheres, os apelos do público sempre estiveram presentes durante toda a trajetória histórica, servindo necessariamente como um outro domínio de vigilância e cerceamento. Além disso, também são de se levar em conta os estigmas que acompanham as mulheres negras, afastam-na da concepção imaculada, dentro de um padrão estético que associa beleza e honra com branquitude, interpretando a negritude feminina como lasciva e promíscua. (FLAUZINA, 2006, p. 131)

O marco desse trabalho, portanto, compreende o resgate de argumentos criminológicos críticos para uma outra forma de democracia, cidadania e justiça e o cenário pós-políticas públicas marcadamente identitárias no Brasil. Como interroga Davis (2009):

Quando se organizar está subordinado a mobilizar-se, o que você faz após a bem-sucedida mobilização? Como podemos gerar uma sensação de pertencer a comunidades em luta que não se evapore pelo massacre de nossas rotinas diárias? Como construímos movimentos capazes de gerar poder de compelir governos e corporações a restringir sua violência? Em última análise como podemos resistir com êxito ao capitalismo global? (DAVIS, 2009, p. 153)

A criminologia crítica traz como um argumento a ideia de que o sistema político e jurídico penal corporifica um inimigo social e penal. Essa premissa se coaduna com a compreensão da ausência de neutralidade em qualquer instância institucional preconizada pela TCR. Na exemplificação de Gayatri Spivak (2010) do caso das Sati²⁶ e a disputa de

²⁶ Como exemplo sobre o uso de uma violência epistêmica na compreensão dos problemas de gênero experimentados pelas mulheres indianas, Spivak (2010) traz o caso das “Sati”. Diante de uma tradição, em que as viúvas se matavam durante os ritos fúnebres de seus maridos, o colonizador inglês determinou a proibição dos rituais, os homens indianos argumentaram pela manutenção da prática, e entre as formas

um sentido jurídico sobre o ritual de sacrifício das viúvas, como na explicação da Carol Smart (2002) sobre a construção da mãe má através de recorte legislativos, as autoras apontam o caráter vitimizante que produz um sentido de gênero. Esses exemplos ressaltam a afirmação da Spivak de situações em que

...homens brancos, procurando salvar mulheres de pelo escura de homens de pele escura, impõe sobre essas mulheres uma constrição ideológica ainda maior ao identificar, de forma absoluta, dentro da prática discursiva, o fato de ser boa esposa... (SPIVAK, 2010, p. 115)

As descontinuidades entre os anseios trazidos na Lei nº 11.340/06 em torno da qual se reverbera as conquistas de gênero e conduzida por uma militância organizada, poderia ser contestada em termos de: mulheres brancas salvando mulheres negras de homens negros? A provocação é uma tentativa de resgate a ideia da distribuição de poder racializada e generificada fora do compromisso biologizante, um questionamento as identidades através da possibilidade de mudanças na dinâmica do poder. Outra provocação é que a partir da análise da mudança no paradigma ideológico do discurso sobre a estima social dos sujeitos e a afirmação constante de uma identidade singular pulverizada do ambiente coletivo, como construir a representação de um projeto de democracia com pautas abolicionistas.

Quando a igualdade é medida em termos de acesso às instituições repressoras que permanecem iguais ou até se fortalecem com a admissão de pessoas que foram proibidas previamente, me parece que precisamos insistir em critérios diferentes para a democracia: direitos substantivos, bom como formais, o direito de se ver livre da violência, o direito ao emprego, à moradia, à saúde e à educação de qualidade. Em suma, concepções socialistas de democracia, em vez de capitalistas. (DAVIS, 2009, p. 122)

Portanto, as provocações seriam traduzidas através de duas perguntas: se a identidade não é um fim em si mesmo, qual a função da identidade? E, portanto, o que significa ser uma mulher negra?

disputadas de proteção das mulheres, elas teriam sido alijadas da capacidade de discutir o problema e pensar a solução para ele. O direito, entre a criminalização e a preservação cultural, foi o campo em que se disputou e onde se construiu uma imagem sobre a mulher.

2.3 COMPREENSÕES CRÍTICAS FEMINISTAS DA POLÍTICA DA IDENTIDADE

Ir adiante na crítica as políticas da identidade requer definir a importância das teorias de gênero na construção da política de reconhecimento e outras possibilidades epistemológicas sobre identidade. Assim, como no marco da formação da TCR (CRESHAW, 2011), foi a crítica interna do feminismo proposta durante o que se convencionou chamar de segunda onda²⁷ que possibilitou refletir sobre a construção das identidades. Nancy Fraser (2009) historiciza o movimento feminista numa perspectiva crítica e dinâmica, dialética e contraditória.

Ao exporem uma ampla gama de formas de dominação masculina, feministas sustentaram uma visão expandida da política que incluísse “o pessoal”. Mais tarde, no entanto, com o declínio das energias utópicas da Nova Esquerda, os insights antieconomicistas foram ressignificados e incorporados em um novo imaginário político que colocou questões culturais em primeiro plano. Efetivamente capturado por esse imaginário culturalista, o feminismo reinventou-se como política de reconhecimento. (FRASER, 2007, p. 293)

Na crítica de Fraser (2009), pós crise econômica de 2008, o afastamento das insuficiências do discurso exclusivo da redistribuição, não significou o afastamento simplesmente da referência socialista ao projeto de sociedade, mas também o afastamento do viés crítico sobre a desigualdade como produto complexo porque formatado a partir de uma confluência de relações de poder. A priorização da política do reconhecimento de forma a ocultar os sentidos políticos da redistribuição, na autocrítica da Fraser (2009), é própria da “afinidade” de um feminismo com o neoliberalismo.

Ao regatar a história da identidade através da configuração de uma política de reconhecimento, Fraser (2009) resgata uma versão mais crítica e complexa da produção teórica da afinidade entre política de reconhecimento e contexto neoliberal. Se a princípio

²⁷ “Os (as) historiadores (as) feministas utilizaram toda uma série de abordagens nas análises de gênero, mas estas podem ser resumidas em três posições teóricas. A primeira, um esforço inteiramente feminista que tenta explicar as origens do patriarcado. A segunda se situa no seio de uma tradição marxista e procura um compromisso com as críticas feministas. A terceira, fundamentalmente dividida entre o pós-estruturalismo francês e as teorias anglo-americanas das relações de objeto, inspira-se nas várias escolas de psicanálise para explicar a produção e a reprodução da identidade de gênero do sujeito” (SCOTT, 1990, p.9)

a análise feminista operou no sentido de perceber que os questionamentos que fomentaram a segunda onda são válidos, mas que o contexto econômico em transição direcionou a luta; posteriormente a autora revela uma autocrítica mais contundente, demonstrando que o feminismo tem encontrado dificuldade de mobilizar-se fora dessa área de conforto ou dentro desse resíduo de poder político que alcançou.

O resgate histórico dos questionamentos que tornaram possível a construção da política do reconhecimento permite pensar que o abandono da compreensão da opressão como fator múltiplo é um ponto a ser revisto, sem que seja necessário simplesmente abandonar todo o acúmulo sobre diferença e desigualdade. Se a reflexão sobre o sentido de gênero (e de raça) como categoria analítica não essencializada e não biologizante, o processo de luta contra as desigualdades pressupõe o desaparecimento dos sentidos da identidade.

A identidade dessa forma é vista como um produto. Associando as argumentações críticas da TCR e seu maior acúmulo na afirmação da produção transversalizada ou interseccionada das relações de poder, a ruptura que pressupõe necessária com o racismo epistemológico, é possível entender a identidade como ferramenta epistemológica. Se a identidade é um argumento não somente da governabilidade, mas da organização da estrutura e da institucionalidade (a partir da fundamentação das mudanças neoliberais), pode servir como ferramenta para compreender as mudanças do capitalismo, do sentido de sociedade e de democracia.

Nesse sentido, mantendo o diálogo com a TCR e sua revisão após o paradigma racial, o compromisso com a identidade deveria comprometer-se com um salto da sua órbita individualizante para um recurso de designação de sentidos coletivos de subjetividade produzidas socialmente. Essa forma de compreensão da identidade revelaria não só as características dos sujeitos generificados e racializados, mas poderia fornecer argumentos para compreender sua característica dinâmica, ou os processos que dinamizam seus usos.

Fraser (2009) resgata de forma muito clara os sentidos do capitalismo e a função da identidade através da compreensão do mecanismo dinâmico dos elementos que compõe

forma do capitalismo e as transformações ideológicas. Boltanski e Chapelle (2009)²⁸ são os resgates do sentido marxista de dialética material e desenvolvimento histórico. É importante compreender essa dinâmica de um “novo espírito do capitalismo” porque auxilia na ideia de movimento de forças de impulso e resistência que se modificam ao se encontrarem. Essa lição reverbera no sentido de que, conhecendo a história dos movimentos, se é capaz de produzir rupturas maiores ou menores.

Ainda que as comparações contenham insuficiências, os documentos e dossiês temporalmente produzidos pelos sujeitos em luta sobre seu desenvolvimento e suas demandas nos anos de 2003-2016 no Brasil, encontram a mesma aproximação entre a política neoliberal, o desfacelamento do estado de seguridade, a elevação da segurança ao patamar de direitos humanos basilar e a modificação da subjetividade coletiva do trabalhador pela autonomia da identidade do indivíduo.

A denúncia das incongruências discursivas da política do reconhecimento no Brasil é apontada principalmente pelas mulheres negras, ao não observarem as realizações mínimas dos sentidos paternalistas da identidade. O esvaziamento da compreensão da identidade de trabalhador como parte da realização pessoal de um projeto coletivo é percebido através da luta das mulheres negras trabalhadoras domésticas pela elevação do seu status profissional a categoria de sujeito coletivo.²⁹ O esforço que as mulheres negras fazem para a apropriação do sentido de trabalhador como componente identitário não produz efeito hoje pela alteração do cenário econômico neoliberal que discursa pelo enfraquecimento das relações de trabalho e atomização e privatização da vida pública.

²⁸ Em *O novo espírito do capitalismo* (2009), os autores partem da premissa da existência de uma construção ideológica que produz e dinamiza o capitalismo frente as forças que lhe fazem resistência. O título é uma referência à obra de Max Weber, *A ética protestante e o espírito do capitalismo* publicada pela primeira vez em 1905.

²⁹ “Os resultados encontrados mostram que a legislação impactou de forma distinta as empregadas domésticas mensalistas e diaristas. Para as mensalistas, observa-se um aumento na formalização e de redução da jornada de trabalho. No entanto, não se encontra efeito sobre os salários. Para as diaristas, como esperado, não foi encontrado nenhum efeito. Além disso, observa-se um aumento na probabilidade de ser diarista e uma mudança das características das mensalistas em relação às diaristas, o que poderia estar associado à substituição da empregada mensalista por diarista. Dessa forma, não é possível afirmar se o aumento da formalização para as mensalistas se deve a uma transição da informalidade para a formalidade entre as mensalistas ou se houve uma mudança de composição do grupo de mensalistas” (COSTA et al, 2016, p.39).

A elevação da segurança como direito humano básico produz toda uma gama de contradições na experiência das mulheres negras. Por um lado, o recurso à segurança para realização da política do reconhecimento constitui paradigma ideológico que, por vezes, retorna de forma neutra às demandas das próprias mulheres negras; de outro, é justamente a compreensão da administração da segurança pública com viés neutro, natural ou fatalista da organização estrutural da sociedade que macula diariamente qualquer compreensão de uma valorização da identidade das mulheres negras como sujeitos com poder.

A maior intervenção do sistema penal, peça chave para o controle dos marginalizados e dissidentes, torna-se a propagandeada solução para todos os problemas, sendo apresentada, em todo o mundo, por quase todos os políticos dos mais variados matizes, não só como uma fácil – decerta falsa – respostas aos anseios individuais por segurança, até como um pretenso – mas obviamente inviável – instrumento de transformação social ou emancipação dos oprimidos. No que se refere ao sistema penal, preocupações, discursos e práticas pouco se diferenciam, sinalizando que, pelo menos nesse campo, a contraposição entre direita e esquerda perdeu mesmo sua razão de ser. (KARAM, 2009, p. 3)

A crítica que se reinsere, portanto, é aquela de Davis sobre o refazimento da compreensão do racismo estrutural e institucional para apreensão de um sentido de democracia socialista e abolicionista. Essa função da identidade como ferramenta metodológica de compreensão da dinâmica social pode revelar qual é o sentido de democracia que é direcionada o Estado e a sociedade. Essa correlação de fatores, reafirma a posição da criminologia crítica sobre a produção da identidade do inimigo social e penal e da identidade não-cidadã.

O compromisso com a afirmação do uso do sistema de justiça penal realiza o fortalecimento da política neoliberal, o desfacelamento do estado de seguridade, a elevação da segurança ao patamar de direitos humanos basilar e a modificação da subjetividade coletiva do trabalhador pela autonomia da identidade do indivíduo. Está imbricado assim à realização de um projeto político e econômico e não pode ser visto como instrumento ou recurso possível ao projeto de ruptura de desigualdades.

A desmedida expansão do poder punitivo facilitada pelos discursos enganosos que, à direita e à esquerda, reforçam a busca de legitimação do sistema penal, enfraquecem o desejo por liberdade e favorecem a afirmação da autoridade e da ordem, gerando leis penais e processuais penais que sistematicamente afastam

princípios garantidores, que sistematicamente negam direitos fundamentais do indivíduo, que sistematicamente desprezam o imperativo primado das normas fundamentais inscritas nas declarações internacionais de direitos e nas constituições democráticas, ameaçando a sobrevivência do modelo do estado de direito democrático. Sempre vale lembrar da eloquente advertência de Nils Christie que, desnudando a enganosa publicidade do sistema penal, mostra que o maior perigo da criminalidade nas sociedades contemporâneas não é o crime em si mesmo. O maior perigo da criminalidade – organizada ou desorganizada –, nos tempos atuais, é sim o de que o pretexto da repressão ao crime acabe por conduzir todas essas sociedades ao totalitarismo. (KARAM, 2009, p. 43 e 44)

Para os abolicionistas³⁰, reformas penais ou novos modelos criminais não têm o condão de romper a lógica do sistema: não somente a pena, mas o castigo, ou qualquer forma de punição não são bons gestores dos conflitos individuais ou sociais. Devido ao radicalismo de suas propostas, o abolicionismo penal foi instigado a dar conta da construção de novas maneiras de pensar e conduzir o conflito na sociedade que rompesse com a reprodução de novos ciclos de violência.

Thomas Matiessen (1974), Christie (1998) e Hulsman (1993) destacam-se por proporem uma política criminal que rompesse com a linguagem jurídica centrada na ideia do delito, decretassem a abolição das prisões e a desestruturação da lógica racional iluminista da resolução do conflito que usurpa a atuação das partes e se impõe verticalmente. Os paradigmas das práticas restaurativas surgem a partir da década de 1970 como alternativa à falência estrutural do modelo tradicional de sistema criminal, e trouxeram consigo a promessa de uma maneira mais construtiva de “fazer justiça” (ACHUTTI, 2014).

As ideias convergem na construção da identidade do outro, não-cidadão, não detentor de direitos. Dentro da construção dos sentidos primeiros da identidade, no discurso feminista, baseada na separação dos conceitos da diferença e da desigualdade, o marco de crítica é a compreensão do conflito como parte do impulso das transformações sociais. O conflito não é dimensionado com uma compreensão de onipotente obstáculo. O conflito como mecanismo fatalístico é dimensionado apenas pelas diferenças e não pelas

³⁰ Ver: BATISTA, N.; KOSOVSKI, E (Orgs.) Tributo a Louk Hulsman. Editora Revan. Rio de Janeiro. 2012

desigualdades. A administração do conflito requer, portanto, uma democracia com reais mecanismos de participação, com a participação de vozes subalternas (SPIVAK, 2010).

A política do reconhecimento e a primazia da identidade modificou o cenário discursivo de apenas um grupo de mulheres. Mulheres brancas de classes abastadas não se livraram de todos os problemas do machismo, mas pelo menos encontraram algum espaço na produção de discursos e demandas no capitalismo. A TCR, ao enfrentar as insuficiências do conceito de racismo estrutural e institucional, recentralizam a discussão sobre o racismo epistemológico. Pensar o movimento de mobilização de algumas identidades nas relações de opressão sobre o prisma da política de reconhecimento, resgata a necessidade de pensar a produção teórica e epistemológica, conforme argumentos da Teoria Crítica da Raça.

Um sentido emancipatório do discurso feminista seria o de capilarizar o acesso a demandas de poder daqueles que expõem outra experiência de opressão, mesmo que a identidade enquanto produto seja fragmentada. A retórica feminista deve, portanto, alargar o campo de compreensão do projeto identitário fazendo uso do seu espaço para a formatação de um discurso sobre possibilidades de compreender processos democráticos de formação de subjetividade. Um exemplo disso é o alargamento proposto pelo movimento feminista negro, o mulherismo e outros projetos das teorias raciais como proposta de emancipação da sociedade e projeto centralizador contra todas as desigualdades sociais. (COLLINS, 2017)

3 REPRESENTAÇÃO E POTÊNCIAS EMANCIPATÓRIAS NAS EXPERIÊNCIAS DAS MULHERES NEGRAS

Além da discussão sobre as insuficiências da identidade, ressalta-se a necessidade de resgatar o horizonte redistributivo, ou seja, a finalidade de ofertar as condições materiais de vida entre as mulheres negras, bem como discutir a representação política dos subalternos. A discussão está envolvida com a possibilidade de fragmentar a identidade em várias singularidades e utilizar as categorias analíticas de raça e gênero para compor os elementos da representação dos sujeitos subalternos num projeto político de democracia. A representação constituiria uma figura do discurso que apresenta a voz dos subalternos através dos potenciais emancipatórios produzidos pelas suas práticas no enfrentamento e na resistência das opressões de gênero, raça e classe.

Portanto, a representação não é a ocupação singularizada e limitada na forma da apropriação como uma violência epistêmica incapaz de traduzir a experiência do subalterno como resistência coletiva e ao mesmo tempo como mecanismo dinâmico. Spivak (2010) traz uma argumentação sobre representação a partir da teoria crítica pós-colonial, que dialoga com as exposições trazidas por Collins (2017) e Silva e Pires (2015) e na aproximação da TCR norte americana à compreensão das relações raciais no Brasil. Compreendo como sendo três as disputas que envolvem os sentidos da representação ou os horizontes críticos na compreensão das opressões sociais: o papel do intelectual, o sujeito produzido através da opressão, e a forma de construção do subalterno.

Nesse capítulo, busca-se revisitar essa tripla compreensão sobre representação com os elementos da Teoria Crítica da Raça e das teorias de gênero, as compreensões das políticas públicas avaliadas e os horizontes de ação e reação cotidiana das mulheres negras dentro de alguns setores da política pública. Observando o horizonte de pautas das mulheres negras militantes e organizadas que disputaram o espaço na construção das políticas públicas durante os governos 2003-2016, e percebendo as possibilidades emancipatórias que os novos desafios apresentam às mulheres negras, especialmente através dos fatores da subinclusão e sobreinclusão, traçando algumas formas atuais que dialogam possibilidades de emancipação da sociedade com justiça social.

A proposta é compreender com alguns exemplos como algumas experiências de resistência conseguem marcar uma abordagem emancipatória para as mulheres negras, mas também, a partir delas, a construção de outro projeto de democracia com justiça social e participação coletiva. Pela sua capacidade de condensar as demandas de enfrentamento não só das condições precárias de vida, mas das desigualdades sociais que enfrentam os subalternizados, a experiência das mulheres negras aponta horizontes metodológicos distintos que podem conduzir outra forma de fazer a política pública.

3.1 (RE)SIGNIFICANDO A REPRESENTAÇÃO PELAS MULHERES NEGRAS

Sobre o papel do intelectual, a exposição de Spivak (2010) compreende que a análise social sobre a construção do subalterno é permeada pelos limites do conhecimento e da linguagem e do discurso hegemônico. Do ponto de vista crítico, a possibilidade do subalterno falar não encontra empecilho na presença do intelectual. A repercussão da história desses sujeitos não se limita a exclusividade de sua formulação direta. Obrigar o subalterno a falar por si é uma armadilha, tanto na falta de reconhecimento dos espaços de discurso como poder alimentado por ideologias (ou seja, parciais), como no afastamento da responsabilidade do intelectual de conhecer das demandas dos subalternos e investir sua potência na ruptura do discurso hegemônico como forma de produção de um conhecimento emancipatório.

Spivak (2010) não está propondo a incapacidade do subalterno de reconhecer sua história, suas opressões e suas lutas, mas a partir de uma compressão crítica pressupõe que a ideologia não pode ser descartada do processo de auto reconhecimento do sujeito subalternizado.

Consideremos agora as margens (pode-se meramente dizer o centro silencioso e silenciado) do circuito marcado por essa violência epistêmica, homens e mulheres entre os camponeses iletrados, os tribais, os estratos mais baixos do subproletariado urbano. De acordo com Foucault e Deleuze (falando a partir do Primeiro Mundo, sob a padronização e regulamentação do capital socializado, embora não pareçam reconhecer isso), os oprimidos, se tiverem a oportunidade (o problema da representação não pode ser ignorado aqui), e por meio da solidariedade através de uma política de alianças (uma temática marxista em funcionamento neste caso), podem falar e conhecer suas condições.

Devemos agora confrontar a seguinte questão: no outro lado da divisão internacional do trabalho do capital socializado, dentro e ora do circuito da violência epistêmica da lei e educação imperialistas, complementando um texto econômico anterior, pode o subalterno falar? (SPIVAK, 2010, p. 54)

Nesse destaque sobre a importância do intelectual, Silva e Pires (2015) ao proporem e elencarem metodologias coloridas ou epistemologias coloridas reforçam a diferenciação sobre o objeto de pesquisa, o sujeito pesquisador e a compreensão dos métodos e recursos que permitem uma abordagem real das vozes subalternas:

Os modelos teóricos das ciências sociais, amparados em histórias majoritárias, reforçam esses mitos. Não é a cor do pesquisador ou postura ideológica que determina se a matriz epistêmico-metodológica é branca. Nem todo pesquisador negro utilizará uma matriz epistemológica colorida – até porque sua inserção no meio acadêmico esteve condicionada à sua aproximação aos modelos de investigação reconhecidos como válidos –, assim como o desenvolvimento de trabalhos orientados ao combate ao racismo, por si, também não representariam essa proposta teórica. Longe de desqualificar ou invalidar os trabalhos formulados por negros e brancos, com preocupação antirracista até então desenvolvidos, o objetivo é chamar atenção para o fato de que a lente usada e os métodos escolhidos determinam muito do resultado apresentado. E o uso de uma episteme branca e modelos de investigação que não propiciam a amplificação de vozes, perspectivas e experiências corroboram para a manutenção do racismo epistemológico, tal como acima destacado. (SILVA, PIRES, 2015, p. 74)

A compreensão intelectual e a crítica a que se propõe esse trabalho se orienta em salvaguardar as denúncias das mulheres negras quanto aos projetos e políticas públicas e especialmente sobre os pontos abordados por elas nos documentos em que denunciam suas insuficiências e contradições. Portanto, a formulação do problema passa pela tentativa de compreender as denúncias das insuficiências nas alterações das condições materiais de vida das mulheres negras e identificar novos traços produzidos na experiência de resistência e emancipação. Na tentativa de resgatar a importância pontuada por Spivak, de compreensão dos sentidos da ideologia na produção do discurso e da linguagem, as vozes devem ser percebidas não só através daquilo que diretamente expõe, mas dos limites historicamente impostos na produção dos elementos do discurso coletivo.

Numa abordagem teórica e militante, Angela Davis (2009), ao criticar a produção de um discurso extremista no âmbito político, entrelaça a importância da produção teórica como potencial de instrumento contra-hegemônico:

O rebaixamento dos padrões do discurso político encoraja as pessoas a se acomodarem, em vez de instigarem e refletirem, de se erguerem e se engajarem. Eu não estou sugerindo que a emoção sempre deva dar lugar à racionalidade, mas estou dizendo que precisamos reconhecer a diferença. (DAVIS, 2009, p. 150)

Abordar esse aspecto, da distinção entre o pesquisador ou o intelectual e a episteme que norteia o pensamento produzido, não soluciona por completo o dilema da tradução das vozes subalternas, mas como propõe a teoria crítica, retirada a pretensão de formular uma compressão universalista da verdade, desvelam-se as insuficiências e torna-se possível mobilizar novos argumentos analíticos. Por fim, destaca-se o texto de hooks sobre o doloroso processo de produção de um pensamento contra-hegemônico:

Como ativistas feministas, podemos nos perguntar para que serve uma teoria feminista que agride as psiques frágeis de mulheres que lutam para sacudir o jugo opressivo do patriarcado. Podemos nos perguntar para que serve uma teoria feminista que literalmente as espanca, as expulsa trôpegas e de olhos vidrados do contexto da sala de aula, sentindo-se humilhadas, sentindo-se como se estivessem de pé numa sala ou num quarto em algum lugar, nuas, na presença de alguém que as sujeita a um processo de interação humilhante, que as despoja do sentido do seu valor. (HOOKS, 2013, p. 90)

A violência epistemológica imposta pela forma hegemônica de valorização do conhecimento está atrelada a valorização do elemento de grupo através das políticas de reconhecimento, e perde o horizonte coletivo da produção de uma consciência das opressões como processos dinâmicos e multifacetados.

A política de reconhecimento no processo de mudança do paradigma do estado de bem-estar social resistiu contra as forças hegemônicas universalistas, mas criou espaço para uma atribuição de autonomia atrelada ao cidadão singularizado. É nesse sentido que é possível compreender a crítica da Spivak sobre as condições materiais que distinguem uma experiência e a “identidade dos interesses” capaz de “produzir um sentimento de

comunidade, de ligações nacionais ou de uma organização política.” (SPIVAK, 2010, p. 37)

O enquadramento feito no primeiro capítulo deste trabalho mostra a forma como essa primeira característica da representação encontrou eco no reconhecimento da diferença. O cenário das políticas públicas avaliadas incorpora a representação no sentido de terem sido políticas que preconizavam expor as desigualdades raciais e de gênero. Uma das possíveis interpretações é que apesar das dificuldades, o maior problema não foi reconhecer que os negros são um grupo oprimido, dentro da lógica institucional, (isso é importante e é parte do processo), mas a consciência transformadora está atrelada a pensar que a opressão é racializada e que, portanto, a unidade da luta não é a identidade negra, mas a necessidade de subverter os mecanismos da opressão racializada. Se esse pensamento é válido, a subversão da desigualdade de gênero e raça é identificada principalmente na figura das mulheres negras, e o resgate das mulheres negras da situação de subalternidade é a possibilidade de ruptura com as desigualdades de gênero e raça. Conforme Spivak, “no contexto das reivindicações pós-estruturalistas por uma prática crítica, essa parece ser uma opção mais recuperável do que a restauração clandestina do essencialismo subjetivo.” (SPIVAK, 2010, p. 43). A autora antecipa uma crítica ao projeto de representação política identitária através do sujeito individual.

A proposta é então uma compreensão da importância da identidade pautada no resgate à ideia do que pode “produzir um sentimento de comunidade, de ligações nacionais ou de uma organização política.” (SPIVAK, 2010, p. 37) O encontro com os espaços de poder definidos sobre uma certa racionalidade hegemônica que se pretende alterar, destruir e/ou construir novas relações deve confrontar uma representação dos subalternos que fuja do limite da política do reconhecimento, expondo os mecanismos de subordinação coletivos e histórico, apontando a implicação de todos na construção ou destruição das desigualdades e privilégios. Fraser vai apontar o equilíbrio dos sentido de redistribuição e reconhecimento através da inserção da representação também num sentido bivalente:

Ao confrontar o mau enquadramento, esta fase do feminismo torna visível uma terceira dimensão da justiça do gênero, além da redistribuição e do reconhecimento. Chamo essa terceira dimensão de representação. Como a entendo, representação não é apenas uma questão

de assegurar voz política igual a mulheres em comunidades políticas já constituídas. Ao lado disso, é necessário reenquadrar as disputas sobre justiça que não podem ser propriamente contidas nos regimes estabelecidos. Logo, ao contestar o mau enquadramento, o feminismo transnacional está reconfigurando a justiça de gênero como um problema tridimensional, no qual redistribuição, reconhecimento e representação devem ser integrados de forma equilibrada. (FRASER, 2007, p. 305)

Dentre os sentidos da representação, Fraser (2006) também propõe uma chave que pode ser lido como identidade dos interesses ou elementos de classe e outro que pode ser referenciado na dinâmica da opressão ou no processo de produzir um sentimento de comunidade:

Vou começar por uma breve distinção entre afirmação e transformação. Por remédios afirmativos para a injustiça, entendo os remédios voltados para corrigir efeitos desiguais de arranjos sociais sem abalar a estrutura subjacente que os engendra. Por remédios transformativos, em contraste, entendo os remédios voltados para corrigir efeitos desiguais precisamente por meio da remodelação da estrutura gerativa subjacente. O ponto crucial do contraste é efeitos terminais vs. processos que os produzem – e não mudança gradual vs. mudança apocalíptica. (FRASER, 2006, p. 237)

A discussão sobre representação e a ocupação dos espaços de poder pelos subalternizados é sensível não só na representação política singularizada nos processos eleitorais, mas também a disputa pelo projeto de sociedade e justiça que envolvem os sujeitos subalternos como sujeitos que lideram a mudança. A aparente imagem identitária do subalterno que o inspira no processo de encontrar formas de resistência às opressões contém valor por auxiliar no impulso da transformação das sociabilidades dos sujeitos coletivamente. A essencialização de uma identidade frustra o potencial da mudança da situação de subalternidade. Muda-se o foco da representação para uma repartição de frações da imagem construída através da identidade, ao invés de constituir a representação como o espaço da transformação coletiva das subalternidades.

Portanto, a representação deve ser vista como categoria dinâmica, espaço que deve privilegiar o processo de produção das identidades e das transformações por justiça social. A elevação das mulheres negras como horizonte representativo de um projeto político não é o gerenciamento da potência individual das mulheres negras de disputar um lugar de

poder na estrutura hegemônica já desenhada. A representação é a capacidade de fazer os elementos identitários revelarem os processos de resistência coletiva, transformando-os em horizontes de práticas emancipatórias e democráticas. O sentido de voz, tanto de Spivak, como de Fraser, envolvem um resgate maior da experiência-resistência do que da ocupação do espaço político na sua forma hegemônica, através das brechas ideologicamente construída para fazer pensar ser possível o acesso meritocrático universal às esferas de poder.

Silva e Pires (2015) debatem sobre o potencial da representação da raça como componente que constrói uma produção intelectual. O aparente paradoxo do uso de uma teoria gerada no seio do pensamento eurocêntrico para a compreensão de realidades complexas e distintas é afastado pela peculiaridade da teoria crítica construir-se com a premissa da insuficiência de apreensão das desigualdades e de uma finalidade transformadora ou emancipatória, do conhecimento que advém dela. Isso permite um diálogo potente da Teoria Crítica da Raça. Para as autoras, “quanto mais evidente tornava-se a existência de uma hierarquia racial institucionalizada, mais nítida ficava a importância de uma nova perspectiva dentro dos estudos críticos” (SILVA, PIRES, 2015, p. 65)

A teoria crítica descrita no discurso de Spivak dialoga no questionamento da construção do argumento sobre as formas de compreensão do sujeito subalternizado e a ideologia produzida para mitigar a presença de variáveis de opressão, como a raça, sobre uma perspectiva de elementos associados às noções de justiça, teórica e institucionalmente.

Como terceira premissa, destaca-se a denúncia do sistema de supremacia branca (*white-over-color ascendancy*) ou sistema de convergência de interesses ou determinismo material que faz com que o racismo, de um lado, implique na subalternização e destituição material e simbólica dos bens sociais que geram respeito e estima social aos negros – ciclo de desvantagens –, de outro, coloque os brancos imersos em um sistema de privilégios assumido como natural. (SILVA, PIRES, 2015, p. 66)

A crítica da representação apresentada por Spivak (2010) tem a mesma matriz de pensamento das teorias raciais aqui apresentadas: a crítica a compreensão da raça como elemento de um grupo e da racialização da sociedade como forma de produzir opressão. Portanto, assim como as teorias feministas reivindicam uma desconstrução de ideias

essencialistas (no exemplo de Spivak, a mulher boa) e de construções universais sobre as relações entre os sujeitos, a Teoria Crítica da Raça denuncia a ausência das vozes negras na construção dos marcos sociais e legais de compreensão da sociedade e das opressões.

Por fim, destacam Delgado e Stefancic (2001) como quinta premissa, a voz da cor (*unique voice of color*) que pretende chamar atenção para o fato de que os próprios grupos minoritários falem por si. Reabilitando o valor científico da experiência e das narrativas, a Teoria Crítica da Raça destaca a importância das *legal storytelling* contra as narrativas jurídicas estabelecidas. (SILVA, PIRES, 2015, p. 67)

Analogicamente à construção acrítica do sacrifício das viúvas, cuja violência epistêmica do colonizador suprimiu do debate não somente a história de construção da Sati do ponto de vista das mulheres envolvidas, ainda impôs marcos morais para a construção do sujeito feminino, ou de uma identidade de gênero, na sociedade indiana através do espelhamento do sujeito europeu. A denúncia da TCR, no contexto brasileiro, enfatizando a persistência do mito da democracia racial, expõe a supressão das marcas da escravização dos negros e índios num discurso de igualdade legal que não permite a revisão histórica dos sujeitos subalternos envolvidos. Mantém-se uma compreensão moral e jurídica de supressão das desigualdades por argumentos meritocráticos fundados em paradigmas de cidadania espelhados no discurso hegemônico.

Da mesma maneira, ao levar em conta a realidade racial e o papel do direito na manutenção das desigualdades, a Teoria Crítica da Raça questiona fatos que também são relevantes no Brasil ao se discutir a estrutura racialmente hierarquizada da sociedade e das instituições, tais como: o fato de negros constituírem a maioria da população carcerária, a ausência de negros em profissões e cargos socialmente compreendidos como de prestígio (executivos, médicos, professores universitários, juízes etc.), a maioria da população pobre e favelada, entre outros. (SILVA, PIRES, 2015, p. 68)

Portanto a representação é o elemento de um projeto democrático anticapitalista e antirracista, porque seu objetivo não é ocupar e utilizar-se dos lugares de construção das opressões, mas ter o horizonte de transformação das desigualdades sociais através das experiências de resistência e a reverberação das possibilidades de emancipação guiados pelos sujeitos mais subalternizados.

O desafio do século XXI não é reivindicar oportunidades iguais para participar da maquinaria da opressão, e sim identificar e dismantelar

aquelas estruturas nas quais o racismo continua a ser firmado. Este é o único modo pelo qual a promessa de liberdade pode ser estendida às grandes massas (DAVIS, 2009, p. 124)

A característica de “identidade de interesses”, “elementos de classe” (SPIVAK, 2010), ou nas palavras de Fraser (2006) “um modo bilatente de coletividade”, marcadas pela identidade como elemento de singularização e produção de diversidade e da diferença, já foi pautada como marco necessário, mas insuficiente. Fraser auxilia na elaboração de uma “releitura” do dilema redistribuição-reconhecimento atribuindo ao reconhecimento a capacidade de articular “remédios transformativos” e “remédios afirmativos”. O limite da compreensão de Fraser sobre reconhecimento, nesse ponto, trabalha com uma visão que parece compreender o horizonte teórico de uma sociedade do consenso. A visão pouco interseccional do discurso sobre a forma “bivalente” das opressões de gênero e raça, trabalham uma revisão pouco crítica sobre os usos e apropriações das políticas de reconhecimento focadas na identidade.

No cenário construído por Silva e Pires, a representação ou o ato de dar voz aos subalternos ocorre da seguinte forma:

Nesse ideário, a contra-história se apresenta como método de dizer a história dos sujeitos marginalizados em dada sociedade, que podem ser praticadas em pelo menos três formas: 1) histórias pessoais ou narrativas de um indivíduo e suas experiências e reflexões autobiográficas sobre racismo, sexismo, etc.; 2) histórias ou narrativas de outras pessoas, oferecendo uma análise biográfica das experiências dos negros; e, 3) histórias e narrativas compostas, que recorrem a diversos “dados” para apresentar as experiências raciais, generificadas e classistas de negros. (SILVA, PIRES, 2015, p. 75)

Portanto, a exemplo da crítica de Davis (2009) e Creshaw (2011) representação tem um sentido mais ampliado do que a ocupação do cargo de presidente por uma identidade que simboliza uma luta contra a desigualdade social. A pergunta nesse cenário é como fazer “as histórias e narrativas” dos sujeitos subalternizados ecoarem como uma proposta coletiva? Como o processo de resistência das mulheres negras pode ser visto a ponto de se tornar uma resposta possível enfrentar as desigualdades? Quais são as possíveis situações que apresentam fatores embrionários de emancipação coletiva?

A educação para a política e a participação coletiva no controle da política são algumas referências colocadas pelo primeiro dossiê. O primeiro documento aborda dois fatores: as mulheres negras ocupam os espaços públicos através de um acesso precarizado pelos postos de trabalho mal remunerados e o acesso aos serviços básicos urbanos públicos também precários, logo não é possível resgatar qualquer descontinuidade entre público e privado nessa abordagem. O déficit de acesso à bens e serviços básicos, ainda que tenham orientado o projeto das políticas públicas, não foi modificado de forma substancial. A luta das mulheres negras é um projeto de sobrevivência.

O acesso ao espaço público não ocorre de forma a habilitar nenhum controle sobre esse espaço ou confere qualquer poder taxativo às mulheres negras. Nem por isso, elas são menos capazes ou deixam de escrever uma forma própria de ocupação ou uma forma de perceber sua ocupação do espaço. Nas avaliações propostas nos relatórios, esse processo de ocupação de um lugar nas políticas públicas mesmo como fins e destinações universais, mobilizou as mulheres negras a ampliar o olhar sobre os processos que envolvem a construção das políticas públicas.

O documento de 2011 traz a dificuldade de formação de mulheres negras como conhecedoras e gestoras do orçamento público, pelas limitações materiais cotidianas e pelas implicações morais inscritas na identidade. No entanto, também traz um processo de troca. Entre a aprendizagem sobre gestão orçamentária, outros elementos da experiência das mulheres negras são inscritos denunciando a necessidade de pensar a violência epistêmica e a representação das interseccionalidades no projeto das políticas públicas.

A proposta defendida no projeto envolveu desmistificar alguns espaços de poder, capacitar para a compreensão das dinâmicas discursiva e prática da política pública, aprendendo a reconhecer os espaços que podem ser feitas as pressões. No texto de Davis (2009), esse processo corresponde à organização da militância. A autora expõe que no contexto pós-racial, também descrito por Creshaw (2011), a elevação da mobilização dentro da militância organizada a um lugar simbólico maior que a organização é o que dificulta a crítica dentro da própria esquerda. A reflexão sobre a insuficiência da participação na política renasce no dossiê de 2016, na denúncia mais explícita do genocídio dos jovens negros brasileiros através da política pública de segurança pública.

O dossiê traz, além dos exemplos das situações de violência, os grupos que atuam organizando as frentes de ação contra o estado. Saber ler, portanto, essa experiência como horizonte de um projeto de democracia é o que ressignifica a identidade e a representação. Retomando as perspectivas metodológicas expostas por Silva e Pires (2015), a reverberação dessas histórias e narrativas dentro do espaço de poder público modifica suas características, acrescida de uma reorganização constante da luta pelo projeto democrático.

Voltando ao dossiê de 2016, a violência constitui um parâmetro que permite ver certas formas de correlação de poderes, tendo destaque a violência estrutural e epistemológica como produtora de desigualdade. “É a violência que mantém a miséria de determinada população.” (WERNECK, IRACI, 2016, p. 13) Do ponto de vista da correlação de forças, a violência institucional segue sendo um dos maiores fatores de desigualdades. A denúncia do estado, ao invés de ao estado, é reorganizada nos movimentos em luta.

Um fator preponderante na discussão da população negra, nos EUA ou no Brasil, é o valor de suas vidas frente a uma violência institucional que significa o extermínio e não o cuidado. Essa reivindicação é racializada, e encontra uma continuidade histórica perversa com a formação escravocrata do estado e das sociedades brasileiras e estadunidenses.

Existe, eu acredito, uma clara relação entre o surgimento da indústria do complexo carcerário na era do capitalismo global e a persistência de estruturas no sistema de punição que se originou na escravidão. Eu discuto, por exemplo, que a explicação mais convincente para a continuação da pena de morte nos EUA – que, neste caso, é única entre os países do mundo industrializados – é o racismo que liga a pena de morte à escravidão. Uma outra implicação é que nós precisamos pensar de modo diferente sobre os funcionamentos do racismo estrutural contemporâneo – que pode ferir brancos, bem como pessoas de cor, que são, naturalmente, seu alvo principal. Uma outra implicação é que nós podemos pensar de modo diferente sobre reparações. Uma das maiores prioridades do movimento de reparação deve ser a abolição da pena de morte. (DAVIS, 2009, p. 41)

No Brasil, a pena de morte pode ser pensada através dos números de registro de auto de resistência que exibem o racismo estrutural solidificado na política de segurança pública, no conservadorismo do judiciário com relação aos direitos das pessoas presas, e na disseminação perversa do inimigo penal associada ao inimigo social na figura do negro.

A gestão das situações de violência provocadas pelo racismo patriarcal heteronormativo podem ser aprendidas nas experiências das mulheres negras, mesmo quando aparentemente o foco não se singulariza nas suas vidas. Portanto, as resistências expõem formas ou situações mais ou menos embrionárias de potenciais emancipatórios onde se rearticulam possibilidades teóricas. Tais situações apresentam-se articuladas coletivamente ou pontuadas pela ocupação singular criativa de determinados espaços.

3.2 EXPERIÊNCIAS NEGRAS E POTÊNCIAS EMANCIPATÓRIAS

Os mecanismos de gestão do conflito não são essencialmente coesos, mesmo dentro das situações emancipatórias. A rearticulação da linguagem e a apropriação de elementos caricaturados como fator de crítica são mobilizados para denunciar as identidades essencializadas e excludente dos subalternos. O debate sobre a democratização da mídia é um marco importante nas lutas contra as desigualdades sociais, apesar de ter sido pouco alterado nos últimos anos. Na cultura e na comunicação ou acesso à informação, o multiculturalismo capitalista produz marcas de um processo global bastante complexo.

A partir das políticas de reconhecimento foi possível uma redefinição da sexualidade da mulher negra, a desconstrução do gueto, o encontro da cultura negra como resistência e como *mainstream*: o *rap*, o *funk*, por exemplo. A percepção de uma estética negra na representação do poder é visível em vários segmentos sociais, mas não escapa à construção das velhas imposições morais. As contradições entre a valorização da mulher negra em vários comerciais e a pouca empregabilidade das mesmas nas mesmas empresas é visível³¹. A pressão realizada, por exemplo, através das denúncias ao Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária (CONAR)³², ou os processos judiciais³³ de figuras públicas que encobrem seus racismos atrás de uma prerrogativa de liberdade de expressão, expõe os descompassos.

³¹ Disponível em: <https://www.revistaforum.com.br/premiado-gerente-homossexual-do-itaue-demitido-apos-postar-fotos-com-o-noivo/>. Acessado em junho/2018

³² Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/04/11/conar-puniu-sete-publicidades-por-denuncias-de-machismo-em-2016.htm> Acessado em junho/2018

³³ Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/bolsonaro-e-condenado-por-comentario-racista-contra-quilombolas-leia-a-integra> Acessado em junho/2018

Enquanto objeto de consumo, a estética negra ganhou espaço em comerciais e publicidade com novos contornos, mas enquanto referência associada as narrativas da vida cotidiana, ficcional ou não, então as mulheres negras mantêm sua representação subalterna ou figuram como a exceção que reforça o discurso meritocrático. No consumo da identidade negra, as mulheres negras passaram a se apresentar como sujeito plural. Elas ressignificaram a representação da feminilidade, inclusive rompendo expectativas de alguns movimentos feministas.³⁴ A forma que ganhou a discussão sobre a sexualização da mulher negra é um paradoxo. Se no pensamento hegemônico a mulher foi despida e sexualmente concebida como fonte de prazer alheio, masculino, a cultura do funk, do rap e do pop vinculados à negritude criaram mulheres sexualizadas também como símbolo de sua própria autonomia.

Um outro ponto é a rearticulação da discussão sobre as rádios comunitárias em tempos de uso popularizado da internet para denúncia dos casos de violência policial nas comunidades e também de personagens públicos e não-públicos sobre situações racistas. A formação de coletivos e redes, e a tentativa de uma gestão comunitária da comunicação que seja do interesse cultural e jornalístico das populações marginalizadas são partes do processo de resistência cultural e política.³⁵ A facilitação promovida pela popularização da *internet* e dos *smartphones* deu chance aos subalternos de resistir e subverter algumas das formas pré-concebida de conflito individualizado através da denúncia coletiva. Os confrontos armados com as forças policiais passaram a ser gravados e exibidos sem a edição e narrativa da grande mídia sobre a versão dos mocinhos matando os bandidos³⁶. Os vídeos que circulam nas redes, atualmente, também expõem a versão de quem é humilhado, ameaçado e violentado cotidianamente.

Se por muito tempo, inclusive durante os governos de 2003-2016, uma das demandas muito fortes foi a criação de rádios comunitárias, a popularização das redes

³⁴ Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2016/03/08/cultura/1457464541_444091.html; Acessado em junho/2018 // Disponível em: <https://emails.estadao.com.br/noticias/moda-beleza,eu-posso-ser-uma-mulher-de-barba-que-usa-batom,10000056719> Acessado em junho/2018

³⁵ Disponível em: <https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Midia/Antes-de-zerar-morte-por-traffic-Uruguai-proibiu-programas-policiais%25250A/12/33987> Acessado em junho/2018

³⁶ Disponível em: <http://www.agenciaabraco.org/site/maioria-das-vitimas-de-feminicidio-negras-foram-tambem-52-das-mulheres-mortas-pelas-policias-entre-2005-e-2015/> Acessado em junho/2018

sociais com uma oferta mais acessível de internet, criou novos espaços de denúncia e resistência.

Também a denúncia sobre discursos racistas produzidos por sujeitos singularizados criam articulações, no espaço da internet e das redes sociais, que coagem e demandam a redução do poder de determinados indivíduos, como os ataques a celebridades negras ou a anônimos que conseguem viralizar situações pontuais; ou redes coletivas de denúncia como a campanha *Chega de Fiu Fiu*, *#EuEmpregadaDoméstica*, *#MeuPrimeiroAssédio*, *#MeuAmigoSecreto*, que levantam a representação coletiva das opressões raciais, de gênero e de classe³⁷.

O grande trunfo desses usos é que se apresentam como potentes ecos. Não só os sujeitos apresentam suas vozes, mas conseguem que ela seja reverberada para um número indiscriminado de pessoas. A violência individual sofrida conseguiu, nesses casos, ser transmitida como violência coletiva e transversal. Isso permite que outros se identifiquem como vítimas e especialmente obriga os agressores a reconhecerem ou saberem que foram reconhecidos assim³⁸. Ainda que, conforme o dossiê de 2016, o racismo nos meios de comunicação tenha sido cada vez mais denunciado e relatado, a articulação posterior às denúncias ainda é muito limitada. A temporalidade das redes sociais também pode ser um fator positivo ou negativo. Portanto, o potencial até aqui experimentado envolve a criação de um público ouvinte que não se restringe àqueles que já conhecem as demandas e limita, ao expor os opressores, a reverberação das suas disputas por privilégios.

Devido às propostas dos governos progressistas e as políticas públicas já sinalizadas nos dossiês, alguns espaços institucionais já articulam demandas das mulheres negras como na saúde, na educação e habitação/direito à moradia. As insuficiências reinventam outras formas de articular mecanismos de pressão pelas mulheres negras.

Na gestão da saúde, a luta contra a morte materna é um dos focos. A humanização do SUS reivindica que seus usuários não sejam reconhecidos como sujeitos desprovidos

³⁷Disponível em: <https://olga-project.herokuapp.com/2015/10/26/hashtag-transformacao-82-mil-tweets-sobre-o-primeiroassedio/> Acessado em junho/2018

³⁸ MEMMI, Alberto. Retrato do colonizado precedido de retrato do colonizador. Civilização Brasileira. Rio de Janeiro. 2007

de direitos. Parte do processo é a exigência de formação diferenciada para os profissionais de saúde. Outras ações como o direito ao acompanhante (Lei nº 11,108/05) nos atendimentos de saúde reduz o abuso da autoridade médica (Lei nº 12.842/13). A reivindicação da participação das doulas³⁹ é luta do movimento de mulheres negras no enfrentamento ao racismo institucional dos abusos das autoridades de saúde nos corpos negros, mas também envolvem o enfrentamento ao racismo epistemológico visto que se trata do resgate de uma atividade vinculada a uma forma de ancestralidade negra, as parteiras. Atualmente, as disposições administrativas do Ministério da Saúde regulamentam a participação da doula e alguns estados já possuem legislação específica. Essa autorização legislativa é importante porque garante o reconhecimento da atividade da doula e aumenta a quantidade de profissionais disponíveis cuja simples presença possa ajudar a conter os abusos dos demais profissionais ao estabelecer uma relação de confiança com as mulheres⁴⁰. A transmissão e valorização da tradição de autocuidado das mulheres em rede também é parte importante desse projeto.

Na educação, a Lei nº 10.639/03 mobiliza o enfrentamento ao racismo institucional na obrigatoriedade do ensino formal de história e cultura afro-brasileira para todos do ensino fundamental ao médio. Além de exigir a formação dos profissionais para lecionar disciplina específica, o que significa obrigá-los a estudar e conhecer a matriz africana sob o olhar do negro que escreve sua experiência; a lei tem o potencial de rearticular os outros conhecimentos e os processos de aprendizagem.

A discussão sobre a lei traz um reforço sobre a capacitação do profissional que em qualquer área venha a tornar-se professor. Ou seja, ainda que não imponha diretamente no seu texto original, a possibilidade de concretização dos objetivos acabou por requerer que as universidades incluíssem espaços interseccionados para uma leitura racializada dos conhecimentos. Esse processo vai se consolidar a partir de 2008, a partir de diretrizes da

³⁹ Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/editoria/saude/2017/03/novas-politicas-para-mulheres-garantem-parto-humanizado-e-acesso-ao-diu> Acessado em junho/2018

⁴⁰ Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/SAUDE/556911-SEGURIDADE-SOCIAL-DEBATE-REGULAMENTACAO-DA-PROFISSAO-DE-DOULA.html> Acessado em junho/2018

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), mas implica na continuidade do projeto e no seu desenvolvimento muito além das insuficiências iniciais.

Nesse ponto, a vantagem em relação à saúde é que se amplia o público onde se reverbera a discussão. Se o perfil de usuários do SUS contempla majoritariamente pretas e pobres, e, portanto, delimita um campo de atuação do racismo institucional, na educação formal, os estabelecimentos privados, consumidos por sujeitos privilegiados majoritariamente brancos, também estão implicados.

A disputa ideológica sobre a narrativa da história e cultura afro-brasileira existe, mas ela é símbolo de um processo democrático e é o oposto do silenciamento e do mito da democracia racial.⁴¹ Um dos fatores que aumenta o potencial de enfrentamento ao racismo institucional e epistemológico é que as mulheres compõem o maior seguimento dentro do campo de profissionais do ensino⁴². A troca de informações sobre a representação das experiências das mulheres negras e o racismo epistemológico são marcos em construção com potenciais emancipatórios, em curto, médio e longo prazo⁴³.

Dentro dos anseios progressistas, a habitação figurou como uma pauta dirigida com prioridade às mulheres. O projeto desenvolvimentista incluía a premissa “do sonho da casa própria”. Na articulação da antiga SPM/PR com o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), a titularidade dos imóveis construídos pelos programas e projetos habitacionais que marcaram os governos de 2003-2016 foi determinada preferencialmente às mulheres. Fora do projeto desenvolvimentista, o acesso à cidade, a demarcação de terras quilombolas e indígenas caminharam de forma distinta. O sonho dos que já possuem moradia, precarizado pelas pressões econômicas, não encontrou eco, mantendo e aprofundando a situação de vulnerabilidade da mulher negra (WERNECK, IRINA, 2016).

A articulação em rede tem servido de resistência nos momentos de ápice das tentativas militarizadas de expulsão de moradores de territórios em disputa, mas ainda há uma busca pelo reconhecimento jurídico de cada situação. Nesse ponto a evidência da

⁴¹Disponível em: <https://gife.org.br/lei-que-torna-ensino-da-historia-e-cultura-afro-brasileira-completa-15-anos/> Acessado em junho/2018

⁴² Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=30449 Acessado em junho/2018

⁴³ Disponível em: <https://pretaeacademica.wordpress.com/> Acessado em junho/2018

associação da pobreza e com a negritude é maior. As estruturas do racismo se articulam profundamente com a questão da classe. Nas favelas, a população periférica exige o reconhecimento da sua marginalidade para além da singularidade da raça/cor⁴⁴. Na articulação por terras, quilombolistas e indígenas lutam contra a opressão racial e o capitalismo predatório⁴⁵.

A discussão sobre os quilombos se fortalece porque busca criar mecanismos que possibilitem o desenvolvimento sustentável dessas comunidades, resistindo a imposição de uma dinâmica social interna para consumo do racismo epistemológico. O quilombo não marca somente a resistência ao espaço doméstico, mas um modo de produção de vida. A luta pelos direitos à titulação e permanência na terra envolve a manutenção de uma experiência de resistência, e, portanto, inclui a luta por outros direitos como alimentação, saúde, esporte, lazer, trabalho, serviços de infraestrutura e previdência social, entre outras.

A preservação do território tem uma conexão histórica profunda com a forma construída sobre o espaço doméstico e a mulher negra. A soberania do lar, a manutenção da família, a preservação dos afetos, a cumplicidade e o apoio mútuo são significados como características positivas e esteio da luta das mulheres negras pelo direito à moradia. Portanto, são principalmente elas que afetam a política pública por moradia. Durante os governos de 2003-2016 algumas políticas foram lançadas e pouco efetivadas como o Programa Brasil Quilombola⁴⁶ (2004) e o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº12.288/10). Um dos retratos da experiência quilombola são os usos possíveis do benefício do Programa Bolsa Família (PBF) vinculado às crianças, que permitiu um certo o agenciamento em rede do cuidado das crianças da comunidade e crianças de rua. No âmbito da saúde, também se destaca a participação das mulheres quilombolas na capacidade de autocuidado mesmo frente a insuficiência ou ausência de atenção estatal⁴⁷.

⁴⁴Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/canal-brasil-disponibiliza-cidade-partida-com-marielle-franco-favela-nao-problema-favela-solucao-22496089> Acessado em junho/2018

⁴⁵Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/01/08/quilombo-na-bahia-fica-sem-acesso-a-agua-apos-ocupacao-da-marinha.htm> Acessado em junho/2018

⁴⁶ Disponível em: <http://www.seppir.gov.br/portal-antigo/comunidades-tradicionais/programa-brasil-quilombola> Acessado em junho/2018

⁴⁷ Disponível em: <http://blogueirasnegras.org/2017/09/08/comunidades-quilombolas-e-politicas-de-saude/> Acessado em junho/2018

Um traço desses três setores da política pública, saúde, educação e moradia, é a universalidade dos direitos. A gestão das disposições que buscam alterar a situação de desigualdade parece encontrar maior efetividade quando articula uma compensação, como ações afirmativas, com a perda de privilégios.

Em todos os casos há luta pela permanência de tais privilégios. A realização da cidadania e o acesso a condições dignas de vida às mulheres negras deve perseguir a ruptura dos instrumentos de privilégio que mantêm as desigualdades. Demandar melhoria do SUS deve ser correlato ao enfrentamento da privatização da saúde e perda de privilégios, como o ato médico. Exigir que não-negros reconheçam as histórias de negros é questionar o poder de narrar e definir a história de um país. As cotas de participação do ensino superior são imprescindíveis na realidade atual, mas como registrado no dossiê de 2013, devem ser implementadas nas instituições capazes de permitir a troca das experiências e questionar os métodos de produção do conhecimento. Fora as dificuldades já permeadas ao longo do trabalho, ao final é importante reconhecer os mecanismos globais da economia que atravessam a gestão política e econômica no Brasil .

Diferente das experiências da cultura e da comunicação, as políticas públicas de saúde, educação e moradia são pontos necessariamente construídos coletivamente, e por vezes incorrem na subinclusão ou superinclusão já descrita no capítulo anterior.

A luta pela regulamentação e valorização do trabalho doméstico é pauta do movimento negro desde a abertura democrática. Diferente do feminismo branco, centrado na necessidade de escapar do serviço doméstico por terem alcançado diferentes espaços no cenário da educação/qualificação profissional, as negras reconhecendo o espaço que ocupavam no trabalho doméstico alheio ao seu próprio domicílio, reivindicaram uma elevação moral e jurídica do trabalho doméstico com a garantia de direitos trabalhistas, assistenciais e previdenciários equânimes.

Observe-se que o acesso privilegiado de homens brancos ao mercado de trabalho e, portanto, ao mundo público e à cidadania, só são possíveis em razão das opressões por gênero e por raça, que remontam ao período colonial. As mulheres brancas não foram excluídas das obrigações domésticas ao se alçarem na luta por paridade e equidade de

participação no mercado de trabalho. Seus companheiros não dividiram as atribuições vinculadas à manutenção da família, nem o estado supriu através de serviços públicos de qualidade tais obrigações. São as mulheres negras quem assumem, e na verdade, perpetuam o regime de trabalho doméstico exercido na casa dos senhores do período colonial. Portanto, podemos dizer que o confinamento das mulheres negras na esfera privada se perpetua mesmo nos casos em que elas trabalham fora de casa, impondo-lhes o risco de serem agredidas e violentadas no âmbito doméstico do empregador. (CARNEIRO, 2003)

Ainda que as barreiras do racismo na formação e qualificação profissional das mulheres negras venha gradativamente sendo rompidas, fato é que a ocupação da grande maioria das mulheres negras está vinculada ao serviço doméstico. (LIMA et al., 2013) Acompanhando o modelo de sociedade atual, não é possível pensar condições materiais de desenvolvimento da autonomia e crescimento das mulheres no mercado de trabalho sem a desobrigação das atividades de cuidado. Numa visão crítica, trabalho doméstico é trabalho e deve ser enfrentado e reconhecido dentro das estruturas competentes a qualquer outra forma de trabalho.

Num duplo processo racista, as mulheres negras libertas além de terem sido excluídas do mercado de trabalho formal também não tiveram suas atividades econômicas informais valorizadas e regulamentadas como trabalho. Atualmente as mulheres negras ocupam cada vez mais esse espaço não somente como resquício (LIMA et al., 2013), mas sua situação se agrava com a precarização do trabalho informal, a terceirização de diversas atividades e a redução do potencial dos salários que obrigam à busca por várias atividades simultâneas (COSTA et al., 2016).

A economia solidária ainda que controversa tem sido outro espaço onde se movimentam as mulheres negras. Há uma certa revalorização do trabalho pouco especializado e uma sustentação em rede dessa compreensão. Aqui, como na compreensão sobre o direito à demarcação de terras quilombolas, o direito almejado é mais amplo porque se constrói com o resgate de certas memórias e tradicionais, como comportamentos coletivos e construção em redes. O campo da economia solidária também possui suas contradições mitigando o projeto de redução das instabilidades e inseguranças das mulheres no mercado de trabalho. Ainda assim, segue sendo uma resistência possível. A

precarização do trabalho criou algumas facilidades burocráticas e administrativas para organização desses coletivos, ainda que falte auxílio no seu fomento inicial a ponto de enfrentar o capital das multinacionais.

Refugiando-se no espaço de desenvolvimento do pensamento crítico, a dimensão do trabalho revela sobretudo a organização social, a gestão política e a forma de acumulação de riquezas de uma determinada sociedade. Portanto, na relação com o mercado de trabalho é preciso alargar a compreensão sobre as dinâmicas nacionais com as perspectivas internacionais da globalização perversa da produção e consumo de mercadoria. A mercantilização da vida tem levado a uma sociedade de autoconsumo.

No campo da política de segurança pública o olhar crítico negro já se ressaltava desde a abertura democrática do final da década de 80. Aqui duas forças se destacam: a luta contra o genocídio da população negra, atualmente vinculado com as leis que criminalizam drogas e armas e a construção jurídica de um projeto de direito penal do inimigo (recrudescimento penal e aumento da tipificação de crimes de perigo abstrato); e mais especificamente as soluções alternativas de conflito domésticos que violentam mulheres.

Como o fim da vida é ponto máximo de negação da humanidade, em alguma medida todas as discussões acabam retornam ao ponto da violência letal. A questão que particulariza o genocídio da população negra é a legitimação dada pelo direito num discurso sobre justiça e direito à segurança. A marca racial na perversa política de criminalização é perceptível pelo discurso das demandas de saúde pública e da arbitrária perseguição aos “traficantes”.

As políticas sugeridas no documento de 2016 no âmbito da segurança pública e do racismo institucional são dirigidas para a contenção da violência e o poder estatal e a exposição da gestão da cultura racista militarizada. Portanto, o exercício de um estado punitivista como estado de bem-estar é vivido de forma completamente diferente pelas mulheres que resistem no cotidiano à violência estatal. A reivindicação é, portanto, por uma gestão democrática das políticas de segurança pública e uma redução do estado policial e racista. A incursão do conflito estrutural de gênero dentro da lógica do sequestro das vozes das vítimas fragmentadas em formas autoritárias de solução de conflito afasta a

organização em torno de um projeto que construa uma representação das mulheres negras que afirme seus interesses, seu lugar de fala, sua experiência ou sua crítica.

Os coletivos de mães (WERNECK, IRINA, 2016) que tiveram seus filhos mortos ou desaparecidos por agentes do estado policial, ou pelas violências disseminadas pela política penal do inimigo, articulam em si características e paradoxos interseccionais. A referência ao cuidado sobre o signo de um gênero precisa ser lida de uma outra forma, assim como no caso das quilombolas, porque não se referenciam na impotência da mulher. Isso não deixa de suscitar uma outra compreensão cultural sobre a identidade negra, gerando um movimento de conexão entre as demandas. Parece que desse lugar tão rebaixado de poder, a ideologia expõe mais suas fissuras e permite se desmistificar na experiência dos sujeitos mais subalternizados.

Importante frisar que o quilombismo ou o abolicionismo são compreensões teóricas de práticas de resistência. Davis (2009) propõe o resgate do abolicionismo como contraproposta ao punitivismo estatal. A autora reflete sobre a conexão dos argumentos democráticos punitivos que garantem a manutenção da submissão decorrente da escravidão dos negros. Em tese, a autora aponta a ausência de uma mudança substancial na forma de produção capitalista e as relações racializadas que produzem o sujeito não-cidadão, desde a escravização dos africanos até os dias atuais. A autora aponta então, o seguinte horizonte:

Focar mais especificamente na abolição dos presídios, eu vejo como um projeto que envolve reimaginar as instituições, ideias e estratégias, e criar novas instituições, ideias e estratégias que tornarão os presídios obsoletos. (...) Cabe a nós insistir na obsolescência do encarceramento como forma dominante de castigo, mas não podemos fazer isso brandindo machados e investindo literalmente contra os muros dos presídios, mas sim reivindicando novas instituições democráticas que discutam os problemas que nunca são discutidos pelos presídios de maneira produtiva. (DAVIS, 2009, p. 89)

No campo da violência doméstica, a marca racial permite uma rearticulação da discussão, dos argumentos e das soluções. A ocupação do espaço público e privado pela mulher negra não corresponde às formas hegemônicas preconizadas pelos discursos feministas brancos. A exploração da mulher negra no ambiente doméstico não corresponde a sua pouca presença no espaço público (CARNEIRO, 2003). Ainda que as mulheres

brancas sejam também oprimidas, o potencial de acesso aos bens materiais permite mais ‘opções’ de soluções para o conflito. (PEREIRA, 2010) No caso das mulheres negras, além da falta de acesso aos bens, a violência cotidiana cria barreiras para encontrar redes de apoio.

A contestação feita à Lei nº 11.340/06 no dossiê de 2016 é taxativa na compreensão desse marco com avanços limitados na diminuição das ocorrências de violência doméstica. O recrudescimento do sistema penal foi concomitante com o estabelecimento das políticas públicas de gênero, e inclusive influenciou as alterações feitas via STF, que minoraram a participação da vítima impedindo a retratação e qualquer forma de alteração da pena de prisão. O dossiê (2016) traz a mensagem que o genocídio da juventude negra periférica ocorre simultaneamente ao aumento da violência contra as mulheres negras, uma vez que o argumento está calcado no racismo estrutural heteronormativo.

Segundo o abolicionismo de Houlsman (1993), a experiência da sociabilidade humana é a experiência do conflito. Cotidianamente, pessoas diferentes se encontram, conflitam e produzem soluções distintas. A proposta abolicionista de encontrar soluções alternativas não necessariamente pressupõe criar um rol de soluções alternativas. O projeto compreende perceber os mecanismos de opressão e alimentar a possibilidade de as vítimas conhecerem e protagonizarem suas soluções. A iniciativa dos grupos reflexivos para homens agressores é um paradoxo, mas tem potenciais emancipatórios em sua formação ideológica e material.

A vontade de outras soluções do conflito doméstico pelas mulheres negras pressupõe outro lugar de garantia da sua autonomia, além do trabalho ou da renda. Tais fatores são muito importantes, mas o gerenciamento da situação de vulnerabilidade econômica é mais complexo do que a urgência do conflito doméstico. Portanto, as iniciativas que capitalizam desejos alternativos devem ser absorvidas na construção de uma política pública reconhecidamente capilar e integrada.

Os grupos reflexivos para homens autores de violência doméstica é uma iniciativa que tem como prática dar voz aos autores da violência doméstica pensando uma superação da universalidade do conflito e dos sujeitos e, portanto, pretende construir possibilidades

mais eficazes de solução do conflito. Na construção teórica do projeto de grupos reflexivos, dar voz aos algozes não implica aceitar seus argumentos como premissas verdadeiras. Os feminismos em geral e os feminismos negros já demonstraram que a construção de feminilidade hegemônica, ou masculinidade hegemônica, são tipos ideias inalcançáveis. Projetam apenas a ideologia que mascara as opressões de gênero.

Nesse sentido, é fundamental estar claro que não há uma única manifestação, uma única forma de “violência doméstica contra a mulher”, não há, do mesmo modo, “um homem” e nem “uma mulher”, nem um agressor” e nem “uma vítima”, como personagens exemplares/claramente definidos e separados nas situações que envolvem violência doméstica. (LEITE; LOPES, 2013, p. 20)

Portanto, os grupos reflexivos não tem como base dar voz aos homens para que reverberem ou insuflam os argumentos sobre os descompassos entre o projeto de feminilidade absorvido no imaginário coletivo e o descumprimento dessas expectativas. O objetivo é fazer os homens falarem da violência de gênero que perpetuam. Se o processo de dar vozes aos sujeitos subalternizados provocou as mulheres e em especial, suas maiores vítimas, mulheres negras a reconhecerem mais elementos de sua singularidade, dar voz aos agressores deve significar o reconhecimento e a responsabilização dos algozes sobre os privilégios que perpetuam seus discursos.

Nem as mulheres negras, nem as mulheres contrárias ao projeto punitivista de solução do conflito doméstico, creem que os grupos reflexivos são a única solução ou uma solução viável para todos conflitos ou ainda uma solução permanente sobre a violência doméstica. O caráter precário dessa solução é seu horizonte crítico. A revisão do pensamento criminológico crítico e abolicionista penal possibilitam pensar as práticas alternativas ao cárcere com um referencial positivo para a construção de novos horizontes de solução de conflito envolvendo violência doméstica e gênero. Os teóricos da justiça restaurativa buscam que as práticas alternativas não proporcionem a expansão do sistema punitivo (KARAM, 2006). A preocupação é o não engessamento da solução e a responsabilidade estatal na construção da possibilidade de as mulheres dizerem como querem resolver o conflito de violência doméstica. Portanto, o primeiro pressuposto é que a mulher em situação de violência doméstica é vulnerável, mas não desconhece suas dores

e não é um sujeito impotente, ela tem voz. Também não se pressupõe uma voz individualizada, o que evita confundir-se com um projeto de imposição de laços familiares.

Nos projetos que iniciam e justificam tais atividades, a centralidade das técnicas nesses grupos objetiva um resgate das competências do diálogo. A descrição das atividades, em geral integram constantes relatos das violências praticadas pelos participantes com a intervenção de facilitadores que possibilitem o surgimento de novas compreensões das relações nas quais estão envolvidos, e objetivam informar os participantes de mediações não violentas. Tais atividades buscam expandir a perspectiva de outras sociabilidades possíveis nos autores de violência doméstica. (AMADO, 2014)

No geral, as insuficiências são reveladas no movimento das mulheres negras ao perseguir as condições materiais de vida e um projeto de cidadania ao mesmo tempo que destaca novas formas e situações de resistência e emancipação. Na compreensão desse trabalho essas reivindicações das mulheres negras vistas como pontuais e específicas na maioria das vezes, revelam possibilidades de enfrentamento e emancipação da mulher negra e da sociedade. O horizonte representado pelas mulheres negras devem ser a voz que guia um projeto alternativo de democracia com justiça social e participação popular.

3.3 UM PANORAMA ECONÔMICO PARA A DEMOCRACIA NO NEOLIBERALISMO

Todas essas experiências, das políticas públicas e das saídas e resistências encontradas pelos subalternizados, a partir, e com elas, dialogam com uma forma de compreender a democracia e o Estado. Um pressuposto desse trabalho ao se orientar por uma perspectiva crítica, e especialmente pela sua configuração em torno da matriz epistemológica abolicionista trazida pela Davis (2009), é a compreensão que democracia não é sinônimo de capitalismo e que a dinâmica social se faz através da construção individual e coletiva dos sujeitos em luta, portanto a transformação social é a constante.

Desse ponto, a contextualização trazida na visão revisionista de Creshaw (2011), Collins (2015), Fraser (2009) e as análises dos dossiês propõem um momento de crise, no sentido da ruptura com determinados impulsos das organizações sociais na construção de uma sociedade igualitária com justiça social e participação popular. Portanto, é importante

frisar dois argumentos da análise atual do ponto de vista dos impulsos externos envolvidos na atividade política, no Brasil e no mundo. Resgatando um fundamento da crítica de Fraser (2009), a análise proposta não incorre num julgamento de incapacidade dos subalternos de proporem saídas para as iniquidades em que estão submetidos, mas na compreensão da dinâmica do capitalismo, tanto nas formas de produzir a renda e concentrá-la materialmente, quanto na capacidade discursiva que opera essa transformação.

A construção de uma ideologia ou de um espírito para o capitalismo é a percepção da sua capacidade de transformação a partir das críticas que desvelam suas funções reais de apropriação do trabalho e da concentração de riqueza que gera desigualdades, mecanismo que lhe é próprio.

O capitalismo é, provavelmente, a única, ou pelo menos a principal, forma histórica ordenadora de práticas coletivas perfeitamente desvinculada da esfera moral, no sentido de encontrar sua finalidade em si mesma (a acumulação do capital como fim em si), e não por referência não só ao bem comum, mas também aos interesses de um ser coletivo, tal como povo, Estado, classe social. (...) Confrontado com a exigência de justificação, o capitalismo mobiliza um ‘desde-sempre’, cuja legitimidade é garantida, à qual ele dará formulação nova, associando-o à exigência de acumulação do capital. (BOLTANSKI, CHAPELLO, 2009, p. 23)

Na análise de Luc Boltanski e Éve Chapello (2009) sobre o novo capitalismo na virada do século XXI, a realização da subjetividade do indivíduo é marcada pelo universo pós-fordista, pós-keynesianista, creditada na autonomia do indivíduo frente as forças estatais que limitam suas possibilidades. Considerando que os campos jurídico e legal que balizam o exercício das forças do executivo no pós-guerra encontram-se descompassados com as possibilidades de exercício de liberdade dos indivíduos, estes passam a reivindicar uma compreensão de si dentro da sociedade e fora da referência estatal protetiva. A versão do estado mínimo liberal ganha impulso e se desenvolve.

Sobre o desenvolvimento desse neoliberalismo temos o segundo argumento que contextualiza a crise das políticas identitárias no Brasil e no mundo. Brown (2006) propõe que no estágio mais atual da transformação da racionalidade capitalista, sua versão neoliberal adaptou o discurso da autonomia ao reconhecimento da pluralidade de indivíduos e, portanto, da possibilidade de exercícios de cidadania diferenciados. No

entanto, no discurso neoliberal a diferença de potências entre os sujeitos é construída como um pertencimento individual identitário e não fruto da desigualdade decorrente da acumulação de capital e privilégios. Segundo a autora, o “neo” encontra sua caracterização na mercantilização da democracia ou desdemocratização do estado.

Ou seja, mais do que simplesmente facilitar a economia, o próprio Estado deve construir e se construir em termos de mercado, bem como desenvolver políticas e promulgar uma cultura política que represente os cidadãos exaustivamente como atores econômicos racionais em todas as esferas da vida. (...) Isto é, critérios de produtividade e lucratividade, com a consequência de que a governança se converta cada vez mais no mercado, os empresários substituem os advogados como a classe dominante nas democracias liberais, e as normas de negócios substituem os princípios jurídicos (BROWN, 2006, p. 694-tradução nossa)⁴⁸

O processo de adaptação da nova racionalidade do neoliberalismo transformado ou pressionado pelas demandas da esquerda e das forças conservadoras acabou por criar uma forma política que ao afirmar a diversidade e extrapolar o universalismo, reafirma a existência também do outro não-humano: “uma subclasse permanente, e até mesmo uma classe criminal permanente, juntamente com uma classe de alienígenas ou não-cidadãos são produzidos e aceitos como um custo inevitável de tal sociedade, minando assim um compromisso formal com o universalismo.”⁴⁹ (BROWN, 2006, p. 695-tradução nossa)

A autora também expressa que o argumento que reforça o uso instrumental da lei e do direito fora de um projeto de democracia com participação social é a elevação do argumento do direito à segurança tal qual já foi explicitado por Davis (2009). O diálogo entre o pensamento de Brown e Davis na análise do neoliberalismo ou no período pós-racial encontram vários pontos de convergência, ainda que sejam objetos diferentes.

⁴⁸ That is, more than simply facilitating the economy, the state itself must construct and construe itself in market terms, as well as develop policies and promulgate a political culture that figures citizens exhaustively as rational economic actors in every sphere of life. (...) that is, criteria of productivity and profitability, with the consequence that governance talk increasingly becomes market speak, businesspersons replace lawyers as the governing class in liberal democracies, and business norms replace juridical principles (BROWN, 2006, p. 694)

⁴⁹ “a permanent underclass, and even a permanent criminal class, along with a class of aliens or non-citizens are produced and accepted as an inevitable cost of such a society, thereby undermining a formal commitment to universalism”. (BROWN, 2006, p. 695)

A matriz epistemológica abolicionista ao negar a existência de um outro não-cidadão, despido de relações sociais, retoma a afetação sobre o coletivo. A afirmação da autonomia da identidade e da potência dos subalternos não pode ser encerrada no outro indivíduo, muito menos num estado controlador. As experiências de resistência das mulheres negras ressignificam o horizonte de luta porque carregam as marcas da opressão de gênero, raça e classe, e mantém um horizonte plural da luta. Nas palavras de Collins, a representação disputada pelas mulheres negras é o horizonte democrático que deve ser refeito, não no sentido do retorno a uma determinada forma, mas refeito no sentido de preconizar a pluralidade das ideias, a participação social e o envolvimento coletivo de todos.

O que as mulheres negras perfazem ao resistirem ao impulsos da desdemocratização é reaprender a compreender a cegueira da cor e do gênero, não só enfrentando, como resgata Davis (2009) a lógica de negação do subalterno e a valorização da opressor (cenário anterior às políticas identitárias) com objetivo de satisfação individual, mas determinando que dessa forma o processo de autonomia não constitui mais que uma autorregulação, uma forma mais perversa de manutenção das desigualdades.

A crise democrática não é irreversível nem aniquilável. Brown (2006) nos ajuda a compreender que trata-se de um impulso, a construção da sociedade democrática com justiça social e participação coletiva é sempre um horizonte e nunca uma realização possível, porque a natureza humana criativa e conflitiva é onde reside a potência da construção de mecanismos mais plurais que permitem uma outra lógica de satisfação pessoal que não seja o custo-benefício das escolhas mercadológicas.

O abolicionismo pode se inserir assim como esse olhar sobre a existência da pluralidade que não constitua a negação do outro como espaço de afirmação da identidade e da autonomia e que implique a compreensão que todos, sem exceção, são produtos das opressões. A representação das mulheres negras caminha no auxílio do resgate de um sentido de democracia socialista para Davis (2009), ou de democracia moderna, resistindo aos impulsos totalitários, na compreensão de Brown (2006).

A participação de todos é uma demanda proveniente não só pela sensibilização da dor provocada pelas desigualdades nos subalternos, mas pela compreensão de que a possibilidade de construir um projeto de satisfação individual que não incorra em encontrar-se submisso, não reside na acumulação de privilégios, mas na construção de uma sociedade em que o inimigo, o não-cidadão não existe: abolicionista, plural e participativa.

A prática tem fornecido alguns impulsos teóricos como proposto por Creshaw (2011), de reorientar o projeto democrático nesse momento pós-racial, ou, apropriando-se de Spivak (2010), de transformar as vozes subalternas em horizontes de emancipação. Ou, associando Silva e Pires (2015) à Davis (2009), qual a possibilidade epistemológica colorida que o abolicionismo oferece para compreender as experiências de resistência das mulheres negras como uma forma de produzir sentidos democráticos e emancipatórios na sociedade brasileira?

CONSIDERAÇÃO FINAIS

O período relativo aos governos brasileiros de 2003-2016 representa uma configuração singular na história do país. Vários movimentos organizados da esquerda se empenharam em torno dele para criar espaços de debates de suas pautas e articular uma forma de participação no manejo das políticas públicas de redução das desigualdades. A importância desse período é marcada pelo reconhecimento de que a pobreza é um problema social construído, e não produto natural da sociabilidade humana, e além disso, construído através de processos racializados e generificados.

O impacto dessa compreensão foi a criação e expansão das políticas públicas identitárias e das disputas ideológicas em torno delas, de forma democrática. A despeito das intenções, e compreendendo o dinamismo das relações sociais, as políticas públicas produziram efeitos diversos que demandaram reavaliações constantes. Nesse trabalho, o resgate do lugar das mulheres negras como ponto de partida para conhecer os mecanismos dessas políticas públicas é mais que um recorte de uma forma da experiência ou de um resultado das políticas.

Considerando, o pressuposto da desigualdade perversa que torna as mulheres negras o grupo social mais desprivilegiado da população brasileira, o seu ponto de vista sobre os impactos da política pública não descrevem uma singularidade, mas é capaz de demonstrar as dinâmicas coletivas de ruptura e permanência das opressões sociais. O trabalho aqui desenvolvido não objetivou somente conhecer da situação das mulheres negras, mas desenvolver ideias a serem debatidas amplamente por todos os setores em luta pela transformação social.

Os relatórios e dossiês foram escolhidos porque permitem vislumbrar que durante todo o período as propostas teóricas racializadas e generificadas apontaram os caminhos e descaminhos da política pública que estava sendo desenvolvida. Sucessivamente, 2010, 2013, 2015 e 2016, os documentos mostram não só o processo de implementação das políticas públicas, os impactos ou não impactos nas condições das vulnerabilidades à que

estão submetidos subalternos, mas também apontam as insuficiências na distribuição das condições materiais de vida entre eles.

A centralidade da mulher negra é um olhar que reconhece uma das formas mais perversas de intersecção das opressões de raça e gênero. Através dos aportes teóricos da Teoria Crítica da Raça, esse lugar é privilegiado por destacar as contradições do processo estabelecidos dentro da própria esquerda ao subincluir ou super incluir (CRESHAW, 2002) as mulheres negras dentro das demandas. A reivindicação de uma metodologia que permita visualizar esses processos constitui um processo permanente e dinâmico capaz de ser utilizado para descortinar os processos que permeiam a situação de outros subalternizados, como a população transsexual, os descapacitados e as demais subalternidades produzidas pela lógica capitalista perversa que transforma diferenças em desigualdades.

O acúmulo das teorias raciais originadas nos estudos críticos estadunidenses pode ser apropriado pelos estudos raciais no Brasil não só como mecanismo de transposição de uma metodologia do norte para o sul global. Atravessando o pensamento decolonial no processo de compreensão histórica da raça como produtor de desigualdades e privilégios das relações sociais brasileiras é possível pensar em metodologias coloridas próprias (SILVA,PIRES, 2015) que enriqueçam a construção da política pública.

Essa intersecção teórica, marca a importância das políticas públicas identitárias implementadas na ruptura institucional com o mito da democracia racial, e a partir daí a exigência de reescrever, pelas vozes subalternas, uma outra narrativa sobre a história do país e das desigualdades sociais que lhe são próprias.

Num sentido acumulativo do conhecimento, a etapa de implementação das políticas públicas encontraram limites na ruptura das lógicas que produzem as desigualdades e os privilégios. Areladas a uma forma de acumulação capitalista neoliberal, as políticas identitárias não foram capazes de reduzir desigualdades, ainda que tenham modificado o nível mínimo da miséria no país. A distribuição de renda e a valorização da identidade pressionaram por mudanças na forma democrática de distribuição de direitos iguais entre os indivíduos. O resgate dos subalternos não focaram na ruptura de privilégios.

A autorevisão crítica feita pela Teoria Crítica da Raça aponta alguns elementos que auxiliam na avaliação dessas insuficiências. Um dos argumentos catalizadores desse processo é repensar qual a representação das identidades nos espaços de poder. Isso conduz a indagação sobre qual o significado de democracia que se almeja, qual a matriz epistemológica do pensamento que conduz essa democracia e quais os sentidos possíveis da autonomia das identidades na modificação das condições materiais de vida e da representação das relações sociais coletivamente.

Com o auxílio das teorias feministas e especialmente da revisão proposta pela Fraser (2009), também é possível encontrar os limites das políticas públicas identitárias e sua apropriação pela racionalidade neoliberal que afasta os sentidos da redistribuição que realmente afeta a distribuição do poder. Os feminismos mais progressistas, comprometidos com justiça social e participação popular reencaminham suas discussões para sentidos de representação que ampliem os horizontes do enfrentamento às desigualdades sociais em que estão imersas não só as identidades produzidas pelo gênero, mas também pela raça e demais construções opostas a lógica masculina branca heterossexual hegemônica.

A análise dos relatórios informa que a raça é, na maior parte dos quadros comparativos, o fator que aponta a subalternidade profunda de parcela da população no geral, e especificadamente com relação ao gênero. A hipótese inicial da pesquisa é de que os levantamentos feitos sobre a atenção às questões de gênero na política pública que não consideram o racismo estrutural acabam por reforçar mecanismos que são em si racializados e, portanto, mantêm as mulheres negras na condição de subalternidade. Essa hipótese é reforçada pela ideia de que a concentração de riqueza e de poder não foram alteradas mesmo com as políticas identitárias e de distribuição de renda porque não consideraram o projeto de Estado racista no Brasil. Considerando a característica dinâmica das políticas públicas de enfrentamento às desigualdades, conhecer de tais insuficiências permite conceber a reconfiguração do projeto de transformação social das mulheres negras e do projeto democrático de igualdade.

Seguindo a metodologia abolicionista, em especial através do pensamento de Davis (2009), o trabalho argumenta que a manutenção de um projeto democrático que se fundamenta na existência de um inimigo social responsável pelas desigualdades, cria a

possibilidade de fazer dele o repositário da existência de um não cidadão e afasta do campo coletivo da política o debate sobre os problemas sociais. A manutenção de uma racionalidade punitivista na solução dos conflitos sociais preconizados pela ideia de uma sociedade do consenso associado com a racionalidade pós-racial no contexto neoliberal, altera a importância de afastar o racismo institucional e estrutural dos espaços de poder em contraposição ao discurso liberal que afasta a importância da alteração da relação com o Estado no seu papel de ruptura de privilégios.

Associado a esse pensamento, as teorias raciais ao reavaliarem a importância da valorização da identidade sobre o ponto de vista do reconhecimento e denuncia das opressões, enfatizam que todas as identidades são produtos dessas relações. Dessa forma, o debate sobre racismo e branquitude, feminismo e masculinidades, resgata um comprometimento coletivo com a autonomia dos subalternos. Isso implica que a referência da identidade não pode ser produto de ações individualizadas. A identidade deve ser entendida como produto coletivo que se coloca como referencial da luta pela desigualdade de todas as formas de opressão.

Ao considerar a experiência das mulheres negras, com base nos relatórios, e sua situação de maior violência e violação de direitos, seus projetos de resistência às insuficiências das políticas públicas ou ao projeto de democracia capitalista racista, podem constituir horizontes de luta por uma sociedade plural cujas compreensões sobre as diferenças não signifiquem desigualdades. A representação ganham outro sentido conceitual a partir daí.

Nos diversos campos de atuação, exemplificados ao longo do texto, as experiências das mulheres negras apontam situações com potências emancipatórias, não só para a sobrevivência em condições dignas das mulheres negras, mas na resistência coletiva às formas de opressão matizadas pela identidade no projeto de democracia capitalista pós-racial.

Na cultura, na saúde, na educação, na habitação, nas formas de integração social daquelas que são o depositário da ideia da não-humanidade e da não cidadania de uma democracia punitivista é possível realinhar o discurso e a prática verdadeiramente

libertadora e emancipatória. A compreensão desses sentidos, sempre permeados pelas avaliações constantes do olhar das mulheres negras, pode conduzir o estado brasileiro à formulação de um projeto de democracia onde não se configure um inimigo social e penal. Associado ao pensamento de Christie (2013), Davis (2009) e outros abolicionistas é preciso entender que a miséria é relativa. Reduza a riqueza dos privilegiados e os pobres não serão mais tão pobres.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANDRADE, Vera R P. A ilusão da segurança jurídica: do controle da violência à violência do controle penal. Porto Alegre: Livraria do advogado. 2015
- BARATA, Alessandro. Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal. 6ed. Rio de Janeiro, Revan. 2013
- BATISTA, Nilo.; KOSOVSKI, Ester (Orgs.) Tributo a Louk Hulsman. Rio de Janeiro, Editora Revan, 2012
- BOLTANSKI, Luc; CHIAPELLO, Ève. O novo espírito do capitalismo. São Paulo: Martins Fontes, 2009.
- BRASIL. Lei no 11.340. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal. Brasília, 2006.
- BROWN, Wendy. American Nightmare: Neoliberalism, Neoconservatism, and De-Democratization. *Political Theory*, Vol. 34, No. 6 (Dec., 2006), pp. 690-714. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/20452506>. Acessado em junho/2018
- CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. In: ASHOKA EMPREENDEDORES SOCIAIS; TAKANO CIDADANIA (Orgs.) racismos contemporâneos. Rio de Janeiro, Takano Editora, 2003
- CARVALHO, Lisandra Arantes. Ampliação da Participação nas Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência contra Mulheres: Sistematizando a Experiência. In: CASTRO, L. M. X. de, CALASANS, M., REIS, S. (Orgs.). Mulheres de Brasília e do Rio de Janeiro no Monitoramento da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Rio de Janeiro, CRIOLA: CFEMEA, 2010
- CARVALHO, L. D P., A concretização das desigualdades: disparidades de raça e gênero no acesso a bens e na exclusão digital in: MARCONDES, Mariana Mazzini ... [et al].

Dossiê Mulheres Negras: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil. Brasília, IPEA 2013

CASTRO, L. M. X. de, CALASANS, M., REIS, S. (Orgs.). Mulheres de Brasília e do Rio de Janeiro no Monitoramento da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Rio de Janeiro, CRIOLA: CFEMEA, 2010

CHRISTIE, Nils. Uma quantidade razoável de crime. Rio de Janeiro: Revan, 2013

COLLINS, Patricia Hill. O que é um nome? Mulherismo, Feminismo Negro e além disso. Campinas. Cadernos Pagu nº 51. 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-83332017000300510&script=sci_arttext. Acessado em junho/2018

CONNELL, Raewyn, PEARSE, Rebecca. Gênero: uma perspectiva global. São Paulo: nVersos, 2015

COSTA, J. S. M...[et al]. Efeitos da ampliação dos direitos trabalhistas sobre a formalização, jornada de trabalho e salários das empregadas domésticas. Brasília, IPEA, 2016

CRESHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. Revista estudos feministas. Ano 10. 1 sem 2002

CRESHAW. Kimberlé. Twenty Years of Critical Race Theory: Looking Back To Move Forward. Connecticut Law review. Volume 43, Nº5. 2011

DAVIS, Angela. A democracia da abolição: para além do império, das prisões e da tortura. Rio de Janeiro: DIFEL. 2009

DAVIS, Angela. Mulheres, raça e classe. 1 ed. São Paulo: Boitempo. 2016

FLAUZINA, Ana; FREITAS, Felipe; VIEIRA, Hector; PIRES, Thula. Discursos negros: legislação penal, olítica criminal e racismo. Brasília: Brado Negro. 2015

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. Corpo Negro Caído No Chão: O Sistema Penal E O Projeto Genocida Do Estado Brasileiro. Brasília, PPGD-UNB,, 2006

FRASER, Nancy. Reconhecimento sem Ética? Lua Nova, São Paulo, 70: 101-138, 2007

FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas. Dilemas da Justiça numa Era Pós-Socialista. Cadernos de Campo, São Paulo, n. 14/15, p. 1-382, 2006.

FRASER, Nancy. A justiça social na globalização: redistribuição, reconhecimento e participação. Revista Crítica de Ciências Sociais, n.63, Outubro 2002, p. 7-20.

FRASER, Nancy: Mapeando a imaginação feminista: da redistribuição ao reconhecimento e à representação. *Estudos Feministas*, 15(2), 2007, pp.291-307.

FRASER, Nancy. O feminismo, o capitalismo e a astúcia da história. *Mediações*, Londrina, v. 14, n. 2, p. 11-33, jul./dez. 2009.

HARAWAY, Donna. Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. *Cadernos Pagu* n.5, pp. 7-41, 1995. Disponível em: <http://goo.gl/CV71ra> . Acessado em junho/2018

HOOKS, bell. Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade. São Paulo, Martins Fontes, 2013

HULSMAN, Louk; DE CELIS, Jacqueline Bernat. Penas perdidas: O sistema penal em questão. Tradução de Maria Lúcia Karam. 1 ed. Rio de Janeiro: Luam, 1993.

KARAM, Maria Lúcia. A Esquerda Punitiva: Entrevista. *Estudos Criminais* (01). Porto Alegre: ITEC/Nota Dez, 2001.

KARAM, Maria L. A privação da liberdade: o violento, danoso, doloroso e inútil sofrimento da pena. Col. Escritos sobre liberdade. Vol 7. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009

KARAM, Maria L. Recuperar o desejo da liberdade e conter o poder punitivo. Col. Escritos sobre liberdade. Vol 1. Rio de Janeiro, Lumen Juris. 2009

KERGOAT, D. Dinâmica e consubstancialidade das relações sociais. *Novos estudos*, n. 86, 2010.

LIMA, Márcia [et al]. Articulando gênero e raça: a participação das mulheres negras no mercado de trabalho (1995-2009) *In: MARCONDES, Mariana Mazzini ... [et al]. Dossiê Mulheres Negras: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil. Brasília, IPEA 2013*

LOPES, P. V. L.; LEITE, F. (Orgs.). Atendimento a homens autores de violência doméstica: desafios à política pública. Rio de Janeiro. ISER. 2013

MARCONDES, Mariana Mazzini ... [et al]. Dossiê Mulheres Negras: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil. Brasília, IPEA 2013

MEMMI, Albert. Retrato do colonizado precedido de retrato do colonizador. Rio de Janeiro, Ed Civilização Brasileira, 2007

MONTENEGRO, Marília. Lei Maria da Pena: uma análise criminológica-crítica. 1ed. Rio de Janeiro: Revan, 2015

PEREIRA, Ana Claudia Jaquetto. As Mulheres do Planalto: Dados, Contextos e Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no Distrito Federal. *In*: CASTRO, L. M. X. de, CALASANS, M., REIS, S. (Orgs.). Mulheres de Brasília e do Rio de Janeiro no Monitoramento da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Rio de Janeiro, CRIOLA: CFEMEA, 2010

RIBEIRO, Djamila. O que é lugar de fala?. Belo Horizonte. Letramento. 2017

ROMIO, J. A. F., A vitimização de mulheres por agressão física, segundo raça/cor no Brasil. *In*: MARCONDES, Mariana Mazzini ... [et al]. Dossiê Mulheres Negras: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil. Brasília, IPEA 2013

SILVA, Caroline. PIRES, Thula. Teoria Crítica da Raça como referencial teórico necessário para pensar a relação entre direito e racismo no Brasil. XXVI CONPEDI. Florianópolis 2015

SILVA, Tatiana Dias. Mulheres negras, pobreza desigualdade de renda. *In*: MARCONDES, Mariana Mazzini ... [et al]. Dossiê Mulheres Negras: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil. Brasília, IPEA 2013

SMART, Carol. La teoría feminist y el discurso jurídico. In LARRAURI, Elena (Comp.). Mujeres, Derecho penal y criminología. Madri: Siglo Veintiuno, 2002, p.167-189.

SOTERO, Edilza Correia. Transformações no acesso ao ensino superior brasileiro: algumas implicações para os diferentes grupos de cor e sexo. *In*: MARCONDES, Mariana Mazzini ... [et al]. Dossiê Mulheres Negras: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil. Brasília, IPEA 2013

SPIVACK, Gaytri. Pode o subalterno falar? Belo Horizonte: Editora UFMG, 133p., 2010 [1985].

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. Traduzido pela SOS: Corpo e Cidadania. Recife, 1990

VIEIRA, Célia. O orçamento mulher no Distrito Federal. *In*: CASTRO, L. M. X. de, CALASANS, M., REIS, S. (Orgs.). Mulheres de Brasília e do Rio de Janeiro no Monitoramento da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Rio de Janeiro, CRIOLA: CFEMEA, 2010

WACQUANT, Loic. Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos [A onda punitiva]. 3 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2013

WASELFISZ, Julio Jacobo. Mapa da violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil. Brasília, FLACSO Brasil, 2015

WERNECK, Jurema. Mulheres Negras e Violência no Rio de Janeiro. *In*: CASTRO, L. M. X. de, CALASANS, M., REIS, S. (Orgs.). Mulheres de Brasília e do Rio de Janeiro no Monitoramento da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Rio de Janeiro, CRIOLA: CFEMEA, 2010

WERNECK, Jurema; IRACI, Nilza. A situação dos direitos humanos das mulheres negras no Brasil: Violências e Violações. Rio de Janeiro, CRIOLA;GELEDES, 2016

ZAFFARONI, Raúl.. [et al]. Direito Penal Brasileiro: primeiro volume. 4 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2013